

CERTIDÃO

DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos 23 de abril de 2012, CERTIFICO que para melhor manuseio, dividi estes autos, iniciando o **QUARTO** volume às fls de n. 601.

Valquíria Barres Alvim da Penha
Escrivã Judicial

Advocacia Lopes

Adalberto Lopes de Sousa
Advogado OAB/MT3948

Gilmar Jesus Custódio
Advogado OAB/MT 3727

autos e eventualmente discutido em assembleia geral de credores - artigo 56 da Lei 11.101/2005, devendo para tanto, providenciar a habilitação de seu crédito.

DO PEDIDO

7 - Desta maneira, como o crédito discutido nestes autos será satisfeito pela via prevista em lei, em atendimento aos princípios de proteção à empresa em recuperação judicial, do juízo universal e do concurso creditório, requer se digne Vossa Excelência suspender o presente processo, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005, pelo prazo disposto no parágrafo 4º daquele dispositivo, por ser medida de direito.

8 - E mais, como a decisão que acatou o processamento da Recuperação e **DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS EXECUÇÕES** foi proferida em 09 de Março de 2012, ou seja, antes da **Penhora on-line**, requer seja **DETERMINADO O DESBLOQUEIO DO VALOR DE R\$ 44.724,93 processado no dia 27.03.2012 - Citibank - Banco Itaú S/A nos valores de R\$ 463,45 e R\$ 155,31** uma vez que as contas correntes **JÁ ESTA SENDO ADMINISTRADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO MM. JUIZ DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e o mesmo necessita do dinheiro para cumprir compromissos mais urgentes e extremamente necessários para a continuidade da empresa Recuperanda que já se encontra com a saúde financeira comprometida.

8 - A Requerida junta em anexo cópia da inicial do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cópia do **DESPACHO ACATANDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO** e determinando no item "4" a **SUSPENSÃO** de todas as **EXECUÇÕES**, bem como o **TERMO DE COMPROMISSO** assinado pelo Administrador Judicial **Dr. EDIVALDO DUARTE**

602
3
H
al

Advocacia Lopes

Adalberto Lopes de Sousa
Advogado OAB/MT3948

-

Gilmar Jesus Custódio
Advogado OAB/MT 3727

DE FREITAS em 09.03.2012, ou seja, todos os documentos necessários para comprovar a veracidade das suas alegações.

Termo em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Rondonópolis-MT. 28 de Março de 2012.

Adalberto Lopes de Sousa
Advogado OAB/MT 3948

603
93
Ale

CONCLUSÃO

Aos 10 de 12 de 2012, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz da 9ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. [Assinatura] A Escrivã.

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Nos termos do artigo 52, da L. 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial e, em consequência, observando o que dispõe o artigo 23, da aludida legislação, nomeio como administrador judicial o (a) Dr. (a) EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, determinando sua intimação para, em 48 horas, manifestar-se acerca do encargo e, aceitando-o, comparecer a este Juízo para assinar o respectivo termo de compromisso (artigo 33, da L. 11.101/2005). Havendo anuência com o encargo, o administrador judicial deverá desempenhar o seu papel nos termos da legislação, devendo, de plano, diligenciar como necessário para o normal prosseguimento do feito, observando todas as atribuições/diligências referidas na Lei 11.101/2005;

2. Caso o administrador ora nomeado não compareça a este Juízo no prazo assinalado, devolvam-me os autos conclusos (artigo 34, da L. 11.101/2005);

3. Considerando a decisão exarada no item "1", fica a empresa demandante dispensada de apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, excetuando-se eventuais contratações com o Poder Público, recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (artigo 52, II, da L. 11.101/2005);

4. Ficam suspensas todas as ações ou execuções propostas em desfavor do demandante. **A parte autora deverá comunicar esta decisão aos respectivos Juízos** (artigos 6º e 52, III e §3º, ambos da L. 11.101/2005);

5. Durante o trâmite processual o demandante deverá, mensalmente, apresentar contas demonstrativas (artigo 52, IV, da L. 11.101/2005);

[Assinatura]

604
3
all

6. Realizada a intimação do administrador adrede nomeado, intime-se o Ministério Público e **notifiquem-se** as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (fls. 04 e 18/19). Para tanto, intime-se o demandante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço de cada órgão, bem como, *se necessário*, recolher os emolumentos hábeis ao cumprimento das diligências (artigo 52, V, da L. 11.101/2005);

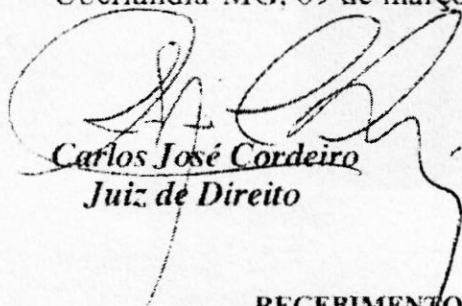
7. Expeça-se edital, nos termos do artigo 52, §1º, I, II e III, da L. 11.101/2005, devendo constar, expressamente, no respectivo instrumento, o prazo assinalado no artigo 7º, §1º, da aludida Lei. A publicação do referido edital deverá ser providenciada pelo demandante nos termos da legislação ordinária;

8. Expeçam-se ofícios às Juntas Comerciais de Minas Gerais, São Paulo, Tocantins, Espírito Santo, Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul, Goiás, Sergipe, Maranhão, Pará e Rio de Janeiro, nos termos do artigo 69, da L. 11.101/2005. Para tanto, intime-se o demandante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço de cada órgão, bem como recolher os emolumentos necessários às diligências. Desde já, determino que os ofícios supramencionados sejam encaminhados pelo demandante que, por sua vez, deverá, em dez dias, contados da sua retirada, comprovar o respectivo protocolamento;

9. Por fim, determino a intimação do demandante para, **em 60 (sessenta) dias**, apresentar plano de recuperação judicial

Cumpra-se. Int.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

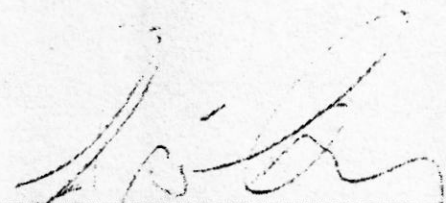
Aos, 11/03 /2012, recebi estes
autos, 11/7. A Escrivã

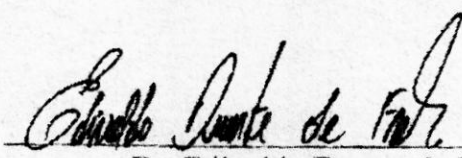
695
3
101
ale

TERMO DE COMPROMISSO
DE ADMINISTRADOR

Aos 09 de março de 2012 nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, em Cartório do Fórum, comigo Escrivã de seu cargo adiante nomeado, COMPARECEU: Dr. EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, com escritório profissional na Av. Cesário Alvim, 818, salas 701/706 – 7º andar, nesta cidade, e por ele dito que vinha prestar o compromisso de ADMINISTRADOR, na presente ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu Valquíria Barros Alvim da Penha, (Valquíria Barros Alvim da Penha), Escrivã do Judicial, o subsecrevo.


CARLOS JOSÉ CORDEIRO
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível


Dr. Edivaldo Duarte de Freitas
Administrador Nomeado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
SEGUNDA VARA CÍVEL

351429 - 2005 \ 263.

606
3
PJE
ALC

Tipo de Ação: Cumprimento de Sentença->procedimento de Cumprimento de Sentença->processo

Exequente: Jose Antonio Lopes Vieira

Advogado: Jose Eduardo Rodrigues Daleffe

Advogado: Carlos Alberto Santos

Executados(as): Uniao Comercio Importacao e Exportacao Ltda

Advogado: Adalberto Lopes de Sousa

Decisão Interlocutória

Trata-se de pedido aviado por UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no qual informa que a requerida teve deferido o processamento de recuperação judicial, em 09.03.2012, pelo Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, pugna pela suspensão do processo e o desbloqueio do valor de R\$ 44.724,93 processado no dia 27.03.12 - Citibank - Banco Itaú S/A e dos valores de R\$ 463,45 e R\$ 155,31 por estarem essas contas sendo administradas pelo administrador judicial nomeado pelo Juízo que deferiu a recuperação.

O pleito merece parcial acolhimento.

Imperiosa a suspensão do processo e, de conseguinte, da realização de qualquer ato executório posterior a esta data, pelo prazo legal, com forte no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05.

De outra parte, INDEFIRO o desbloqueio dos valores penhorados que constam do detalhamento de ordem judicial (fl. 92/4), os quais deverão permanecer na Conta Judicial.

Consoante se verifica da decisão que deferiu o processamento da recuperação da empresa requerida, foi determinada a essa a comunicação da decisão aos repectivos Juízos em que tramitam ações propostas em seu desfavor.

Contudo, embora, a decisão tenha sido prolatada em 09.03.2012, somente em 28 de março foi protocolado o pedido que ora se analisa, com a informação da referida recuperação judicial, sendo que a decisão que deferiu a penhora de valores em contas da requerida data de 22 de março, com o protocolamento do bloqueio no dia 26 de março, às 15h49min, portanto, anterior à comunicação da recuperação que incumbe à requerida, razão pela qual resta prejudicado o pedido de desbloqueio.

2

118 verso



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
SEGUNDA VARA CÍVEL

351429 - 2005 \ 263.

Intimem-se e se cumpra.

Rondonópolis, 30 de março de 2012

Assinatura manuscrita de João Alberto Menna Barreto Duarte.
João Alberto Menna Barreto Duarte
Juiz de Direito

alubar
(66) 9659-7781
(66) 8116 6272

607
m

-PLANILHA DE CORREÇÃO DO VALOR
CONSTANTE NA INICIAL DA CAUTELAR DE
ARRESTO – R\$ 11.234,30 - CORRIGIDOS PELO
INPC – de 20.10.2005 (data auto arresto) até
30.03.2012

Total - **R\$ 15.578,44**

Cálculo Exato

WhatChance

Campeonatos
EUROPEUS

Todos os Cálculos

Conversões

Conteúdo

Anúncio

Adicione aos favoritos

Recomende

Recomendar

Pesquisar no site

OK

DESAPEGA

Yamaha YBR 125

A PARTIR DE

R\$ 3.000

Kawasaki Comet 250

A PARTIR DE

R\$ 6.000

Yamaha Fazer 250

A PARTIR DE

R\$ 7.500



Atualização de um valor por um índice financeiro

Ações

Atualização de R\$11 234,00 de 20-Outubro-2005 e 31-Março-2012 pelo índice INPC - Índice
nec. de preços ao consumidor (disp. de 01-04-1979 a 31-03-2012)

Valor atualizado: R\$15.578,44

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índice nec. de preços ao consumidor (disp. de 01-04-1979 a 31-03-
2012) entre 20-Outubro-2005 e 31-Março-2012

Em percentual: 38,6722%
Em fator de multiplicação: 1,386722

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2005 = 0,58%; Novembro-2005 = 0,54%; Dezembro-2005 = 0,40%; Janeiro-2006 = 0,38%;
Fevereiro-2006 = 0,23%; Março-2006 = 0,27%; Abril-2006 = 0,12%; Maio-2006 = 0,13%; Junho-2006 = -
0,07%; Julho-2006 = 0,11%; Agosto-2006 = -0,02%; Setembro-2006 = 0,16%; Outubro-2006 = 0,45%;
Novembro-2006 = 0,43%; Dezembro-2006 = 0,62%; Janeiro-2007 = 0,49%; Fevereiro-2007 = 0,42%;
Março-2007 = 0,44%; Abril-2007 = 0,26%; Maio-2007 = 0,26%; Junho-2007 = 0,31%; Julho-2007 = 0,32%;
Agosto-2007 = 0,59%; Setembro-2007 = 0,25%; Outubro-2007 = 0,30%; Novembro-2007 = 0,43%;
Dezembro-2007 = 0,97%; Janeiro-2008 = 0,69%; Fevereiro-2008 = 0,48%; Março-2008 = 0,51%; Abril-
2008 = 0,64%; Maio-2008 = 0,96%; Junho-2008 = 0,91%; Julho-2008 = 0,58%; Agosto-2008 = 0,21%;
Setembro-2008 = 0,15%; Outubro-2008 = 0,50%; Novembro-2008 = 0,38%; Dezembro-2008 = 0,29%;
Janeiro-2009 = 0,64%; Fevereiro-2009 = 0,31%; Março-2009 = 0,29%; Abril-2009 = 0,55%; Maio-2009 =
0,60%; Junho-2009 = 0,42%; Julho-2009 = 0,23%; Agosto-2009 = 0,08%; Setembro-2009 = 0,16%;
Outubro-2009 = 0,24%; Novembro-2009 = 0,37%; Dezembro-2009 = 0,24%; Janeiro-2010 = 0,63%;
Fevereiro-2010 = 0,70%; Março-2010 = 0,71%; Abril-2010 = 0,73%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = -
0,11%; Julho-2010 = -0,07%; Agosto-2010 = -0,07%; Setembro-2010 = 0,54%; Outubro-2010 = 0,92%;
Novembro-2010 = 1,03%; Dezembro-2010 = 0,60%; Janeiro-2011 = 0,94%; Fevereiro-2011 = 0,64%;
Março-2011 = 0,96%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%;
Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%;
Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$11 234,00 * 1,386722
Valor atualizado = R\$15.578,44

[Voltar](#)

Vagas Na Coca-Cola

Empresa Coca-Cola Contrata Aqui! Veja o Número de Vagas da Coca-Cola
www.cafco.com.br/Vagas_mil_Coca_Cola

Anúncio Google

Aviso Importante

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a
auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos
diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um
profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua
conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de
qualquer natureza resultantes desta utilização.

Saiba Mais

Os resultados podem ser
conferidos a partir da
memória dos cálculos.

Os cálculos podem ser
exportados para um
editor de texto.

Os cálculos podem ser
salvos e alterados
posteriormente.

Os cálculos podem ser
impressos.

PLANILHA CÁLCULO DO VALOR DEVIDO PELA EMBARGADA À
EMBARGANTE – CHEQUES DE FLS 33/34- PEDIDO COMPENSAÇÃO

L&A ADV. ASSOCIADOS - DRA CREMILDA LEÃO

Processo.: 324
Ação.: ARRESTO
Secretaria:

Requerente.: UNIÃO COM. IMP. EXP. LTDA
Adv.do Repte.: ADALBERTO LOPES (66) 421-1953
Requerido.: JOSÉ ANTONIO LOPES VIEIRA
Adv.do Reqdo.:

Juros de mora de 12,00 % ao ano

Cálculo atualizado até 09/04/2012

P R I N C I P A L

Data Inicial	Correção (03/05/2005)	Juros (03/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 000498 - Emit. José Antônio Lopes)		1.056,18 R\$
Correção Monetária. (40,28 %			425,43 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.533 dias		1.233,35 R\$
Data Inicial	Correção (09/05/2005)	Juros (09/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 010812 - Emit. José Antônio Lopes)		178,80 R\$
Correção Monetária. (40,09 %			71,67 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.527 dias		208,01 R\$
Data Inicial	Correção (10/05/2005)	Juros (10/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 100111 - Emit. José Antônio Lopes)		460,38 R\$
Correção Monetária. (40,06 %			184,42 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.526 dias		535,27 R\$
Data Inicial	Correção (16/05/2005)	Juros (16/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 100132 - Emit. José Antônio Lopes)		713,95 R\$
Correção Monetária. (39,87 %			284,59 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.520 dias		826,96 R\$
Data Inicial	Correção (17/05/2005)	Juros (17/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 000514 - Emit. Jose Antônio Lopes)		715,64 R\$
Correção Monetária. (39,84 %			285,12 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.519 dias		828,46 R\$
Data Inicial	Correção (18/05/2005)	Juros (18/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 000499 - Emit. José Antônio Lopes)		1.056,51 R\$
Correção Monetária. (39,81 %			420,59 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.518 dias		1.222,31 R\$
Data Inicial	Correção (25/05/2005)	Juros (25/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 100112 - Emit. José Antônio Lopes)		460,54 R\$
Correção Monetária. (39,59 %			182,34 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.511 dias		530,51 R\$
Data Inicial	Correção (30/05/2005)	Juros (30/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 100174 - Emit. José Antônio Lopes)		870,26 R\$
Correção Monetária. (39,43 %			343,14 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.506 dias		999,31 R\$
Data Inicial	Correção (31/05/2005)	Juros (31/05/2005)	
Inicial	(Cheq. 100133 - Emit. José Antônio Lopes)		713,95 R\$
Correção Monetária. (39,40 %			281,37 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.505 dias		819,38 R\$
Data Inicial	Correção (01/06/2005)	Juros (01/06/2005)	
Inicial	(Cheq. 000515 - Emit. José Antônio Lopes)		715,87 R\$
Correção Monetária. (39,37 %			281,89 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.504 dias		821,06 R\$
Data Inicial	Correção (14/06/2005)	Juros (14/06/2005)	
Inicial	(Cheq. 100175 - Emit. José Antônio Lopes)		870,26 R\$
Correção Monetária. (39,43 %			343,18 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.491 dias		993,36 R\$
Data Inicial	Correção (15/06/2005)	Juros (15/06/2005)	
Inicial	(Cheq. 100134 - Emit. José Antônio Lopes)		713,19 R\$
Correção Monetária. (39,44 %			281,30 R\$
Juros de Mora	(12,00 % ao ano / 2.490 dias		813,79 R\$

L&A ADV. ASSOCIADOS - DRA CREMILDA LEÃO

Data Inicial	Correção (29/06/2005)	Juros (29/06/2005)	
Inicial	(Cheq. 100176 - Emit. José Antônio Lopes)		870,54 R\$
Correção Monetária. (39,51 %			344,00 R\$
Juros de Mora (12,00 % ao ano / 2.476 dias			988,27 R\$

Data Inicial	Correção (06/07/2005)	Juros (06/07/2005)	
Inicial	(Cheq. 000274 - Emit. José Antônio Lopes)		650,41 R\$
Correção Monetária. (39,51 %			257,01 R\$
Juros de Mora (12,00 % ao ano / 2.469 dias			736,28 R\$

RESUMO GERAL

Principal	R\$	10.046,48 (+)
Correção do Principal	R\$	3.986,05 (+)
Juros do Principal	R\$	11.556,32 (+)
Sub-Total 1	R\$	25.588,85 (=)
Custas	R\$	0,00 (+)
Correção das Custas	R\$	0,00 (+)
Deduções	R\$	0,00 (-)
Correção das Deduções	R\$	0,00 (-)
Juros das Deduções	R\$	0,00 (-)
Sub-Total 2	R\$	25.588,85 (=)
Honorários (0,00%)	R\$	0,00 (+)
Multa (0,00 % SI)	R\$	0,00 (+)
TOTAL GERAL	R\$	25.588,85 (=)

Índices (N/N) : Tribunal de Justiça

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2012

Responsável



Cremilda Lima Leão
Advogada

1

EXMO(A). SR(A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

Em apenso Processo 351429-2005/263

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa inscrita CNPJ sob nr 25.630.575/0001-19, com endereço na cidade de Uberlândia-MG, na Rodovia Neuza Rezende Km 3 – Distrito Industrial, por seu representante legal, através de sua advogada que esta subscreve (mandato anexo) com endereço na cidade de Uberlândia-MG, na Av. Cesário Alvim, 333 – centro, nos autos da **MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO convertida em CUMPRIMENTO SENTENÇA-execução**, na qual figura como Exequente **JOSÉ ANTONIO LOPES VIEIRA-ME**, empresa jurídica, inscrita CNPJ sob nr 36.953.446/0001-88, representado por seu sócio JOSÉ ANTONIO LOPES VIEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito CPF sob nr 468.918.621-91, residente e domiciliado na cidade de Jaciara-MT, na Rua Carijós 190, centro, vem respeitosamente, à digna presença de V.Exa., oferecer

EMBARGOS DO DEVEDOR COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DE TUTELA ANTECIPADA PARA DESBLOQUEIO DE VALORES EM CONTA CORRENTE – PENHORA ON-LINE (BACEN),

pelos motivos de fato direito seguir expostos:

INICIALMENTE REQUER A EMBARGANTE QUE AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES NO DIÁRIO JUDICIAL SEJAM FEITAS EM NOME DA ADVOGADA CREMILDA LIMA LEÃO OAB/MG 48.374.

Av Cesário Alvim, 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



Cremilda Lima Leão
Advogada

2

PRELIMINARMENTE – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO – DANO IRREPARÁVEL

Preliminarmente, pelas razões expostas abaixo, requer a Embargante sejam os Embargos recebidos com EFEITO SUSPENSIVO, uma vez presentes os pressupostos elencados no § 1º, do artigo 739-A, e art 475-M, devendo ser considerados para o deferimento da suspensão da execução as nulidades mencionadas, bem como, a inexigibilidade do título executivo (falta de validade da intimação da Embargante para cumprimento da sentença e, falta de liquidez da sentença para conversão da obrigação de devolver bens arrestados em indenização por perdas e danos)

Reza o art.739-A do CPC:

Art. 739-A. “Os embargos do executado não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes”.

É imprescindível salientar, que a Embargada já fechou as portas a vários anos, encontrando-se inativa, não tendo qualquer receita ou bens, que pudesse garantir à Embargante qualquer pagamento ou devolução de valores, caso a execução prossiga e o dinheiro bloqueado seja liberado a ela, o que causaria a Embargante “grave dano de difícil ou incerta reparação”.

Alguns julgados sobre o assunto:

Av Cesário Alvim, 333 – centro - Cep: 38400-096 - Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



Cremilda Lima Leão
Advogada

3

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EFEITO SUSPENSIVO - PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 739-A § 1º DO CPC - POSSIBILIDADE. Presentes os requisitos dispostos no art. 739-A § 1º do CPC, concede-se o efeito suspensivo aos embargos à execução. (Agravado de Instrumento 1.0702.08.458874-9/001, Rel. Des. Marcos Lincoln, j. 21/10/08).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EFEITO SUSPENSIVO - POSSIBILIDADE - ART. 739-A, § 1º DO CPC, INCLUÍDO PELA LEI 11.382/06. Com a introdução pela Lei 11.382/06 do art. 739-A do CPC, os embargos podem ser recebidos com efeito suspensivo, inclusive os embargos à execução hipotecária, ainda que não configure qualquer das hipóteses previstas no inciso I e II do art. 5º da Lei 5.741/71. Para a concessão do efeito suspensivo aos embargos do devedor, basta que estejam presentes os pressupostos elencados no §1º do artigo 739-A do CPC. (Agravado de Instrumento 1.0024.06.270943-1/001, Relª. Desª. Hilda Teixeira da Costa, j. 07/05/07).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS DO DEVEDOR - EFEITO SUSPENSIVO - APLICABILIDADE DA LEI 11.382/06 - NECESSIDADE DE GARANTIA DO JUÍZO. Visando dar maior efetividade ao processo e, por outro lado, celeridade aos feitos executivos, o legislador estabeleceu, a partir do art. 739-A, do CPC, o preceito, segundo o qual, 'os embargos do executado não terão efeito suspensivo'. Contudo, excepcionalmente, nos termos do § 1º, do art. 739-A, do CPC, poderá o juiz atribuir efeito suspensivo aos embargos do devedor, desde que presentes os requisitos elencados naquele dispositivo legal. (Agravado de Instrumento 1.0647.07.073328-0/001, Rel. Des. Eduardo Marine da Cunha, j. 29/06/07).

DA SÍNTESE DOS AUTOS

Em 09 de agosto de 2.005 a Embargante interpôs uma MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO contra empresa Embargada – JOSÉ ANTONIO LOPES – CNPJ 36.953.446/0001-88, a qual na ocasião demonstrava intenções claras de fraudar credores, possuindo na época, apontamentos de 92 cheques sem fundos.

O crédito da Embargante era oriundo de transações comerciais de compra e venda de mercadorias conforme Notas Fiscais e comprovantes entrega de mercadorias documentos de fls 14 a 27 dos autos, pagas com vários cheques sem fundos emitidos pela Embargada juntados às

Av Cesário Alvim, 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187

616
3

Cremilda Lima Leão
Advogada

4

fls 32 a 34.

A liminar para arresto de mercadorias foi concedida e devidamente cumprida, com o arresto e remoção de várias mercadorias, relacionadas às fls 67 e 68 dos autos, as quais **NÃO FORAM AVALIADAS PELO SR OFICIAL DE JUSTIÇA**, tendo as mesmas sido entregues ao depositário Luiz Pedro Nascimento.

A Embargada foi devidamente citada através de seu representante legal, conforme certidão de fls 66 verso, não tendo, entretanto, apresentado defesa conforme relatou o douto magistrado na sentença de fls 74.

Por uma falha do advogado da Embargante a ação de execução não foi interposta no prazo legal de 30 dias, que culminou na cassação da liminar concedida e extinção da cautelar, tendo determinado o juízo da causa a devolução das mercadorias arrestadas, conforme sentença proferida em 30 de outubro de 2009 (fls. 74 a 77), **NA QUAL V.EXA. CONDENA A EMBARGANTE A DEVOLVER AS MERCADORIAS ARRESTADAS, SEM NO ENTANTO, FIXAR PRAZO DE DEVOLUÇÃO, OU PREVISTO A CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE DEVOLVER OS BENS ARRESTADOS EM PERDAS E DANOS (LEMBRANDO QUE OS BENS ARRESTADOS SEQUER FORAM AVALIADOS NO PROCESSO CAUTELAR).**

Em 02 de fevereiro de 2010 a Embargada compareceu pela primeira vez aos autos , tendo juntado a procuração de fls 79 e constituído o advogado que subscreveu a petição de fls 78, na qual **REQUEREU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS ARRESTADOS**, tendo requerido ainda que, em não havendo a devolução das mercadorias *"seja a originária obrigação de fazer transformada em perdas e danos, nos termos do parágrafo 1º. Do art. 461 , do CPC c/c art 150, do mesmo Diploma Legal, devendo os autos serem encaminhados ao D. oficial de Justiça, para que se reavalie os bens então arrestados.*



Cremilda Lima Leão
Advogada

5

Ocorre que, A PETIÇÃO DE FLS 78 NÃO FOI APRECIADA POR ESSE DOUTO JUÍZO, NÃO TENDO SIDO EXPEDIDO MANDADO PARA DEVOLUÇÃO DOS BENS ARRESTADOS, BEM COMO, OS BENS NÃO FORAM AVALIADOS, ou seja, A EMBARGADA NUNCA FOI INTIMADA ATRAVÉS DE MANDADO PARA DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS ARRESTADAS, BEM COMO, OS BENS NUNCA FORAM AVALIADOS.

Em 12 de fevereiro de 2010 foi certificado o trânsito em julgado da sentença. Após um ano, em 23 de março de 2011, SEM QUE A PETIÇÃO DE FLS 78 FOSSE DESPACHADA e a Embargante intimada através de mandado para devolução das mercadorias arrestadas e os bens avaliados, conforme a própria Embargada havia requerido, novamente a Embargada peticionou requerendo a CONVERSÃO da obrigação de fazer (devolução das mercadorias) em PERDAS E DANOS, SEM A DEVIDA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA com avaliação dos bens arrestados possibilitando a fixação do valor a ser pago pela Embargante.

V.Exa. **erroneamente** deferiu o pedido de conversão da obrigação de fazer (devolução bens arrestados – entrega mercadoria) em perdas e danos, acatando absurdamente, o valor apontado pela Embargada, (fls 81/82) que correspondia ao valor do crédito da Embargante mencionado na inicial e caracterizados pela dívida da Embargada, acrescido de correção monetária e **absurdos e indevidos** juros de 1% ao mês, honorários de sucumbência, multa art 475 J CPC, totalizando um valor de R\$ 34.149,98.

Foi publicado o despacho para pagamento do valor INDEVIDO apontado pela Embargada em 13.02.2012.

Em 29.02.2012 às fls 86/89, novamente a Embargada peticionou nos autos requerendo apresentando novos cálculos, cobrando, além do valor de indenização aleatoriamente correspondente ao crédito da Embargante na inicial da cautelar de arresto, corrigidos pelo INPC,

Av Cesário Alvim, 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



Cremilda Lima Leão
Advogada

6

acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, honorários advocatícios , acrescido ainda, da multa de 10% do art 475 J , totalizando o valor de R\$ 44.724,93, quando então V.Exa procedeu o bloqueio on line do valor, nas contas bancárias da Embargante, concluindo a penhora e a garantia do suposto crédito da Embargada.

Em 28.03.2012 a Embargante peticionou nos autos requerendo o desbloqueio dos valores penhorados e bloqueados face ao processamento da Recuperação Judicial deferido em 09.03.2012 na Comarca de Uberlândia pelo MM Juiz da 8ª Vara Cível , que se deu ANTES da penhora/bloqueio, tendo V.Exa. indeferido o pedido, sob o argumento de que foi informado da Recuperação Judicial e das suspensões das execução, somente após o bloqueio do dinheiro.

É essa a síntese dos autos, passando a Embargante a impugnar a execução.

PRELIMINARMENTE – DA NULIDADE DA SENTENÇA – DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA EMBARGANTE PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - DA INEXIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO – AINDA QUE VÁLIDA A SENTENÇA, AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO art 461 A c/c art. 475 L II – NULIDADE DA EXECUÇÃO

Trata-se de sentença condenatória na qual a Embargante foi CONDENADA A DEVOLVER AS MERCADORIAS ARRESTADAS (obrigação de entrega coisa certa) , não tendo o magistrado:

- 1)- determinado prazo para devolução das mercadorias,;
- 2)- previsto a conversão da obrigação de devolver as mercadorias em perdas e danos.



Cremilda Lima Leão
Advogada

7

3)- determinado a expedição de mandado para intimação da Embargante e do DEPOSITÁRIO FIEL para devolução das mercadorias arrestadas, no prazo determinado sob pena de se submeter às penalidades prevista (conversão em perdas e danos)

Entende a Embargante ser a sentença nula nos termos do art 461-A, e, portanto, ser o título executivo inexigível, nos termos do art. 475 L-II.

Proclama o art. 461 e 461-A:

Art. 461 - Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º - A obrigação somente se converterá em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

Art 461 A- " Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, fixará o prazo para o cumprimento da obrigação. "

Na sentença de fls 74/77, V.Exa deixou de fixar o prazo para devolução das mercadorias arrestadas, bem como de determinar " *providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento*, o que inviabilizou o cumprimento da mesma por parte da Embargante, tornando nula de pleno direito, devendo ser anulada, assim como todos os atos praticados a partir da data em que foi proferida.

DA IRREGULARIDADE DA INTIMAÇÃO DA EMBARGANTE PARA CUMPRIMENTO

DA SENTENÇA DE FLS 74/77

Av Cesário Alvim , 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



Cremilda Lima Leão
Advogada

8

Ainda que V.Exa. considere a sentença válida, o cumprimento da mesma não pode ser considerado válido da forma em que vem sendo exigido nos autos, conforme demonstrado a seguir.

A EMBARGANTE NÃO FOI INTIMADA PESSOALMENTE, VIA MANDADO PARA CUMPRIR A SENTENÇA, OU SEJA, PARA DEVOLVER AS MERCADORIAS ARRESTATAS, mas através de seu advogado, via imprensa – Diário Judiciário –, o que caracteriza outra nulidade inadmissível.

É importante salientar, douto magistrado, que o cumprimento espontâneo da sentença sem necessidade de intimação do Réu, somente é cabível nas hipóteses previstas no art. 475 J do CPC que proclama:

Art. 475-J. "Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação".

Conforme já mencionado a Embargante na sentença proferida às fls 74/77 a Embargante NÃO FOI CONDENADA A PAGAR QUALQUER QUANTIA, mas condenada a DEVOLVER AS MERCADORIAS ARRESTATAS (entregar coisa certa). A intimação para cumprimento da sentença teria que ter sido feita **pessoalmente e através de mandado**, e não através de advogado, como se procedeu nos autos, ainda mais, considerando que nos autos está clara a inércia e o abandono da causa pelo advogado da Embargante constituído nos autos.

Desta feita, a intimação da Embargante para cumprimento da sentença, feita ao advogado da Embargante, por meio de publicação no o Diário Oficial É NULA DE PLENO DIREITO, **ACARRETANDO A NULIDADE DA EXECUÇÃO, nos termos do art. 745,I**. Vejamos algumas jurisprudências de nossos tribunais sobre o assunto:



Cremilda Lima Leão
Advogada

9

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Classe : DVJ – Diversos – Reclamação no Juizado Especial
N. Processo : 2007.05.1.004714-5
Reclamante(s) : MIGUEL CATIBE
Reclamado(s) : JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA - DF
Parte Contrária ao : DAVI MOREIRA DOS SANTOS
Reclamante
Relatora Juíza : ANA CANTARINO

EMENTA

CPC – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – ENTREGA DE COISA CERTA – MULTA – INTIMAÇÃO PESSOAL – AUSÊNCIA – NULIDADE DO PROCESSO. 1. Conhece-se de reclamação contra sentença proferida em sede de impugnação a cumprimento de sentença, quando não pôs fim ao processo e o recurso foi interposto no prazo regimental. 2. No cumprimento de sentença para entrega de coisa certa, o réu tem que ser, obrigatoriamente, intimado pessoalmente, sob pena de multa, para dar início ao termo inicial do prazo para a entrega e, ultrapassado o prazo, incidir a multa então cominada. 3. A transmutação do cumprimento de sentença de entrega de coisa certa para quantia certa depende de pedido do credor e decisão judicial, não podendo ser automática e de ofício. 4. Recurso conhecido e provido.

Número do processo: 1.0024.03.100856-8/001(1)

Processos associados:

Relator: Des.(a) TARCISIO MARTINS COSTA

Relator do Des.(a) TARCISIO MARTINS COSTA

Acórdão:

Data do 05/05/2009

Julgamento:

Data da 08/06/2009

Publicação:

Inteiro Teor:

INSTRUMENTO - CONVERSÃO DA EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA EM PERDAS E DANOS - DESCABIMENTO - POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA. Somente no caso da impossibilidade de se alcançar a COISA devida, durante a fase de cumprimento da sentença, é que será possível a CONVERSÃO da execução para ENTREGA de COISA certa em PERDAS e DANOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0024.03.100856-8/001 - COMARCA DE BELO

Av Cesário Alvim, 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



Cremilda Lima Leão
Advogada

10

HORIZONTE - AGRAVANTE(S): ANA MARIA DOS SANTOS SILVA - AGRAVADO(A)(S):
SANTANDER BRASIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - RELATOR: EXMO. SR. DES.
TARCISIO MARTINS COSTA

As mercadorias arrestadas estão individualizadas por gênero, quantidade e devolução por parte da Embargante destes mesmos produtos em perfeito estado e prazo de validade. FOI DADA OPORTUNIDADE PARA DEVOLUÇÃO, através de intimação por MANDADO, com devido a Oficial de Justiça! Como iria a Embargante devolver as mercadorias ao Embargado sem a devida c Oficial de Justiça dessa devolução???

DA INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO – ART 475-L C/C ART 475-A / art 745 CPC

Art. 475-L. A impugnação somente poderá versar sobre:

I –

II – inexigibilidade do título;

Art. 475-A. Quando a sentença não determinar o valor devido, procede-se à sua liquidação.

Art. 745 - Nos embargos, poderá o executado alegar:

I - nulidade da execução, por não ser executivo o título apresentado;

II - penhora incorreta ou avaliação errônea;

III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;



Ainda que a sentença pudesse ser considerada válida apesar das nulidades apontadas, ainda que a intimação da Embargante para cumprimento da sentença também fosse válida, e a Embargante não devolvesse as mercadorias arrestadas, a sua conversão em perdas e danos JAMAIS PODERIA OCORRER DA FORMA como foi procedida nos autos. Primeiro porque tal possibilidade de conversão NÃO CONSTOU na sentença proferida. Segundo porque TRATA-SE DE SENTENÇA ILÍQUIDA.

Entende a Embargante que foram praticados atos que prejudicaram e oneraram o cumprimento da sentença proferida às fls 74/77, computando em atos anuláveis e num INDADIMÍSSIVEL EXCESSO DE EXECUÇÃO

1)- não foi fixado prazo para devolução das mercadorias, não tendo a Embargante sido intimada por mandado para devolver as mercadorias arrestadas, conforme requerido pela própria Embargada às fls 78 dos autos. Se por uma absurda hipótese a sentença for considerada válida, devem ser anulados todos os atos praticados a partir da data do trânsito em julgado certificado às fls 80 dos autos, devendo ser determinada a expedição mandado de intimação da Embargante para devolução das mercadorias arrestadas, bem como, de avaliação destas mesmas mercadorias, como requerido pela própria Embargada às fls 78, para o caso de não cumprimento do mandado de devolução, e aí sim, conversão da obrigação em PERDAS E DANOS pelo valor correspondente às mercadorias.

2)- Na petição de fls 81, SEM QUE OS BENS ARRESTADOS FOSSEM AVALIADOS, a Embargante requereu a conversão da obrigação da devolução dos bens em PERDAS E DANOS, considerando, de forma absurda, o valor do crédito da Embargante mencionado na inicial da cautelar de arresto, e não o valor das mercadorias, valor este que corrigiu pelos índices do INPC e ainda computou JUROS DE 1% AO MÊS a partir da data do arresto, sem que houvesse qualquer condenação na sentença proferida de correção das mercadorias e de pagamento de juros de 1% ao mês pela EMBARGANTE.



Cremilda Lima Leão
Advogada

12

A conversão da obrigação de entrega de coisa certa (mercadorias arrestadas) em PERDAS E DANOS, somente se admitiria após esgotados os meios para cumprimento do mandado. A EMBARGANTE SEQUER FOI INTIMADA A DEVOLVER AS MERCADORIAS!!!

Admitindo-se a conversão da obrigação de devolver as mercadorias arrestadas em Perdas e Danos, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A AVALIAÇÃO DOS BENS para que seja determinado o valor da indenização a ser paga pela Embargante, ou seja, DEVE OCORRER PRIMEIRO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, a intimação da Embargante para pagamento do valor apurado na liquidação, para somente após SER DETERMINADA A PENHORA DE BENS.

Douto Julgador, TRATA-SE DE SENTENÇA ILÍQUIDA, ou seja, TÍTULO INEXIGÍVEL, devendo portanto, ainda que não acatada a alegação de nulidade da sentença, SEREM ANULADOS TODOS OS ATOS PRATICADOS A PARTIR DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO, ficando caracterizada a NULIDADE DA EXECUÇÃO, nos termos do art 745, I, anulando-se principalmente o ato que determinou A PENHORA ON- LINE.

DO EXCESSO DE EXECUÇÃO – VALOR SUPOSTAMENTE DEVIDO – VALOR HONORÁRIOS

Os valores apresentados pela Embargada na petição de fls 81 e 82 são absurdos e totalmente ilegais. Na pior das hipóteses, a Embargante deve à Embargada as mercadorias arrestadas, tendo o direito de ter oportunidade de devolvê-las, ou, não devolvendo, a obrigação de pagar o valor correspondente as tais mercadorias relacionadas no auto de arresto, E NÃO O VALOR DO SEU CRÉDITO MENCIONADO NA INICIAL DA CAUTELAR DE ARRESTO.

Em hipótese alguma, pode-se deduzir que o valor das mercadorias arrestadas corresponde ao valor do crédito mencionado na inicial da cautelar de arresto, conforme alegou a Embargada às fls 81 dos autos. Em momento algum na sentença proferida o julgador admitiu ou



Cremilda Lima Leão
Advogada

13

mencionou que o valor das mercadorias correspondia ao valor do crédito da Embargante relatado na inicial, **nem poderia, haja vista que OS BENS ARRESTADOS NUNCA FORAM AVALIADOS!**

Com muita sabedoria ensina, sobre o tema, o mestre HUMBERTO THEODORO JUNIOR

*"Mas, como já se disse, não está o credor jungido à obrigação de perseguir a **COISA** sonogada. De maneira que, tanto na destruição com na alienação, fica-lhe aberta a oportunidade de optar pela execução da 'obrigação subsidiária' ou 'substitutiva', **através da qual poderá reclamar uma quantia de dinheiro equivalente ao valor da COISA**, além das perdas e danos (art. 627)" (Curso de Direito Processual Civil, Vol. II, Humberto Theodoro Júnior, 31ª ed., Editora Forense, pg. 140).*

Assim estabelece o art 627 do CPC:

*"Art. 627 - O credor tem direito a receber, além de perdas e danos, o valor da **COISA**, quando esta não lhe for entregue, se deteriorou, não for encontrada ou não for reclamada do poder do terceiro adquirente.*

*§ 1º. Não constando da sentença o valor da **COISA**, ou sendo impossível a sua avaliação, o credor far-lhe-á a estimativa, sujeitando-se ao arbitramento judicial.*

*§ 2º. O valor da **COISA** e as perdas e danos serão apurados em liquidação de sentença".*

E mais, ainda que se admitisse que o valor das mercadorias correspondia ao valor do crédito da Embargante mencionado na inicial de R\$ 11.234,30, JAMAIS ESSE VALOR PODERIA SER ACRESCIDO, além da correção monetária (INPC) a contar do cumprimento do arresto, 20.10.2005 , **DE JUROS DE 1% AO MÊS também computados a partir da mesma data.** NÃO HOUVE CONDENAÇÃO ALGUMA DE PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS, mas apenas de devolução das mercadorias.



Cremilda Lima Leão
Advogada

14

Para demonstrar o GRITANTE EXCESSO DE EXECUÇÃO, a Embargante junta em anexo uma planilha de cálculo na qual consta que o valor constante na inicial do arresto, **que absurdamente a Embargada está considerando como sendo o valor correspondente as mercadorias arrestadas**, hoje corrigida pelos índices INPC, **equivale a R\$ 15.578,44**, ou seja, seria este o valor supostamente devido pela Embargante se, de fato, o valor das mercadorias correspondessem ao valor mencionado na inicial da cautelar de arresto – R\$ 11.234,00 em 20.10.2005, que, acrescido de 10% de honorários, daria um valor de R\$ 17.136,28, bem aquém do valor de R\$ 44.724,93 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

A Embargante entende, portanto, que, AINDA QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO CORRESPONDESSE AO VALOR DO SEU CRÉDITO MENCIONADO NA INICIAL DA CAUTELAR DE ARRESTO, houve um excesso de execução correspondente

a)- ao valor dos juros de mora, correções indevidas e multa art 475 J – **R\$ 20.920,07** – considerando o valor apontado na petição de fls 86, R\$ 36.498,51 – R\$ 15.578,44 (valor da inicial do arresto atualizado pelo INCC-planilha anexa)

b)- ao valor dos honorários advocatícios da cautelar de arresto que é indevido de R\$ 4.160,52, ao valor dos honorários de 10% do cumprimento sentença calculado sobre R\$ 40.659,03, quando na verdade corresponde a **R\$ 1.578,44 (10% s/ o valor da inicial arresto corrigido pelo INCC)**

Conforme exposto abaixo, ainda que o valor da indenização correspondesse ao valor do crédito da Embargante mencionado na inicial da cautelar de arresto (quando deve corresponder ao valor das mercadorias) totaliza o excesso de execução o montante de **R\$ 27.588,65** (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Entretanto, é importantíssimo salientar, que, O EXCESSO CORRESPONDE NA VERDADE, AO VALOR QUE ULTRAPASSAR AO DAS MERCADORIAS ARRESTADAS QUE **DEVERÁ SER APURADO EM**

Av Cesário Alvim, 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



Cremilda Lima Leão
Advogada

15

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, sendo que, a Embargante junta e anexo, a título de análise, sujeito a confirmação por perito ou oficial designado por V.Exa., um LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS MERCADORIAS CONSTANTES NO AUTO DE ARRESTO, tendo sido apurado o valor de R\$ 6.985,41 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e hum centavos) ; ou seja, bem aquém do valor de R\$ 11.234,30 utilizados pela Embargada como sendo o valor da indenização, conforme petição de fls 81, que corresponde ao valor do crédito da Embargante mencionado na inicial da cautelar de arresto.

A Embargada, agindo de má-fé alegou às fls 81 que o valor das mercadorias arrestadas relacionadas no Auto de Arresto de fls 67/68, correspondia ao valor do crédito da Embargante, o que V.Exa. acatou SEM ATENTAR PARA O FATO DE QUE AS MERCADORIAS NÃO FORAM AVALIADAS PELO SR. OFICIAL QUANDO DO CUMPRIMENTO DA LIMINHAR. As mercadorias arrestadas na época, FORAM INSUFICIENTES PARA GARANTIR O CRÉDITO DA EMBARGANTE e hoje, repetimos, conforme laudo de avaliação em anexo, valem R\$ 6.985,41 . HAVENDO UM EXCESSO DE MAIS DE R\$ 29.513,10 que corresponde ao valor mencionado pela Embargada às fls 86 , R\$ 36.498,51 - R\$ 6.985,41.

Concluindo, a Embargante entende que; na verdade, houve um excesso de execução de R\$ 29.513,10, que corresponde ao valor que ultrapassa o valor das perdas e danos (valor atual das mercadorias arrestadas) R\$ 6.985,41, que acrescido de 10% de honorários somam R\$ 7.683,95 (sete mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo este o valor real que a Embargada teria direito de receber; caso as mercadorias não forem devolvidas pela Embargante e a compensação requerida em um dos itens a seguir.

Desta feita, reforça a Embargante o pedido de nulidade da Execução, por inexigibilidade do título, e, conseqüentemente, nulidade da sentença para fixação do prazo de devolução das mercadorias, ou, insistindo V.Exa. em manter a sentença proferida, requer a Embargante a nulidade dos atos praticados a partir do trânsito em julgado, quando deverá ser



Cremilda Lima Leão
Advogada

16

628
m

expedido o mandado de intimação da Embargante para devolução das mercadorias, ou ainda; se por uma inimaginável hipótese V.Exa. acate o pedido de conversão em perdas e danos, sem que se dê oportunidade da Embargante da devolução dos bens, QUE SEJA PROCEDIDA A AVALIAÇÃO DOS BENS ARRESTATOS para apuração real do valor da indenização, ou mais ainda; caso V.Exa. entenda que a execução é válida e que deve ser considerado o valor constante na inicial do arresto, que sejam decotados dos cálculos apresentados na petição de fls 86, os juros de mora 1% ao mês, honorários de sucumbência da cautelar de arresto, multa do art 475 J CPC , conforme argumentos já apresentados e mencionados a seguir.

Salienta a Embargante que , se mantida a execução nos moldes em que vem sendo processada, NÃO SE CONFORMARÁ , e irá interpor TODOS OS RECURSOS POSSÍVEIS para sanar as irregularidades que foram exaustivamente apontadas.

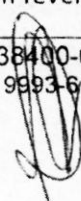
EXCESSO NA COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Houve ainda excesso NA EXECUÇÃO DOS VALORES DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS mencionados na petição fls 86/87. O patrono da Embargada incluiu nos cálculos dos honorários, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mencionados na sentença de fls 77, que corrigidos e acrescidos de multa de 10% do art 475 J, totalizaram R\$ 4.160,52. OCORRE A EMBARGADA ATÉ A DATA DA SENTENÇA NÃO TINHA ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, PORTANTO, OS HONORÁRIOS MENCIONADOS NA SENTENÇA NÃO SÃO DEVIDOS .

A Embargada proclama como excesso de cobrança de honorários advocatícios o valor apontado às fls 86 3º. parágrafo de R\$ 4.160,52, se por uma incoerente hipótese V.Exa. considerar o cumprimento da sentença na forma como vem sendo processado.

O advogado da Embargada foi contratado em fevereiro de 2.010, conforme procuração

Av Cesário Alvim , 333 – centro - Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187





Cremilda Lima Leão
Advogada

17

de fls 79, tendo praticado o primeiro ato através da petição de fls 78 datada de 02.02.2010, recebendo poderes para PROMOVER O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ou seja, tem o direito apenas dos honorários da execução correspondente a 10% do valor supostamente devido, MAS NÃO DO VALOR MENCIONADO NA SENTENÇA PROFERIDA EM OUTUBRO DE 2.009.

O Advogado da Embargada constituído na procuração de fls 79 teria direito apenas aos honorários de 10% sobre o valor da indenização que supostamente a Embargada teria direito, referente ao cumprimento da sentença.

EXCESSO NA COBRANÇA DA MULTA ART 475-J DO CPC

Igualmente de forma absurda, a Embargada computa como valor devido, nos cálculos apresentados na petição de fls 81/82 a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC sob o argumento de que a Embargante não efetuou o pagamento da quantia exigida no prazo de 15 dias, conforme despacho de fl 85.

Ora, o valor pleiteado não legítimo, necessitando da avaliação dos bens, ou seja, de LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, o que não houve, portanto, não há que se falar em multa do art. 475-J uma vez que o valor que, supostamente a Embargante deve, sequer foi apurado e arbitrado V.EXA., sendo inadmissível o valor apontado a bel prazer pela Embargada.

DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA – NATUREZA JURÍDICA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO EM FAVOR DA EMBARGANTE

A Embargante é credora da Embargada, conforme mencionado na inicial da cautelar de arresto, a qual NÃO FOI CONTESTADA PELA EMBARGADA, da importância atual de R\$ 25.588,85 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) devidamente

Av Cesário Alvim, 333 – centro – Cep: 38400-096 – Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3253-9800 / 9993-6187



corrigida, conforme planilha anexa, correspondente às transações comerciais de compra e venda de mercadorias, representadas pelas Notas Fiscais e comprovantes de entrega de mercadorias, de fls 14/27, confirmados pela emissão dos cheques pela própria Embargada que também, foram juntado nos autos, às fls 32/34, requerendo portanto, a compensação do valor devido que a Embargante tiver que pagar à Embargada.

A compensação está prevista no art. 368 do CPC:

Art. 368. *"Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem."*

A sentença proferida às fls 74/77 dos autos não descaracterizou os títulos executivos devidos pela Embargada, portanto, a dívida existe e é líquida e certa, cabendo a compensação, que pode ser requerida por meio de Embargos, conforme já se pacificou nossa jurisprudência.

Em prestígio ao princípio da eventualidade e para dirimir qualquer dúvida quanto a possibilidade de se reconhecer em prol da Embargante o direito creditório relativo aos títulos de créditos acostados nos autos na cautelar de arresto, através da presente via processual, se faz mister que façamos uma breve abordagem da natureza e das peculiaridades do Embargos a Execução.

É cediço que os Embargos à Execução, possuem a natureza jurídica de uma ação cognitiva incidental, na qual a Embargante pode deduzir todas as alegações de fato e de direito, as quais se destinam ordinariamente a desconstituir total ou parcialmente um título executivo.

Outrossim, ainda que em casos pontuais, os Embargos a Execução também podem se destinar a constituir uma relação jurídica, notadamente em situações como a do caso em



tela, onde ao mesmo tempo um único fato (existência do crédito da Embargante) é modificativo do direito da Embargada e constitutivo do direito da Embargante.

Nesse sentido, inclusive são os elucidativos ensinamentos do processualista mineiro HUMBERTO THEODORO JUNIOR que compara os Embargos a Execução a uma reconvenção:

"os embargos, como já se afirmou, não são mera resistência passiva como a contestação. A sua natureza é de verdadeira ação de conhecimento. É na verdade uma espécie de reconvenção(..) – Humberto Theodoro unior. Curso Direito Processual Civil, vol II, 42ª. Ed. Rio Janeiro – Forense 2008 pág. 456.

Não obstante, esse entendimento também é o que mais se coaduna com os princípios reinantes do processo civil hodierno, que se guia preponderantemente pelos princípios constitucionais da economia e celeridade processual.

Portanto é incontestes a possibilidade de se reconhecer o direito da Embargante, não só para compensar os débitos objetos da Execução, como também para constituir a obrigação da Embargada de restituir a diferença a Embargante.

DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – DESBLOQUEIO DO VALOR PENHORADO –PENHOR ON LINE – art 273 I.

Face a nulidades apontadas e já exaustivamente expostas, e ainda, face estar a Embargante em processo de Recuperação Judicial, necessitando urgente do dinheiro bloqueado em suas contas correntes (penhora on-line – BACENJUD), conforme petição de fls 95 dos autos, requer a

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

PODER JUDICIÁRIO 1ª INST 007790 10/ABR/12 17:59

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

Recuperação Judicial

**UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),** por seus
advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos
autos do seu Pedido de Recuperação Judicial, expor e requerer o seguinte:

Nos termos da Lei 11.101/2.005, serão publicados editais contendo a relação de credores apresentada pela empresa, abrindo-se assim a possibilidade de apresentação de pedidos de habilitação de créditos ou divergências, prevendo a lei que, nesta fase, a análise da lista de credores será conduzida de forma administrativa pelo D. Administrador Judicial, para posterior apresentação de nova lista, que será reproduzida em novo edital.

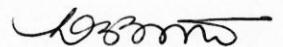
Esta fase administrativa foi justamente criada pelo legislador para que ocorra uma depuração da lista de credores, sem necessidade de envolvimento judicial.

Pois bem. A Recuperanda e seus funcionários, após árduo trabalho, que envolveu praticamente todos os setores da empresa, conseguiu tempestivamente cumprir com a apresentação urgente dos dados necessários para instrução do pedido de recuperação judicial.

Contudo, face ao grande volume de dados e documentos decorrente das diversas operações mercantis celebradas diariamente pela Recuperanda, além do fato de alguns credores demorarem certo tempo para remessa de notas e afins, posteriormente a empresa verificou a inexatidão de alguns poucos dados refletidos em sua lista de credores original, que podem ser retificados nesta oportunidade.

E compete ao D. Administrador Judicial, com base em dados fornecidos pela Recuperanda ou pelos credores, analisar os créditos inscritos no procedimento de recuperação judicial. Ou seja, é prevista em lei a possibilidade de ajustes à lista, ainda que posteriores ao deferimento do processamento.

Deste modo, a empresa apresentou administrativamente ao D. Administrador Judicial os itens que demandam correção, e acredita que, com os novos dados apresentados, procedendo-se tais retificações, evitará apresentação de desnecessárias impugnações à lista. Estes novos dados já teriam sido incluídos pelo zeloso AJ nas cartas enviadas aos credores, que com isso evitou impugnações desnecessárias e deu a cada credor um retrato fiel de seu crédito tal qual entendido pela devedora.

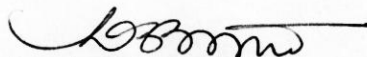


Sendo assim, apresenta formalmente neste ato os pontos da lista de credores que demandaram retificação, para ciência de todos, reiterando que não foram muitos os ajustes em relação ao número de credores e ao valor do passivo sujeito ao procedimento, sendo envolvidos somente nove credores, onde somente parte do crédito havia sido omitida da lista original.

Termos em que, pede deferimento.

Uberlândia, 9 de abril de 2012.

Julio Kahan Mandel
OAB/SP 128.331


Lucimeire Zago de Brito
OAB/MG 88.241

2929



ATACADO DISTRIBUIDOR

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 25.630.575/0001-19

RODV. NEUZA REZENDE, KM 03

DISTRITO INDUSTRIAL - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

CEP: 38.402-360

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIOS COMPLEMENTAR

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	BARRIO	CIDADE	UF	CEP	CONTRATO/TÍTULO	EMIÇÃO	MOEDA	VALOR
3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0105-02	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	18528	17/12/2012	R\$	972,40
3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0105-02	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	18529	17/12/2012	R\$	831,90
3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0105-02	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	18530	17/12/2012	R\$	277,30
3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0105-02	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	18814	23/12/2012	R\$	353,60
3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0105-02	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	18817	23/12/2012	R\$	2.009,50
3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0105-02	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	18818	23/12/2012	R\$	299,44
ALUMIPACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09.519.231/0001-80	RUA PEDRO KUHNEN, S/N, SALA 2	CENTRO	AGUAS MORNAS	SC	88150-000	18821	23/12/2012	R\$	1.831,00
ALUMIPACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09.519.231/0001-80	RUA PEDRO KUHNEN, S/N, SALA 2	CENTRO	AGUAS MORNAS	SC	88150-000	18284	28/12/2012	R\$	690,90
ALUMIPACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09.519.231/0001-80	RUA PEDRO KUHNEN, S/N, SALA 2	CENTRO	AGUAS MORNAS	SC	88150-000	18284	28/12/2012	R\$	690,90
ALUMIPACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09.519.231/0001-80	RUA PEDRO KUHNEN, S/N, SALA 2	CENTRO	AGUAS MORNAS	SC	88150-000	16284	28/12/2012	R\$	690,90
ALUMIPACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09.519.231/0001-80	RUA PEDRO KUHNEN, S/N, SALA 2	CENTRO	AGUAS MORNAS	SC	88150-000	16284	28/12/2012	R\$	690,90
ARGEU RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES	03.023.084/0001-77	RUA CERREJEIRA, 534	PARQUE GRANJA ESPERANCA	CACHOEIRINHA	RS	94960-572	38343	26/12/2012	R\$	690,90
ARGEU RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES	03.023.084/0001-77	RUA CERREJEIRA, 534	PARQUE GRANJA ESPERANCA	CACHOEIRINHA	RS	94960-572	39000	26/12/2012	R\$	2.507,88
ARGEU RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES	03.023.084/0001-77	RUA CERREJEIRA, 534	PARQUE GRANJA ESPERANCA	CACHOEIRINHA	RS	94960-572	39062	24/12/2012	R\$	354,47
ARGEU RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES	03.023.084/0001-77	RUA CERREJEIRA, 534	PARQUE GRANJA ESPERANCA	CACHOEIRINHA	RS	94960-572	39063	24/12/2012	R\$	91,31
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0371-94	AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 166	JAGUARE	SAO PAULO	SP	05322-000	29126	26/12/2012	R\$	23.299,73

643
PODER JUDICIARIO 1ª INST 008345 13/ABR/12 12:48

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

**Recuperação Judicial de União Comércio Importação e Exportação Ltda.
Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, por seu procurador, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para fins de acompanhamento do processo, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato e substabelecimentos, para os devidos fins de direito.

Requer-se que as intimações e demais atos de comunicação processual, sejam realizadas em nome do advogado **José Luiz Buch**, **OAB/SP nº 21.938**, determinando-se à Serventia proceder às anotações necessárias.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2012


JOSÉ LUIZ BUCH

OAB/SP nº 21.938




643

12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião



Proc.0164/11

Livro 2855 - fls. 247

Procuração bastante que fazem: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e outras

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (2.011), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (atual denominação social do Banco Santander S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil) com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com sua consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 31.08.2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 406.023/09-8, em sessão de 19.10.2009, e última alteração datada de 27.04.2010 registrada na mesma Junta sob nº 249.103/10-2, neste ato representado conforme o artigo 23, § 1º do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiros, RNE nº V156697-R e inscrito no CPF/MF sob nº 212.825.888-00 e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.382.097-3- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.302.838-01, com endereço comercial na sede do Outorgante e eleição confirmada na pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28.04/2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 264.410/10-5, em sessão de 29.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 936, fls. 105/112; **BANCO ABN AMRO REAL S.A.** (em fase de incorporação desde 30 de abril de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil, sucessor por incorporação do Banco Real S.A.), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15 e no registro de empresas NIRE 35300137477, com sua última consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 22.10.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 63.673/09-



ALAMEDA SANTOS 1470 - DELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: (11) 3606.977 FAX: (11) 3736.2727

Data: 22/7/2011
Pág.: 1/8

1º registro de títulos e documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado, sob nº 3905439
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

645
3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Data: 22/7/2011
pág.: 2/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Matrícula - Matrícula - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

5, em sessão de 18.02.2009, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos pelas Atas da Assembleia Geral Extraordinária de 26.05.2008, registrada na JUCESP sob nº 225.490/08-0, em sessão de 10.07.2008 e de 25.08.2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 13.170/09-0, em sessão de 06.01.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta nº 883, fls. 097/100; **BANCO BANDEPE S.A.**, atual denominação do **BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE**, com sede social nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte), nesta Capital a inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, e última alteração datada de 1º.03.2011, registrada na mesma JUCESP sob nº 259.615/10-1, neste ato representado conforme o artigo 26, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 349.645/10-3, em sessão de 28.09.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1018, fls. 166/179; **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.** (atual denominação social do Banco América do Sul S.A., em fase de incorporação desde 31 de agosto de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 28.04.2006, arquivado na JUCESP sob nº 189.558/06-4; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO**, brasileiro, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.864.600-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.269.848-76 e **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.053.919-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.400.888-32, eleitos conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 17.07.2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25.09.2009, os quais declaram, sob as

12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI

CAIXÃO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelão



646
3

penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 920, fls. 004/012;

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (atual denominação social da Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, anteriormente denominada Sudameris Arrendamento Mercantil S.A., sucessora por incorporação da ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. - CNPJ 47.193.149/0001-06 e da Santander Brasil Arrendamento Mercantil S.A. - CNPJ 00.589.171/0001-06, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 731, Pavimento Superior, Parte A, Barueri, inscrita no CNPJ sob nº 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na JUCESP sob nº 318.553/06-5, e última alteração datada de 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob nº 303.813.09-0, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12.02.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 139.796/10-1, em sessão de 26.04.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 913, fls. 030/033; e **SANTANDER S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, com Sede nesta Capital na Rua Amador Bueno nº 474, inscrito no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90 no registro de empresas NIRE nº 35300049934, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 25.04.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 165.895/08-1 e sob nº 203.806/08-6 e última alteração registrada na mesma Junta sob nº 319.354/08-8 e nº 355.577/08-2, neste ato, representada conforme o artigo 13, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 18.108.147-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.440.778-31 e **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 04.920.263-3-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 663.973.407-91, com eleição confirmada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27.04.2010, devidamente registrada na mesma Junta sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta



10422602504910 00026227-9

004271010227

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP 01418-100
FONE 11-35496277 FAX 11-32046362

Data: 22/7/2011
Pág.: 3/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Macetó - Macetó - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

643



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

própria nº 915, fls. 062/068; reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos exibidos que comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes, na forma acima representados, me foi dito que nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ALEXANDRE AMORIM FELIPE**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.636 e no CPF/MF sob o nº 263.788.318-90; **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANA PAULA VALERIO DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.374 e no CPF/MF sob o nº 338.562.008-27; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANDREA ABDO ASSIN**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREZA FERNANDES SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.684 e no CPF/MF sob o nº 032.449.336-37; **ANTONIO GEROLLA JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.263 e no CPF/MF sob o nº 223.984.348-93; **ARISTIDES JOSÉ CAVICCHIOLI FILHO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.279 e no CPF/MF sob o nº 149.185.658-08; **BERENICE CONGENTINO CARNEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.445-B e no CPF/MF sob o nº 245.778.658-40; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; **CLEIDE SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.394.678-71; **CLESTON JIMENES CARDOSO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90; **CHRISTIANE BORATI PEIXOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784 e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; **CRISTIANO ALVES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; **DANIEL SODERO VALERIO**, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.152 e no CPF/MF sob o nº 216.014.828-84; **DANILO DOS SANTOS RICO**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **FABIANA**

Data: 22/7/2011
Pag.: 4/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI

CAE TORNO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valler Baratti
Substituto Tabelão



REPUBLICA DE BRASIL

GOMES FRALLONARDO, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; FABIANA TARELHO BRACCO, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.280 e no CPF/MF sob o nº 218.672.138-42; FABIANO GONÇALVES PEDROSA DA SILVA, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.975 e no CPF/MF sob o nº 319.054.308-92; FABIANO SOUZA DA CRUZ, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.988 e no CPF/MF sob o nº 291.385.988-76; FERNANDA BALDOINO DE MENEZES YAMAMOTO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.033 e no CPF/MF sob o nº 084.719.008-07; FERNANDA HIRAICHI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; FERNANDA MUNFORTE NEVES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.659 e no CPF/MF sob o nº 307.820.148-10; IERKA NOGUEIRA DA SILVA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 293.412 e no CPF/MF sob o nº 220.612.378-94; ISABEL FERNANDA SILVA PEREZ, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.582 e no CPF/MF sob o nº 266.983.438-89; JANICE DE SÁ GARAY, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; JOSÉ OSVALDO BARARDI JÚNIOR, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.613 e no CPF/MF sob o nº 178.324.648-01; JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; KAREN HELFSTEIN LOPES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.418 e no CPF/MF sob o nº 226.538.148-97; LEANDRO NEVES KELLNER, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.919 e no CPF/MF sob o nº 362.046.568-13; MARIA APARECIDA MOZART DA SILVA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.670 e no CPF/MF sob o nº 936.721.288-72; MARCELO GOMES CEGANTINI, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; MÁRCIA MARRANO SERAFIM, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; MARCOS LUIS GUEDES, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; MONIQUE DE SOUSA MARTINS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; RENATA MIZIES DE BARROS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.384 e no CPF/MF sob o nº 270.069.748-01; RICARDO EROSTATI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.865 e no CPF/MF sob o nº 172.982.368-81; ROBERTA OLIVEIRA FARIA, casada, inscrita na OAB/SP



10422602584910.000262228-7

ALAMEDA SANTOS 1470 - DELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP. 01418-100
FONE 11-35496277 FAX 11-32046362

48
m

Data: 22/7/2011
Pag.: 5/6

1º Registro de Títulos e Documentos de Macelo - Macelo - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

649
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **RUY NICARETTA CHEMIN JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.109 e no CPF/MF sob o nº 313.887.148-84; **SAMUEL AMOROSO DAMIANI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 132.927 e no CPF/MF sob o nº 132.345.048-30; **SÍLVIA SCORSATO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.822 e no CPF/MF sob o nº 216.540.358-82; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **THIAGO HIDEO IMAIZUMI**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.330 e no CPF/MF sob o nº 303.328.368-35; **VALÉRIA MOISÉS DUARTE**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **VANICE MARIA DE SENA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quais conferem poderes para, **isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação**, representarem os Outorgantes: a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes,

Data: 23/7/2011
Pag.: 6/6

1º Registro de Títulos e Documentos de Macaé - Macaé - AL
Apresentado Hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3909439
(Registro de documento eletrônico, A.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI



enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.- E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinou.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado substituto do tabelião, a subscrevo (a.a.) =/= CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN =/= FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS =/= JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO =/= LUCIANE RIBEIRO =/= REGINALDO ANTONIO RIBEIRO =/= JOSÉ CARLOS DE PAULA =/= Nada mais.- Traslada na mesma data.- Eu, [assinatura], escrevente autorizado, a subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-

Valor cobrado pelo ato	
Emolumentos	R\$ 24,84
Sec. Fazenda	R\$ 7,06
Ipesp	R\$ 5,23
Reg. Civil	R\$ 1,31
Trib. Justiça	R\$ 1,31
Sta. Casa	R\$ 0,25
Total	R\$ 40,00
Recibo	

Em testemunho da verdade

AL SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião

Data: 22/7/2011
Pag.: 7/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Matrícula - Matrícula - AL
Apresentado Hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)



104226025049 10.000262229-5

P 03427 C 010229

ALAMEDA SANTOS, 1470 - DE LA VISTA
SÃO PAULO - SP - CEP 01418-100
FONE 11 35496277 FAX 11 32846362

651
m

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: A287947B5E7BCDE98C1448173CDA6E0C3F3C743B
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBGEAYI3WAQggZgwZUGCisGAQ8gjdYAWGggyYwYmCAWIAAQICZgIC
AgCABaghSV68To8CPWQQ1hV01TnBVDo1b0615Fi/pwRYCAX0mpWF77Z9d4EBN0Ea
1xJKZmkri6HXZw8bkZTfbXswtySVZ8WZ4R2VwbybeifTnLTjw204czarnpNkvvL
9oYJCWE/OZG6XH67Qm4DSue2Z99FKsyFjQ==



Certificado Digital:

Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 400EF204693E015557E502BC966E8239
Thumbprint: FB3801283CB2AADF7084A4E2E755C714C60B42F1
Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00
Validade Final: 28/07/2011 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign SRF
Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF
País: BR
Unidade: ICP-Brasil



Assinado
digitalmente por

DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:

ID: 216389 Hash: A287947B5E7BCDE98C1448173CDA6E0C3F3C743B

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro - 9599

Folhas - 387

Emissão: 31/08/2011

Escritório: BUCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE MANDATO BASTANTE QUE FAZEM: FABIANA GOMES FRALLONARDO e MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL

1º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos TRINTA E UM (31) do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E ONZE (2011), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como SUBSTABELECENTES: FABIANA GOMES FRALLONARDO, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 217.015, e no CPF/MF sob nº 286.479.438-13; e MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 200.670, e no CPF/MF sob nº 938.721.288-72, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham SUBSTABELECER PARCIALMENTE, como de fato e na verdade SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: JOSÉ LUIZ BUCH, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 21.938 e no CPF sob nº 302.192.658-15; DOROTHY ANGELO NAVARRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 65.080 e no CPF sob nº 288.408.798-20 e LUCIANA BUCH, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 169.576 e no CPF sob nº 276.021.018-98, todos integrantes do escritório BUCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, CNPJ nº 49.335.896/0001-59, com sede na Rua Maria Paula, 123 - 9º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01319-001, parte dos poderes que lhes foram conferidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO ABN AMRO REAL S.A., BANCO BANDEPE S.A., BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A., SANTANDER LEASING S.A., ARRENDAMENTO MERCANTIL SANTANDER S.A., SERVICOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, através da procuração por instrumento público lavrada no 12º Tabelião de Notas desta Capital, às folhas 247, do livro 2855, em 05 de abril de 2011, cujo a

Data: 31/08/2011
Pag.: 1/3

1º registro de títulos e documentos de Maciel - Maciel - AL
Apresentado hoje. Protocolado e Registrado sob nº 4030093;
(registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

633
3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

certidão atualizada fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria sob nº 532/2011, **TÃO SOMENTE PARA** representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber intimações, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, para dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, promover notificações judiciais e extrajudiciais vistorias, transgír, (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, bem como substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. De como assim o disseram, do que dou fé. - Pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **RICARDO LEANDRO FERNANDES**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) **FABIANA GOMES FRALLONARDO III MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL** (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS:** Traslada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 2, dou fé. Eu, _____ Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

RICARDO LEANDRO FERNANDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emonl.....	R\$ 88,75
Estado.....	R\$ 25,22
Ipesp.....	R\$ 18,88
Reg.C.....	R\$ 4,67
Trib.J.....	R\$ 4,67
Sta.C.....	R\$ 0,89
Total.....	R\$ 142,88
Verba 167/2011	
Em 01/09/2011	

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO
Ricardo Leandro Fernandes
Tabelião Substituto
Rua Marconi nº 124 - 1º ao 6º andares
República - São Paulo-SP

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Marconi nº 124 - 1º ao 6º andares - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo - SP
FONE: (11) 5251-1111 - FAX: (11) 5251-1112

Data: 5/9/2011
Pág.: 2/3

1º Registro de Títulos e documentos de Maceió - Al
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 4030093
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 4030093.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 3/3
Data: 5/9/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: 55688A8F950C0B86403A4ED2666E75AE95457CC8
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGMBgkrBgEEAYI3WAQggZqWqZUGC1SGAQQBgjdYAWGggYYWYMCawIAAQICZgIC
AgCABAixREC3GQKlWQQINuKulF9ryB+wZ81IQCfXgRYWMP5AGwCSB+x1DGGScoU
u71wvPPMwAMP8JC1X39ZvZ0dnwvx25dH1SZWxoUXFunr3/xfnE+JB+ObqGld1h00
I8sU5D7CrZFjYaxbx7wvZ/769wFtkxv22g==

Certificado Digital:

Autor: ANA PAULA DE MENDONCA:00098194445
Número Serial: 6F408F81D98845A4FDCA6B4DE52AEC10
Thumbprint: 4D071883F895B6A5FFDE24F7BE85F024A448D5F5
Validade Inicial: 18/03/2009 21:00:00
Validade Final: 17/03/2012 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign RFB G2
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Assinado
digitalmente por
ANA PAULA DE MENDONCA:00098194445



Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdetronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 232232 Hash: 55688A8F950C0B86403A4ED2666E75AE95457CC8

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, nas pessoas dos advogados **DOROTHY ANGELO NAVARRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 65.080, **LUCIANA BUCH**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 169.576, **MAYLA PALMA BEOLCHI RANGEL**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 192.794, **MÁRCIO YOSHIHARU HIRATSUKA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 169.290, **CAIO PIFFER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 166.203, **DANIELA SOARES DE AZEVEDO MANSO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 120.204, **RENATO MELO NUNES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 306.130 e **RAFAEL SUZUKI MIYAMOTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 314.874; e dos estagiários de Direito **ADÃO CORREA DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 190.690-E, **LUIZ FELIPE CAMARGO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 169.580-E e **ROBERTO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.477.617-7, todos com escritório na Rua Dona Maria Paula nº 123, 9º andar, São Paulo, fone (11) 3107-3542, todos os poderes que me foram conferidos pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos autos nº 0134730-22.2012.8.13.0702, em trâmite perante a 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Uberlândia - MG.**

São Paulo, 04 de abril de 2012



JOSÉ LUIZ BUCH

OAB/SP nº 21.938

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UBERLÂNDIA - MG

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS Nº 0134730-22.2012.8.13.0702



Umbelina Ap. Teixeira
MG 11.571.699

14.32.29

PODER JUDICIÁRIO 1ª INST 008376 13/ABR/12 12:52

BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, já qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o seguinte:

A BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é credora quirografária da UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pela importância de R\$ 827.637,16 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Assim, estando de acordo com o valor relacionado nos autos pela Recuperanda, requer sua habilitação.

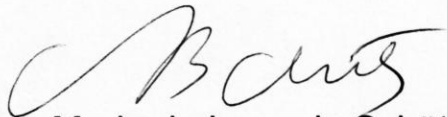
Vale informar que toda correspondência destinada à credora supra citada deverá ser encaminhada à NOÊMIA MARIA DE LACERDA SHÜTZ, OAB/SP 4.606 e OAB/RJ 1.379-A, e/ou ADRIANA MARA GONTIJO, na Avenida Augusto de Lima, 1376, Conjunto 1111, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-003.

Termos em que pede
E espera deferimento.
Belo Horizonte, 4 de abril de 2012.

Adriana Mara Gontijo
OAB/MG 85.397

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **Noêmia Maria de Lacerda Schütz**, advogada, nomeada por esta empresa, para representá-la nos autos da presente ação, que tramita nesta Comarca perante este MM. Juízo e r. Cartório, **substabeleço**, os poderes que me foram conferidos com reservas de iguais, para: **Adriana Mara Gontijo – OAB/MG 85397**



Noêmia Maria de Lacerda Schütz
OAB/GO 4606
CPF/MF 257.376.798-10

658
3

PROCURAÇÃO

Outorgante: Bacardi Martini do Brasil Ind. E Com. Ltda

CNPJ/MF: 59.104.737/0001-05

Inscrição Estadual: 635.000.642.110

Endereço: Rua Martini, 292 – Rudge Ramos – S. B Campo / SP

CEP: 09623-030

Cidade: São Bernardo do Campo

UF: SP

Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Noêmia Maria de Lacerda Schütz**, brasileira, casada, domiciliada em São Paulo/SP, OAB/SP 122124-A ; OAB/RJ 1379-A e **Igor de Lacerda e Schütz**, brasileiro, solteiro, domiciliado em São Paulo/SP, OAB/SP 236.058, aos quais conferem poderes para receber e dar quitação; transigir; desistir; firmar compromissos; habilitar; embargar; declarações de crédito; argüir suspeição; sacar e endossar cheques recebidos por esta em seu nome, inclusive outros títulos frutos de acordos; representar junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e órgãos autárquicos; encaminhar títulos a cartórios de protestos; fazer levantamento de crédito junto a cartórios em geral, e a bancos; substabelecer, propor medidas judiciais, inclusive habilitar créditos e requerer falência.,acompanhar recuperação judicial, para acompanhá-las até final decisão em todas as instâncias, contra:

Devedor: UNIAO COM IMP EXP LT DA

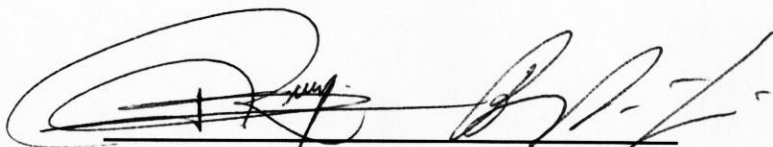
END. : ROD. NEUZA REZENDE KM 3

BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL

C.E.P.: 38400-000 UBERLANDIA MG

CNPJ: 25.630.575/0001-19

São Bernardo do Campo, 28 de Março de 2012.



Bacardi Martini do Brasil Ind. E Com. Ltda



BACARDI-MARTINI DO BRASIL



CONVENIO
F.R. - Sindicato



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 59.104.737/0001-05

NIRE 35.201.505.524

São Bernardo do Campo, 9 de Junho de 2011.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- I. **BACARDI-MARTINI B.V.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Groningenweg 8, 2803, PV Gouda, Holanda, CNPJ n. 07.843.973/0001-31, neste ato representada por seus procuradores, os Srs. **Braz Pucci Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.992.217-1 (SSP/SP) e inscrito perante o CPF/MF sob nº 036.589.568-79, residente na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo e **Carlos Henrique Correia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.657.976 (SSP/SP) e inscrito perante o CPF/MF sob nº 102.098.538-08, residente na Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Rua Martini, 292, 1º andar, bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo;
- II. **MARTINI & ROSSI S.p.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as Leis da Itália, com sede em Corso Vittorio Emanuele II, 42-10123, Turim, Itália, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.723.316/0001-25, neste ato representada por seus bastante procuradores, os Srs. **Braz Pucci Junior** e **Carlos Henrique Correia**, acima qualificados,

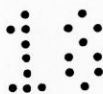
únicas sócias da sociedade empresária limitada **BACARDI - MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Martini, 292, Bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.201.505.524, em sessão de 26 de maio de 1981, e última alteração ao referido Contrato Social datada de 1º de novembro de 2010, arquivada na JUCESP sob nº 406.058/10-6, em sessão de 17 de novembro de 2010, têm entre si justo e contratado:



BACARDI-MARTINI DO BRASIL



6603



I – Decidem as sócias alterar o endereço da filial do Município de Recife, Estado de Pernambuco, da Rua General Americano Freire, nº 152, Bairro Boa Viagem, CEP 51021-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.737/0021-40, NIRE 26.900.238.307 e Inscrição Estadual nº 0189735-74, para a Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 279, loja 06, CEP 51021-190, Bairro Boa Viagem, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

II – Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 2ª, (c), c.2, do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Martini, 292, Bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, subsidiárias, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão das sócias que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nas seguintes localidades, com capital em separado no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma:

(c) **Escritório Administrativo Comercial**

c.2. **Recife - PE:** Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 279, loja 06, Bairro Boa Viagem, CEP 51021-190, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0021-40, NIRE 26.900.238.307 e Inscrição Estadual nº 0189735-74;

III – Com as deliberações acima, as sócias consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

DA

BACARDI - MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada **BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, regendo-se pelo presente Contrato, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.



Handwritten signatures and initials.



BACARDI-MARTINI DO BRASIL



661
3



Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Martini, 292, Bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, subsidiárias, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão das sócias que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nas seguintes localidades, com capital em separado no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma:

(a) Escritório Administrativo:

a.1. São Bernardo do Campo - SP: Rua Martini, nº 292, 1º andar, Bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0018-45, NIRE 35.900.495.161 e Inscrição Estadual - isento.

(b) Estabelecimento Comercial de Vendas - Produtos Nacionais e Importados (Central de Distribuição)

b.1. Suape - PE: Avenida Portuária, s/n, Depósito D2 - Setor A, Complexo Industrial Portuário Suape, Ilha de Cocaia, CEP 55590-000, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0009-54, NIRE 26.900.446.791 e Inscrição Estadual nº 0344573-99;

b.2. Itajaí - SC: Rodovia BR 101, km 116,8, Complexo Logístico, Bairro Salseiros, CEP 88311-600, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ e NIRE a serem definidos depois dos competentes registros.

(c) Escritório Administrativo Comercial

c.1. Curitiba - PR: Rua Edmundo Saporski, nº 116, Bairro Mercês, CEP 80710-610, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0031-12, NIRE 41.900.425.435 e Inscrição Estadual nº 100.02353-90;





BACARDI-MARTINI DO BRASIL



662
3

c.2. Recife - PE: Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 279, loja 06, CEP 51021-190, Bairro Boa Viagem, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0021-40, NIRE 26.900.238.307 e Inscrição Estadual nº 0189735-74;

c.3. Porto Alegre - RS: Travessa Abramo Eberle, nº 93, Sala 207, Vila Ipiranga, CEP 91360-010, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0024-93, NIRE 43.900.503.136 e Inscrição Estadual nº 096.2430420;

c.4. Belo Horizonte - MG: Rua Rubi, 262, Prado, CEP 30411-125, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.104.737/0025-74, NIRE 31.901.008.511, Inscrição Estadual nº 062.937990.0057.

(d) Depósito de Material Promocional

d.1. Salvador - BA: Avenida Beira Mar, 181, Galpão 6, Ribeira, CEP 40420-340, Município de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.104.737/0011-79, NIRE 29.900.843.718 e Inscrição Estadual nº 73.530.861.

(e) Estabelecimento Industrial Através de Terceiros e Comércio Importador Atacadista

e.1. Suape - PE: Avenida Portuária, s/n, Depósito D2 - Setor B, Complexo Industrial Portuário Suape, Ilha de Cocaia, CEP 55590-000, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.104.737/0010-98, NIRE nº 26.900.448.433 e Inscrição Estadual nº 0345725-70;

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto:

- (a) a indústria e o comércio de quaisquer produtos alimentícios ou não, especialmente bebidas;
- (b) a importação e exportação de quaisquer produtos alimentícios ou não, especialmente bebidas;
- (c) destilação e fabricação de álcool, líquidos alcoólicos, e bebidas em geral;
- (d) aproveitamento de subproduto de derivados de álcool e de bebidas alcoólicas para fins industriais ou comerciais;
- (e) a representação de empresas nacionais ou estrangeiras que explorem a industrialização de bebidas alcoólicas ou não;





BACARDI-MARTINI DO BRASIL



663
3

- (f) prestação de serviços em geral, a organização de sociedades e a representação e consignação de produtos relacionados com seu objeto social;
- (g) a participação em outras sociedades e em grupo de sociedades;
- (h) outras atividades correlatas ou acessórias relacionadas aos fins principais da Sociedade, e
- (i) importar, exportar, vender e revender materiais promocionais.

Cláusula 4ª - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 45.616.413,00 (quarenta e cinco milhões seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e treze reais), dividido em 45.616.413 (quarenta e cinco milhões seiscentas e dezesseis mil quatrocentas e treze) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- (i) **BACARDI-MARTINI B.V.** possui 45.616.389 (quarenta e cinco milhões seiscentas e dezesseis mil trezentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal total de R\$45.616.389,00 (quarenta e cinco milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais); e
- (ii) **MARTINI & ROSSI S.p.A.** possui 24 (vinte e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$24,00 (vinte e quatro reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

Cláusula 6ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias.

Cláusula 7ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.





BACARDI-MARTINI DO BRASIL



664
3

Parágrafo Único - A reunião de sócias mencionada nesta Cláusula será dispensada caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

Cláusula 8ª A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, residentes no Brasil, sócias ou não da Sociedade, denominados Diretores, dispensados de prestar fianças ou caução. Os Diretores ou pessoas por eles designadas através de procuração representarão a Sociedade perante terceiros ou em juízo. Os Diretores serão designados em conformidade com o Parágrafo Único desta Cláusula e Cláusula 9ª abaixo.

Parágrafo Único - A designação dos Diretores será realizada mediante aprovação unânime das sócias.

Cláusula 9ª A Diretoria será composta de até 08 (oito) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído 'ad nutum' por decisão unânime das sócias.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos e empossados em seus cargos pela assinatura do Contrato Social, e permanecerão no pleno exercício de suas funções, atribuições e poderes até a posse de seus sucessores, exceto em caso de destituição, quando estarão afastados desde a data do instrumento que os afastar. Havendo renúncia, o Diretor renunciante deverá permanecer no cargo até o décimo dia contado da data em que dela houver dado ciência às sócias, se estas não o substituírem antes de vencido o prazo.

Parágrafo 3º - O montante global da remuneração da Diretoria, levado à conta de despesas operacionais da Sociedade e a partilha entre seus membros será estabelecida em reunião das sócias, que levarão em conta as responsabilidades individuais, o tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional, observadas as disposições da legislação tributária.

Parágrafo 4º - Os atos necessários às operações rotineiras da sociedade, em caráter de administração ordinária, serão praticados mediante assinatura de quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, ou de um procurador com poderes expressos.

Parágrafo 5º - Os instrumentos de procuração serão assinados por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto. As procurações deverão indicar, expressa e especificamente, os poderes conferidos e seu prazo de validade, salvo os mandatos judiciais, que poderão ter prazo indeterminados.





BACARDI-MARTINI DO BRASIL



6653

Parágrafo 6º - A concessão de garantias fiduciárias, avais, cauções e garantias reais, a compra e venda de bens integrantes do ativo fixo, a contratação e demissão de gerentes, constituem Atos da Administração Extraordinária. Para praticar Atos de Administração Extraordinária será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto.

Parágrafo 7º - O nome da Sociedade somente poderá ser usado em atos ou negócios relacionados com os fins e objetivos da Sociedade, sendo expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou qualquer outra garantia em benefício de terceiros, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada com uma transação da Sociedade.

Cláusula 10ª O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo à Diretoria preparar e submeter às sócias, balancetes periódicos, demonstrando a situação financeira da Sociedade, quando assim lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Por decisão das sócias poderão ser levantados balanços intermediários, podendo, com base nesses balanços, as sócias:

- (a) declarar e distribuir os lucros correspondentes a esses períodos;
- (b) manter os referidos lucros em conta de lucros em suspenso; ou
- (c) destiná-los a aumento de capital.

Cláusula 11ª As Reuniões das sócias deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por um Diretor sem designação específica, mediante carta com aviso de recebimento, dirigida a cada uma das sócias, devendo por elas ser recebida até cinco dias antes da data da Reunião, para que esta possa, validamente, realizar-se. A convocação deverá contar pormenorizadamente a matéria a ser discutida.

Parágrafo 1º - Independentemente do disposto acima, reputar-se-á como regular a Reunião que se realizar com o comparecimento das sócias representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo 2º - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.





BAÇARDI-MARTINI DO BRASIL



666
3

Cláusula 12ª As deliberações sobre os assuntos de interesse da Sociedade serão tomadas em Reunião das sócias, por maioria simples de votos das presentes, exceto quanto às matérias de que tratam as Cláusulas 13 e 14 abaixo, lavrando-se as atas em livro próprio.

Cláusula 13ª O modo de remuneração dos Diretores será deliberado por votos das sócias representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª A prática dos seguintes atos requererá deliberação favorável de sócias representando a totalidade do capital social:

- (1) alteração das disposições deste Contrato Social;
- (2) participação em outras sociedades;
- (3) recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (4) dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, transformação, cessação do estado de liquidação;
- (5) aquisição das próprias quotas sociais;
- (6) assunção de obrigações que envolvam responsabilidade para a sociedade acima de 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido, apurado no último balanço aprovado;
- (7) utilização de reservas; e
- (8) aumento do capital social.



Cláusula 15ª Antes de alienar, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, a sócia deverá ofertá-las às demais e à própria Sociedade, que gozarão de preferência nessa ordem, em igualdade de condições, pelo prazo de trinta dias do recebimento da oferta por escrito. Respeitado o direito de preferência aqui mencionado, as quotas poderão ser cedidas a terceiros, desde que não exista oposição de sócias representando 1/4 (um quarto) do capital social. Qualquer transferência de quotas em contrário com o disposto nesta Cláusula será nula e sem efeito.

Parágrafo Único - Havendo concorrência de duas ou mais sócias no exercício do direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, estas serão adquiridas na proporção da participação das sócias concorrentes.

Cláusula 16ª A Sociedade não será dissolvida pela retirada, amigável ou judicial, pela exclusão ou por advento de incapacidade legal de qualquer das sócias, desde que as sócias remanescentes concordem em adquirir ou permitam que a Sociedade adquira as quotas da sócia retirante, excluída da Sociedade ou declarada incapaz.

Parágrafo 1º - No caso de retirada de uma sócia da Sociedade, a sócia retirante notificará as demais sócias e a Sociedade dessa sua decisão, devendo estas, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados



BACARDI-MARTINI DO BRASIL



da data do recebimento da comunicação, decidir se a aquisição das quotas será feita pelas sócias remanescentes ou pela Sociedade.

Parágrafo 2º - As quotas, direitos e outros bens sociais pertencentes à sócia retirante, excluída ou incapaz, serão pagos com base em Balanço Especial levantado até 30 (trinta) dias a contar da data do evento, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas com base na variação dos índices oficiais de inflação, tomando-se como data base para a correção a data do encerramento do Balanço Especial.

Cláusula 17ª Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias que representam a maioria do capital social designarão um liquidante ou liquidantes para a Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Cláusula 18ª As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula 19ª - Para os fins do disposto na Cláusula 8ª do Contrato Social, as sócias **BACARDI-MARTINI B.V.** e **MARTINI & ROSSI S.p.A.**, neste ato, (i) ratificam a designação para o Cargo de Diretor Presidente o Sr. **Roberto Olave Belmonte**, uruguaio, RNE nº W205779-8 e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 989.198.068-53, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Martini, 292, 1º andar, bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; (ii) ratificam a designação, para os cargos de Diretores sem

Designação Específica, dos Srs. **Braz Pucci Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.992.217-1 (SSP/SP) e inscrito perante o CPF/MF sob nº 036.589.568-79, residente na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Martini, 292, 1 andar, bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **Carlos Henrique Correia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.657.976 (SSP/SP) e inscrito perante o CPF/MF sob nº 102.098.538-08, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Martini, 292, 1º andar, bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo e **Gilmar Pedrucci**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.784.786-6 (SSP/SP) e inscrito perante o CPF/MF sob nº 390.642.630-00, residente na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Martini, 292, 1º andar, bairro Rudge Ramos, CEP 09623-030, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Os demais cargos da Diretoria permanecem vagos por ora, até posterior deliberação das sócias.





BACARDI-MARTINI DO BRASIL

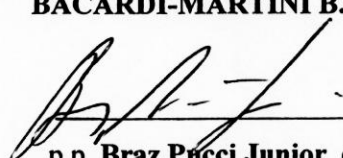


Parágrafo Único - O Sr. **Roberto Olave Belmonte** manifesta concordância com sua designação para o cargo de Diretor Presidente da sociedade e os Srs. **Braz Pucci Junior, Carlos Henrique Correia e Gilmar Pedrucci** manifestam concordância com sua designação para os cargos de Diretores sem Designação Específica, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade."

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 09 de junho de 2011.

BACARDI-MARTINI B.V.

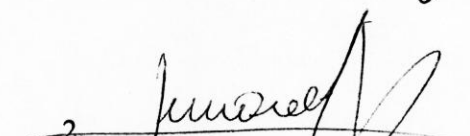

p.p. **Braz Pucci Junior e Carlos Henrique Correia**

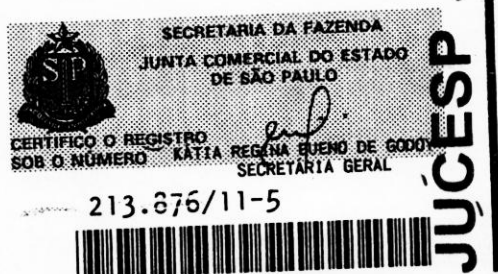
MARTINI & ROSSI SpA.


p.p. **Braz Pucci Junior e Carlos Henrique Correia**

Testemunhas:


Carlos Augusto Ruiz Melchiori
CPF: 934.535.408-59
RG: 8.834.112 SSP/SP


Luciano Ferreira Lima Junior
CPF: 273.246.348-50
RG: 19.234.176-5



23 DEZ. 2011
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO 2.º
SUB. DA SEDE DE S. B. CAMPO - SP - F. 4368-3051
LARIARO DA SILVA - OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL LAZARO DA SILVA



CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
 EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO, EM ANEXO LAZARO DA SILVA
 PROCURAÇÃO que faz:...

Livro nº 098 Pg. 215
 1º Traslado

S A I B A M

quantos virem este público instrumento de procuração, bastante que, aos vinte e dois dias do mes de dezembro de dois mil e onze, neste 2º Subdistrito do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nesta Serventia, perante mim ~~SUBSTITUTA DO OFICIAL~~ compareceu como OUTORGANTE **BACARDI - MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na rua Martini, nº 292, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - São Paulo - SP, CEP: 09623-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.737/0001-05, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.201.505.524 em sessão de 26/05/1981, e última alteração e Consolidação Contratual sob nº 213.876/11-5 em sessão de 13/06/2011, neste ato representada pelos Diretores sem Designação Específica os Srs; **CARLOS HENRIQUE CORREIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.657.976-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.098.538-08 e **GILMAR PEDRUCCI**, brasileiro, casado, enólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.784.786-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.642.630-00, ambos com endereço comercial na Rua Martini, nº 292, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09623-030; o presente devidamente identificado a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores **ANTÔNIO FERNANDO CAVALCANTI CAHÚ**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG nº 2.029.046-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.789.634-20; **ARGEMIRO CÉSAR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.113.371-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.674.519-00; **BERNARDINO SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 16.918.604-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 049.644.818-83; **CARLO FERNANDO OTTIERI IRASTORZA**, uruguaio, solteiro, administrador de empresas, portador do RNE nº V572163-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.507.348-63; **CARLOS AUGUSTO RUIZ MELCHIORI**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8.834.112-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 934.535.408-59; **FRANCISCO CARLOS CARVALHO GENEROSO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 38.865.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 530.388.007-91; **JADER SALES RIBEIRO**, brasileiro, casado, industriário, portador do RG nº 2.025.259-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.321.634-04; **JOSÉ JORGE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 13.172.149-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.403.118-00; **LEANDRO HELENO SANGUIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 23.360.369-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº



09662602549160.00004877-7

AV SENADOR VERGUEIRO 4726 - RUDGE RAMOS
 SÃO BERNARDO DO CAMPO SP CEP: 09623-030...
 FONE: 11-43683051 FAX: 11-43685858

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)

23 DEZ 2011

Continuação

CONFERE O ORIGINAL APRESENTADO, DOUTOR
EDUARDO MARIA MARQUES DE CASTRO, ANTONIO LAZARI
VLADIMIR PEREIRA LAMSON
ESSEVENTES AUTORIZADOS 091999

172.360.368-62; **LEONARDO DE SOUZA REYS**, brasileiro, casado, bacharelado em Economia, portador do RG nº 29.006.375-9- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.217.228-94; **LUCIANO FERREIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 19.234.176-5-SSR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.246.348-50; **MOISÉS XAVIER E SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 2.596.101-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.477.495-72; **PRISCILA APARECIDA DE PADUA**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 37.528.781-4-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.410.316-73; **REINALDO RIBEIRO MELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 21.549.928-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.527.428-02; **ROBERTA CASTRO FARINA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 30.120.750-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.932.088-03; **RÓDRIGO NASCIMENTO WERNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.052.177-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.365.589-84 e **VLADIMIR CRAVEIRA HUBEDE**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 12.811.664-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.933.468-02, todos com endereço comercial na Rua Martini, nº 292, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09623-030, aos quais confere poderes para administrar os negócios da outorgante e representá-la em todo território nacional; podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, a saber: A) SEMPRE EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE E/OU DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL E/OU PROCURADOR, assinar contratos em geral; emitir e endossar notas promissórias e letras de câmbio; assinar em nome da Outorgante contratos de empréstimos / Financiamentos em geral (Capital de Giro, Compro, Vendo, FINIMP Financiamento de Importações) e etc; Emitir cédulas de Crédito ou emitir títulos de Crédito, assinar Cessões de Crédito e notas promissórias em nome da outorgante; assinar e ou contratar aplicações junto aos bancos em geral sejam eles Estaduais, Federais e/ou privados; firmar contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e suprimentos necessários ou produzidos pela outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e contas especiais junto aos Bancos em geral sejam eles Estaduais, Federais e/ou privados; efetuar e autorizar pagamentos em geral e tributos, sejam através de emissão de cheques, TED, DOC, Transferências entre contas, por meio de assinatura e ou meio eletrônicos, requisitar talões de cheques, emitir e endossar cheques ordens de pagamento, saques, aceitar e endossar conhecimentos de depósitos ou de transportes e outros títulos de crédito; receber, negociar, descontar ou vender saques, títulos comerciais e de crédito; aceitar e assinar termos de responsabilidade; concordar, impugnar, transigir, desistir, autorizar / assinar operações de derivativos (Hedge), licitar câmbio aceitar e assinar contratos de câmbio e demais papéis relativos à operação de câmbio efetuados com o Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Coordenadoria Técnica de Intercâmbio Comercial e seus departamentos e todos os demais bancos, sejam eles Estaduais, Federais e/ou privados; e B)

Continua...

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL LAZARO DA SILVA
 OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO 2º SUBD. DA SEDE DE S. B. CAMPO - SP - F. 4368-3051
 LAZARO DA SILVA - OFICIAL



23 DEZ. 2011

Continuação...

INDIVIDUALMENTE: representar a outorgante perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal; podendo, para tanto, nomear prepostos para audiências em toda esfera judicial e administrativa, assinar, esclarecer e apresentar: documentos de declaração cadastral, fichas de inscrição como contribuinte, guias de informação e apuração de impostos, declarações e demonstrativo de obrigações acessórias às quais a empresa se obriga, destinadas às Agências e órgãos do Governo Federal, ao Banco Central do Brasil, ao Departamento do Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ao Banco do Brasil, às Secretarias da Fazenda Estaduais, Municipais, às Secretarias de Saúde, às Agências Municipais, Estaduais e Federal da Vigilância Sanitária, autorização para impressão de documentos fiscais e quaisquer outros documentos pertencentes e essas Repartições, Entidades Autárquicas, Paraestatais e Sociedades de Economia Mista em todo o Brasil, inclusive Alfândegas, Departamentos dos Correios e Telégrafos, Instituto de Previdência Social, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A e seus demais departamentos; dar instruções bancárias, endossar títulos de crédito para simples cobrança ou depósito em conta corrente da outorgante; emitir e endossar duplicatas para desconto, caução ou cobrança; assinar borderôs, receber, passar recibos e dar quitação; receber ordens de pagamento. Os dados dos procuradores foram fornecidos por declaração, ficando os representantes da outorgante responsáveis pela sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades, reservando este Cartório, o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração dos representantes da outorgante que, responsabilizam-se por qualquer equívoco. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, (TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE), sendo a presente procuração composta pelas páginas: 215 à 217, com cópia do seu Contrato Social arquivado nesta Serventia, pasta sob o nº 12-B, fls. 1.224. E, de como assim disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei esta que lida e aceita, achando-a em tudo conforme, assina, do que dou fé. Eu, (as.) EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO (EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO), SUBSTITUTA DO OFICIAL, a lavrei, e subscrevi. (a.) CARLOS HENRIQUE CORREIA // GILMAR PEDRUCCI // legalmente selada. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, (EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO), SUBSTITUTA DO OFICIAL, a digitei, confeti, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da verdade.



EDINEIDE MARIA MARQUES DE CASTRO
 SUBSTITUTA DO OFICIAL



AV SENADOR VERGUEIRO 4726 - RUDGE RAMOS
 SÃO BERNARDO DO CAMPO SP CEP: 09604-000
 FONE: 11-43683051 FAX: 11-43685858



EM BRANCO

CÓPIA **CÓPIA** **CÓPIA** **CÓPIA**

São Paulo
Campinas
São José do Rio Preto
Brasília
Rio de Janeiro
Curitiba
Uberlândia

RONALDO
MARTINS
& Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG



Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702
Pedido de Recuperação Judicial

10:19
André Luiz de Q. Batis
MG 10.839.918

GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rod. Waldomiro Correa de Camargo, Km 56,5 - 13308-200 - Itu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.089.835/0001-54, sendo credora da **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, conforme crédito quirografário arrolado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Exª, informar que concorda com o valor declarado, requerendo sua habilitação.

Requer, outrossim, a juntada do incluso instrumento de mandato, bem como que as futuras intimações relativas a esta ação sejam publicadas em nome do Dr. Ronaldo Corrêa Martins - OAB/SP 76.944 e Dr. Flávio José Calais - OAB/MG nº 13.415.

Termos em que,
P.deferimento.
São Paulo, 09 de abril de 2012/

EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
OAB/SP 125.378

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.601 - 3º andar
cep 01452-000 / São Paulo - SP
Fone + 55 11 3066-4800
Fax + 55 11 3066-4848
e-mail: rm@ronaldomartins.adv.br
http://www.ronaldomartins.adv.br

ECT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Master Flows Informacao Ltda,
CNPJ:42.911.000/0001-50 Ins.Est.:Isento
2090931-4 ACF P10 XII
Av. do Contorno, 9,159 Lj. 4
Prado - Belo Horizonte-MG
Fone:(31)3292-3610 CEP:30110-063

CERTIFICADO DE POSTAGEM

Caixa:2 12/4/2012 10:19 Mov:1044555

Rto:CALAIS E PAIVA ADVOCACIA

DESCRICAO	QTD	PRECO	TOTAL
-----------	-----	-------	-------

PROTOCOLO POSTAL A VISTA	SI627340534BR		
CEP:30400-121 Peso:40g	1	13,70	13,70
Peso cubico:0g C:16cm x L:11cm x A:0cm			
Vr. Decl.:(CLIENTE CIENTE QUE NAO OPTOU PELO SEGURO)			
PROCESSO:0134730-22,2012,8,13,0702			
Destino:8 VARA CIVEL DA COM. DE UBERLANDIA			

QUANTIDADE DE ITENS: 1

VALOR A PAGAR.: 13,70

VALOR RECEBIDO: 50,00

TROCO.....: 36,30

** Obrigado pela preferencia**

** Apresente este certificado em caso de reclamacao **

PostMaxi



tradição e tecnologia



PROCURAÇÃO

GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rod. Waldomiro Correa de Camargo, Km 56,5 - 13308-200 - Itu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.089.835/0001-54, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante advogados e procuradores: **RONALDO CORRÊA MARTINS**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.944 e na OAB/DF sob o nº 1.570-A e no CPF sob o nº 662.414.058-53; **EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA**, advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 125.378 e no CPF sob o nº 086.658.058-18; **MÁRCIA DE LOURENÇO ALVES DE LIMA**, advogada, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 126.647 e no CPF sob o nº 114.789.728-07; **FABÍOLA PAES DE ALMEIDA RAGAZZO**, advogada, brasileira, separada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.973 e no CPF sob o nº 255.942.848-26; **MARIA CECÍLIA DE MIRANDA PINTO**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 60.271 e no CPF sob o nº 001.733.448-95; **DANIELA LEÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, advogada, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.528 e no CPF sob o nº 216.155.768-86; **FERNANDO GACON CISCATO**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 198.179 e no CPF sob o nº 283.120.728-29, **MARILUCI MIGUEL**, advogada, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 84.888 e no CPF sob o nº 054.263.738-33; **ÉDNEI ALVES MANZANO-FERRARI**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 215.737 e no CPF sob o nº 221.259.728-24; **ADILSON APARECIDO PINTO**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 215.684 e no CPF sob o nº 271.085.808-88; **RICARDO OLIVEIRA COSTA**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.005 e no CPF sob o nº 282.851.928-73; **MARISA FERREIRA GOMES**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.118 e no CPF sob o nº 283.373.928-19; **JOSÉ ANTONIO ZANON**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.605, e no CPF sob o nº 531.892.998-20, **EDUARDO PEREIRA TOMITÃO**, advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 166.854 e no CPF sob o nº 247.509.028-61; **FERNANDA FIORELA SANTINI**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 162.602 e no CPF sob o nº 252.787.968-39; **DANIELA MION DIONÍSIO**, advogada, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 262.883 e no CPF sob o nº 331.902.278-45, **LUANA RODRIGUES DOS SANTOS**, advogada, brasileira, solteira, inscrita

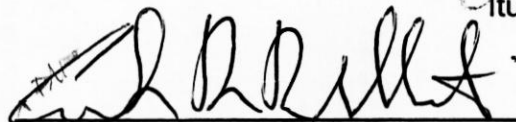
Guarany Indústria e Comércio Ltda.
Rod. Waldomiro Correa de Camargo, Km 56,5
Cep 13308-200 • Itu • SP • Brasil
Tel.: (5511) 4813-8400
Fax : (5511) 4813-8477

www.guaranyind.com.br



na OAB/SP sob o nº 303.627 e no CPF sob o nº 324.521.648-36, **DEBORAH MANTUANI PEREIRA**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.518 e no CPF sob o nº 265.927.508-47, e, **THAYMARA CRISTIANE MEDEIROS**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 301.978 e no CPF sob o nº 353.952.528-94, todos com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601 – 3º andar – conj. 31 e 32 – Jardim Paulistano – São Paulo – SP – CEP: 01452-000; **ANTONIO CARLOS DE BRITO**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 7.592 e na OAB/SP sob o nº 139.876-A e no CPF sob o nº 886.250.958-87; **LÍVIA CAROLINA DE MEDEIROS**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 27.825 e na OAB/SP sob o nº 287.755 e no CPF sob o nº 009.574.164-07, todos com endereço no Edifício Liberty Mall, - SCN – Quadra 02 – Bl. D – Torre A – Salas 729/734 - Brasília – DF, integrantes do escritório **RONALDO MARTINS & ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.286.927/0001-97, com sede social localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601 – 3º andar conj. 31 e 32 – Jardim Paulistano – São Paulo – SP - CEP: 01452-000, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad-judicia", podendo, para tanto, praticar todos os atos processuais inerentes ao exercício da advocacia. São conferidos aos referidos advogados os poderes da cláusula "ad extra judicia", podendo os mesmos assinar recursos administrativos, transigir, fazer acordos, desistir, receber e dar quitação com relação ao principal e seus acessórios, junto a qualquer órgão Municipal, Estadual e Federal, perante todas as instâncias e tribunais administrativos, autarquias e empresas de economia mista, Caixa Econômica Federal, Nossa Caixa, Nosso Banco, podendo, ainda, substabelecer. E, para **Varlei Souza de Brito**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 5.349-E e no CPF sob o nº 706.987.836-20, estagiário de direito do escritório **RONALDO MARTINS & ADVOGADOS** – Unidade Brasília, localizada no Edifício Liberty Mall, - SCN – Quadra 02 – Bl. D – Torre A – Salas 729/734 - Brasília – DF, conferindo-lhes poderes específicos a estagiários, de acordo com o art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1.994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Itu, 6 de maio de 2011.

**GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**CÓPIA EXPEDIDA PELA
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

São Paulo, 27 JUL 2011

2

guarany indústria e comércio ltda.
rod. waldomiro correa de camargo, km 56,5
cep 13308-200 • itu • sp • brasil
tel.: (5511) 2118 - 8400
fax: (5511) 2118 - 8417

www.guaranyind.com.br



SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
São Paulo, 27 JUL 2011
MAYROS DOS ANJOS DE OLIVEIRA - ESCRITURANTE AUTORIZADO
ANEXO: MARIA LIMA, 1673 - CPF: (11) 3816-7700
(11) 4023-0402 - Valor de R\$ 2.25
COM SELLO DE SEGURANÇA

Carteira Notarial
COLEÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1072AN138043

2. TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO ITU-SF
Bel Roberto Saladini - Notario
Rua Santa Cruz, n. 408 - centro
Cep: 13.300-090 - Itu-SF
Fone/Fax: (11) 4023-0402 - 4023-0334

Reconheco Por Semelhança Firma Sem Valor
econômico de
CARLOS ALBERTO FLEURY BELLANDI, ALIDA....
MARIA FLEURY BELLANDI.....
Itu, 09 de JUL de 2011
Em test. e ver. de:
Allyne Mariani de Souza Theodoro
ALLYNE MARIANI DE SOUZA THEODORO
PRODRIGUES-ESCREVENTE
Valor: R\$7,00
Valido somente com a Pres. Autenticidade



674
3

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, ao **DR. FLÁVIO JOSÉ CALAIS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 13.415, portador do CPF/MF n.º 007.832.186-72, **DR. HILTON HERMENEGILDO PAIVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 54.466, portador do CPF/MF 325.008.236-87 e **DRA. MARIA LUÍSA CALAIS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o n.º 100.213, portadora do CPF/MF n.º 033.675.446-98, todos com escritório à Rua Tenente Brito Melo, 1.223 - sala 605 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, os poderes a mim conferidos através de instrumento de mandato, outorgado por GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos autos do processo n.º 0134730-22.2012.8.13.0702, Recuperação Judicial de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia - MG.

São Paulo, 09 de abril DE 2012.



EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
OAB/SP N.º 125.378



675
3

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS**

PODER JUDICIÁRIO 1ª INST 050937 18/ABR/12 12:24

Autos nº. 0134730-22.2012.8.13.0702

CONDOR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.046.448/0001-61, com sede na Rua Augusto Klimmek, nº. 324, na cidade de São Bento do Sul/SC, nos autos em epígrafe, **Recuperação Judicial de UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador infra-assinado, requerer a juntada do Instrumento Particular de Procuração anexo, bem como, que seja incluso no rol de procuradores para fins de intimação o procurador **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI – OAB/SC 3.210 e OAB/MG 1.796-A**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Uberlândia/MG, 13 de abril de 2012.

JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
OAB/MG 1.796-A


TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO
OAB/MG 85.170



Janete dos Santos Pio
CPF 074.156.106-80

16:28 hs

ECT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Papelaria e Copiadora Prudente de Moraes Ltda.

CNPJ: 21.789.243/0001-20 Ins. Est.: Isenta

2090011-2 ACF PRUDENTE

Av. Prudente de Moraes, 1030

Cidade Jardim - Belo Horizonte-MG

Fone: (31) 3344-6166 CEP: 30380-970

CERTIFICADO DE POSTAGEM

Caixa: 1 13/04/2012 16:28 Nov: 618221

Rte: MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL

DESCRICAO	QTD	PRECO	TOTAL
-----------	-----	-------	-------

SPP/MG SERV. PROTOCOLO POST. 511595185700R

CEP: 30400-121 Peso: 47g	1	13,70	13,70
--------------------------	---	-------	-------

Peso cubico: 0g C: 16cm x L: 11cm x A: 2cm

Ur. Decl.: (CLIENTE CIENTE QUE NAO OPTOU PELO SEGURO)

PROCESSO: 0134730-22.2012.8.13.0702

Destino: 8. VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

QUANTIDADE DE ITENS: 1

VALOR A PAGAR.: 13,70

VALOR RECEBIDO: 13,70

TROCO.....: 0,00

CONFIRA OS DADOS NO SEU CERTIFICADO.

APRESENTE ESTE CERTIFICADO EM CASO DE RECLAMACAO.

ORIGEM PELA PREFERENCIA !

SEDEX, NAO DOU CHEGOU

Postfixa

676
3

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reservas, os poderes que me foram conferidos por Indáia Grande Energia S/A aos advogados **RODRIGO ORTIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o nº. 24.895, **FRANCISCO NORONHA NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 87.887 e no CPF sob o nº. 032.756.736-88; **LÍLIAN SÔNIA DORES FONSECA**, brasileira solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 97.490 e no CPF sob o nº. 013.213.976-66; **RODRIGO COIMBRA BALSAMÃO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 88.941 e no CPF sob o nº. 031.348.256-00; **MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 88.304, **CECÍLIA LÚCIO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 119.896 e no CPF sob o nº. 063.187.026-10; **BRUNA FERNANDA CAMPOS ALVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 123.855, e no CPF sob o nº. 068.042.516-01, **PATRÍCIA BARROS FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 120.072, e no CPF sob o nº. 071.550.066-02, **RAFAEL COELHO SIRQUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 120.565, e no CPF sob o nº. 064.854.436-22; **DANIEL AMORMINO GODINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 129.866 e no CPF sob o nº. 082.452.606-65; **RENATA A. CHÁCARA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 109.113, e no CPF sob o nº. 047.971.586-62; **TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 97.486 e no CPF sob o nº. 045.818.936-74, bem como para os estagiários **THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 21.751-E e no CPF sob o nº. 082.151.756-27; **FABRICIO FRANCO FLORA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 27.787-E, e no CPF sob o nº. 090.183.716-45; **MARIA CHRISTINE CAMPOS VIANA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 32.926-E, **MARIANA BAUDSON GODOI DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº. 33.426-E e **JOÃO PAULO SANTAROSA DE ARAÚJO AYRES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 32.576-E, e no CPF sob o nº. 088.069.076-38, ressalvando-se que, no caso de desligamento de qualquer um dos ora substabelecidos do escritório Martinelli Advocacia Empresarial, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele.

Belo Horizonte, MG, 6 de janeiro de 2012.

TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO

OAB/MG 85.170

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular mandato, **CONDOR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.046.448/0001-61, com sede na Rua Augusto Klimmek, nº. 324, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato através de seus representantes legais abaixo assinados e identificados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 3.210 e no CPF 524.486.658-34; **CELSO MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8.635 e no CPF 556.519.099-15; **JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 15.909 e no CPF 023.580.389-89; **DENISE DA SILVEIRA PERES DE AQUINO COSTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 10.264 e no CPF 530.028.739-34; todos do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Santiago, 177, regularmente inscrita na OAB/SC sob nº 252/97 e CNPJ nº 01.650.515/0001-08, aos quais confere, respeitadas as respectivas qualificações de advogados, todos os poderes para a prática de todos os atos (Judiciais ou Administrativos) na satisfação do objeto deste instrumento em qualquer Juízo ou instância (Lei nº 8.906/94, artigo 5º), podendo ainda, substabelecer os poderes outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, podendo ainda os referidos procuradores confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, ressalvando que no caso de desligamento de qualquer mandatário do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele. **O presente mandato tem por fim específico representar a outorgante na Recuperação Judicial da empresa União Comércio, Importação e Exportação Ltda., nos autos de nº 0134730-22.2012.8.13.0702, em trâmite perante a 8ª Vara Cível de Uberlândia/MG.**

Joinville/SC, 29 de março de 2012.



ALEXANDRE WIGGERS
CPF 757.707.509-44



JEAN CARLO BECKER
CPF 791.391.679-68

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, por seus advogados que esta subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos documentos de representação.

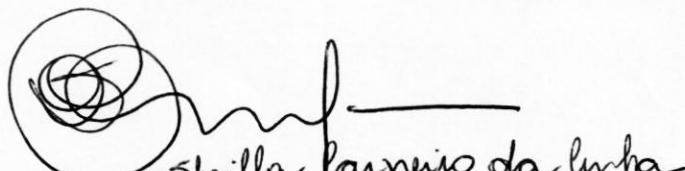
Outrossim, requer que todas as publicações no Diário Oficial sejam realizadas em nome dos Drs. Ricardo Bernardi, inscrito na OAB/SP sob o nº 119.576; Bruno Delgado Chiaradia, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.650, com endereço situado na Rua Bela Cintra, 1.149, 12º andar, Jardim Paulista – São Paulo – CEP 01415-001, e Sheilla Carneiro da Cunha, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o nº 100.882, com endereço profissional na Av. Cesário Alvim, 818 sala 1.003, Uberlândia/MG, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de Abril de 2012.

Bruno Delgado Chiaradia
OAB/SP 177.650

Renata Campos y Campos
OAB/SP 290.337


Sheilla Carneiro da Cunha
OAB/MG 100882

PODER JUDICIÁRIO 1ª INST 009220 19/ABR/12 16:29

679
3
WB
BOQUEIRÃO

COD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTOCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
008	001	09005693	666P	074

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
a favor de
RICARDO BERNARDI E OUTROS

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (11/08/2009) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, CNPJ/MF 01.701.201/0001-89; neste ato representado por seus Diretores **WALTER OTI SHINOMATA**, bancário, CI RG nº 9.243.348-0/SP, CPF/MF sob nº 042.965.878/89 e **HELIO RIBEIRO DUARTE**, administrador de empresas, CI RG nº 3.016.321-3/SSP/SP, CPF/MF sob nº 037.732.218/00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP; nos termos da Ata da 107ª A.G.E, realizada em 15/11/2008, registrada na JUCEPAR sob nº 20085272221 em 05/12/2008 e Estatuto Social nos termos da Ata da 105ª A.G.E, realizada em 31/07/2008, registrada na JUCEPAR sob nº 20084895250 em 03/11/2008, as quais ficam cópias arquivadas nestas Notas no Livro nº 67 e 68, às fls. 45 e 56, respectivamente a presente por mim qualificada e identificada conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **RICARDO BERNARDI**, brasileiro, separado judicialmente, OAB/SP 119.576, **CARLA CHRISTINA SCHNAPP**, brasileira, separada judicialmente, OAB/SP 139.242, **BRUNO DELGADO CHIARADIA**, brasileiro, solteiro, OAB/SP 177.650, integrantes do **ESCRITÓRIO BERNARDI & SCHNAPP ADVOGADOS**, com endereço à Rua Bela Cintra, 1149, 12.º andar, São Paulo/SP, CEP 01415-001; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, como também por qualquer incorreção); a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de que os procuradores em conjunto ou individualmente, independente de ordem de nomeação, nesta ou em outras Comarcas, em qualquer Juízo ou Tribunal, onde se tomar necessário e com esta se apresentar, defende os direitos, interesses e obrigações do outorgante em qualquer ação cível, criminal ou trabalhista, em que o mesmo figure como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar de ações, acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para Superior Instância, podendo, ainda, referidos procuradores, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, requerer prisão de depositário infiel, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos e/ou representantes legais, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, confessar e, ainda representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da Administração direta e indireta, inclusive Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, servindo também para representação em processos administrativos de qualquer natureza, junto a órgãos policiais, Cartórios e Tabelionatos do Território Nacional, bem como substabelecer, com reservas o presente mandato, e desde que para advogados e/ou estagiários integrantes do **ESCRITÓRIO BERNARDI & SCHNAPP ADVOGADOS**. (Lavrado sob minuta). Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) **VIVIANE CRISTINA HORNUNG**, o qual após conferido e lido em 16º TABELIÃO DE NOTAS acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) **R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR** **DEBISOMANNI TABELIÃO** **AREDEORSUS** **CRISTINA HORNUNG**. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura sob nº 09-005693, em data de 11 de agosto de 2009. (CUSTAS 404,62 VRC = R\$42,48 + Funarpen R\$0,35 = R\$42,83).*****
19 (JAN) 2012 - WALTER OTI SHINOMATA 02-HELIO RIBEIRO DUARTE 03-MILTON SENE BAPTISTA****
Traslada-se em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
DEBISOMANNI TABELIÃO
AREDEORSUS
1050AJ659042
19 (JAN) 2012
1050AJ659042

Em Teste _____ da Verdade
Viviane Cristina Hornung
 VIVIANE CRISTINA HORNUNG
 ESCRIVENTE

VIVIANE CRISTINA HORNUNG
 CPF 014.519.819-70
 UEN - Escrevente

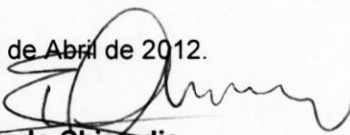


Instrumento Particular de Substabelecimento

Pelo presente Instrumento Particular de Substabelecimento, **Bruno Delgado Chiaradia**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 177.650, substabelece, com reserva de iguais, os poderes "ad judicium et extra" que lhe foram outorgados por **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.701.201/0001-89, nas pessoas de, **Adriana Orfano Ramos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 212.094; **Ana Luiza Taliberti**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 155.483; **Ana Meiry dos Santos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 308.667; **Bruna Kelly Araújo Dudas**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 254.058; **Carlos Eduardo Averbach**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 199.319; **Débora França Quintas**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 220.874; **Érica de Angelis Kawahala**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 239.866; **Felipe Frossard Romano**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 234.087; **Flávio Veríssimo da Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 274.835; **Juliana de Carvalho Chinem**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 177.784; **Leandro Antônio Cavalcante Barbosa**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 207.135; **Lis Armstrong Namura**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 218.459; **Livia Baptiston Herdy Alves**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 196.820; **Lucas Bernardes Augusto**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 294.922; **Luiz Fernando Mischi Castiglioni**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 274.854; **Mariana Fassi Simardi**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 211.513; **Milena Grossi dos Santos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 292.635; **Priscylla Ghiringhelli Sant'Anna Furlan**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 242.906; **Renata Campos Y Campos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 290.337; **Roberta Fagundes Leal Andreoli**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 250.704; **Tatiana Vicente da**

Costa, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 270.162; **Victor Luiz Ramos Lopes**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 204.218; **Welson Haverton Lassali Rodrigues**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 235.278, **Fernanda da Luz Cosenzo**, brasileira, estagiária de Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 182.490-E; **Raquel Barone Claudio**, brasileira, estagiária de Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 185.375-E; **Vinicius Gomes Bezerra**, brasileiro, estagiário de Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o n.º 180.691-E, todos com endereço profissional na Rua Bela Cintra, n.º 1.149, 12º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Guilherme Lagares Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 114.283; **Rafael Fernandes Gurjão Terceiro**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 114.840; **Renata Andrade Almeida**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 157.588; **Bruna Cavalcante Holanda**, brasileira, estagiária de Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 183.843-E; estes com endereço profissional na Av. Nilo Peçanha, n.º 50, Conjunto 2412, Centro, Rio de Janeiro/RJ e **Sheilla Carneiro da Cunha**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o n.º 100.882, com endereço profissional na Av. Cesário Alvim, 818 sala 1.003, Uberlândia/MG, para atuação nos autos da Ação de Recuperação Judicial proposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG sob o número 0134730-22.2012.8.13.0702.

São Paulo, 16 de Abril de 2012.


Bruno Delgado Chiaradia

OAB/SP 177.650

682

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA – Estado de Minas Gerais**

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

SPI.UDI-MG 12 INST 072982 19/ABR/12 13:48

COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS,

sociedade empresária com sede em Pirassununga, SP., na Estrada Municipal PNG 349, Chácara Taboão, CEP: 13.631-301, CNPJ nº 03.485.775/0001-92, com Estatuto Social registrado perante a MM. JUCESP sob nº123.551/07-9, em 04/05/2007, por seu advogado que a esta subscreve, com escritório na Rua 15 de Novembro, nº 2330, Centro, Pirassununga/SP, CEP: 13630-145, onde receberá suas intimações de estilo, no autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da anexa procuração e certidão de estatuto social, para os devidos fins de direito.

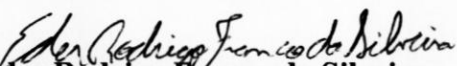
Informa ainda, que é credor quirografário no valor de R\$ 49.483,28 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), tendo sido informado por carta enviada pelo Sr. Administrador Judicial

(Edivaldo Duarte de Freitas), que referido crédito já foi informado na recuperação judicial, com a qual o ora requerente manifesta sua concordância.

Desta forma, para que a peticionaria possa acompanhar o andamento processual até recebimento de seu crédito, requer que as publicações e intimações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados Eder Rodrigo Franco da Silveira, OAB/SP 262.616, Vagner Alessandro Zanicheli Froz, OAB/SP 167.843 e Hamilton Fernando Mor Francisco, OAB/SP 133.684, todos com escritório na Rua 15 de Novembro, nº 2330, Centro, Pirassununga/SP, CEP: 13630-145.

Termos em que
Pede deferimento.

Pirassununga (SP), 18 de abril de 2012.


Eder Rodrigo Franco da Silveira
Adv. OAB/SP 262.616



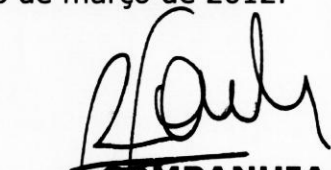
Companhia Müller de Bebidas

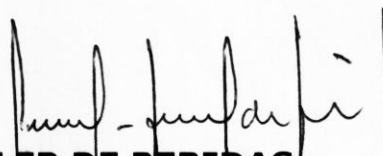
684
3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS**, pessoa jurídica com sede em Pirassununga, SP., na Estrada Municipal PNG 349, Chácara Taboão, CEP: 13.631-301, CNPJ nº 03.485.775/0001-92, com Estatuto Social registrado perante a MM. JUCESP sob nº123.551/07-9, em 04/05/2007, neste ato representada na forma de seus Estatuto pelos que abaixo subscrevem, através da presente, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os Drs. **EDER RODRIGO FRANCO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/SP 262.616, CPF nº303.428.818-25, **HAMILTON FERNANDO MOR FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/SP, n.º 133.684, CPF n.º 027.823.118-75 e **VAGNER ALESSANDRO ZANICHELII FROZ**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SP n.º 167.843, CPF n.º 171.556.288/75, ambos com escritório na rua XV de Novembro, 2330, Centro, Pirassununga, SP, aos quais outorga poderes da cláusula "**AD JUDICIA**", para o fim único e especial de representá-la nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.630.575/0001-19, com sede na Rodovia Neuza Rezende, Km 3, Distrito Industrial, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.402-360, perante o **Juízo da Comarca de Uberlândia/MG**, acompanhando-a em todos os seus trâmites e instâncias até final decisão, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, representar em assembleia geral de credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme, bom e valioso.

Pirassununga, SP, 28 de março de 2012.


COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS
Ricardo Gonçalves
Diretor Superintendente


Sérgio Luiz da Silva
Diretor Comercial



Unidade Industrial - Pirassununga
Estrada Municipal PNG 349, s/nº
Chácara Taboão - Pirassununga - SP
CEP: 13.638-000
Tel: 19-3565-5151

Escritório Administrativo - Pirassununga
Rua XV de Novembro, nº 2285
Centro - Pirassununga - SP
CEP: 13.630-145
Tel: 19-3565-5151

Unidade Industrial - Nordeste
Rodovia BR 101 - Sul - KM 28 - s/nº
Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho - PE
CEP: 54.515-070
Tel: 81-3521-8051

Escritório Administrativo - São Paulo
Avenida Nove de Julho, nº 5617 - 4º andar
Jardim Paulista - São Paulo - SP
CEP: 01.407-200
Tel: 11-3078-2166

Unidade Industrial - Lageado
Fazenda Lageado - Caixa Postal 134
Porto Ferreira - SP
CEP: 13.660-000
Tel: 19-3589-3120

SAM - 0800-015-5151 - www.ciamuller.com.br



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1122213/11-6

CONV. : 023

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA					
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	
35300174054		20/10/1999	05/10/1999	INDETERMINADO	
NIRE					
COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS					
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
03.485.775/0001-92		ESTRADA MUNICIPAL PNG		349	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA VALOR CAPITAL
CHACARA TABOAO	PIRASSUNUNGA		SP	13631-301	R\$ 61417445,96

FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR E DEMAIS BEBIDAS ALCOOLICAS OU NAO, BEM COMO ALCOOL E VINAGRE
COMPRA E VENDA, POR ATACADO, DE AGUARDANTE DE CANA-DE-ACUCAR E DEMAIS BEBIDAS, ALCOOLICAS OU NAO, ENGARRAFADAS OU GRANEL
REPRESENTAÇÃO DE TERCEIROS E SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, BEM COMO A PRODUÇÃO, ENGARRAFAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E VENDAS DOS PRODUTOS DE TERCEIROS, ALCOOLICOS OU NAO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS RELACIONADAS COM SUAS ATIVIDADES
COMPRA E VENDA DE SUBSTÂNCIAS OU PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E CIÊNCIA
TRANSPORTE DE CANA-DE-ACUCAR, AGUARDANTE E DEMAIS BEBIDAS ALCOOLICAS OU NAO, E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS

DIRETOR SUPERINTENDENTE					
NOME					
RICARDO GONCALVES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA XV DE NOVENBRO			2330		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CENTRO	PIRASSUNUNGA		SP	13630-145	47203195
CPF	CARGO			QUANTIDADE DE QUOTAS	
047.784.138-49	DIRETOR SUPERINTENDENTE				

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					
NOME					
JOSE EMILIO BERTAZI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA XV DE NOVENBRO			2330		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CENTRO	PIRASSUNUNGA		SP	13630-145	11213358
CPF	CARGO			QUANTIDADE DE QUOTAS	
963.861.348-34	DIRETOR ADMINIST E FINANCEIRO				



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1122213/11-6

CONV. : 023

DIRETOR COMERCIAL					
NOME SERGIO LUIZ DA SILVA					
ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO			NUMERO 2330	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA		UF SP	CEP 13630-145	RG 4908133
CPF 747.891.638-49	CARGO DIRETOR COMERCIAL			QUANTIDADE DE QUOTAS	

DIRETOR INDUSTRIAL					
NOME CELSO KORKISCHKO BRIGAGAO					
ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO			NUMERO 2330	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA		UF SP	CEP 13630-145	RG 72844279
CPF 029.512.758-97	CARGO DIRETOR INDUSTRIAL			QUANTIDADE DE QUOTAS	

DE NOMINAÇÕES ANTERIORES

MULLER PARTICIPACOES S.A.

ULTIMO REGISTRO INTERVENIENTE	
DATA 02/09/2011	NÚMERO

ANOTACAO DE 02/09/2011, PROTOCOLO N. 1116150/11-6, PROCESSO N. 583.00.2009.155047-0. TRATA-SE DE OFICIO S/N EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 7 VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, ONDE FIGURAM COMO AUTOR: CHARLES CAROLLA E OUTROS E COMO REU: LUIZ AUGUSTO MULLER E OUTROS, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ DETERMINOU QUE TOME AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA CANCELADA A AVERBACAO DA PENHORA DE 891 DAS COTAS SOCIAIS DE LUIZ AUGUSTO MULLER CPF 715.469.528-53 NESTA EMPRESA.
DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 24/10/2011 . JAIME NUNES MENDES, CHEFE DA SEÇÃO DE CERTIDÕES CONFERI E	
ASSINO :	
VISTO, SECRETARIO GERAL	
1122213/11-6	REE

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 08ª Vara Cível do Foro da Comarca de Uberlândia – MG.



Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

Carlos Lincoln B. Cardeal
C.A. MG 14.983.425
Operador de Atendimento

FONTANA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.305.197/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Sobral nº 415, na cidade de Encantado, Rio Grande do Sul, através de seus procuradores firmatários, conforme instrumentos de procuração e substabelecimento em anexo, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta pela empresa **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requer o quanto segue:

A empresa peticionária é credora quirografária do valor de R\$ 79.334,33 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais com trinta e três centavos), nos termos da correspondência encaminhada pelo Administrador Judicial, fulcro artigo 22, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005.

Logo, informa que concorda com o valor constante na relação de credores, requerendo seja intimada do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado nos autos, nos termos da decisão de fl. 290.

Assim, para fins de intimação da credora em comento, requer a juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

Por fim, requer, expressamente, e sob pena de nulidade¹ a intimação de todos os atos processuais, única e exclusivamente, na pessoa de Sergio Roberto Juchem, OAB/RS nº 5.269.

Nestes termos, pede e espera deferimento.
Porto Alegre, 16 de abril de 2012.

Patricia Medina Stadtländer
OAB/RS nº 39.176

Estevão Franzoso Lubisco
OAB/RS nº 74.985

¹ "PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. **INOBSERVÂNCIA DE PEDIDO EXPRESSO PARA INTIMAÇÃO DE DETERMINADO PATRONO. NULIDADE DA INTIMAÇÃO** 1. A ausência de debate, na instância recorrida, sobre o dispositivo legal cuja violação se alega no recurso especial atrai, por analogia, a incidência da Súmula 282 do STF. 2. Na hipótese de haver pedido expresso para que as intimações se façam em nome de determinado patrono, a sua não-observância acarreta prejuízo à parte e, por consequência, nulidade do ato processual. 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido." (REsp 832.641/SP, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, DJ 02/08/2007)

EECT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
FRITA DE CASSIA DA SILVA AKAMINE E CIA LTDA
CNPJ:65.245.730/0001-06 Ins.Est.:Isento
2090989-6 ACF PRINCIPAL
R. Senador Melo Viana, 435
Centro - Pedro Leopoldo-MG
Fone:(31)3665-2400 CEP:33600-000

E CERTIFICADO DE POSTAGEM
FCaixa:10 17/04/2012 15:51 Mov:166473
Rte:FONSECA E SILVA
CNPJ:000.710.245/0001-02 I.E.:SEM NUMERO
DESCRICAO QTD PRECO T
OTAL

PROTOCOLO POSTAL SI424994055BR
CEP:38400-121 Peso:46g 1 13,70 1
3,70
Peso cubico:0g C:35cm x L:25cm x A:2cm
Vr. Decl.: (CLIENTE CIENTE QUE NAO OPTOU PELO SEGU
RO)
PROCESSO:0134730-22.2012.8.13.0702
Destino:8. VARA CIVEL DE UBERLANDIA

QUANTIDADE DE ITENS: 1
VALOR A PAGAR.: 13,70
VALOR RECEBIDO: 50,00
TROCO.....: 36,30

** Apresente este certificado em caso de reclamaca
o **

PostMaxi

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. Dou fé.

ENCANTADO(RS)-28/04/2011

ENI TERESINHA CHITTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$2,70 Selo Digital: R\$0,20. 0175.01.1100002.09009

FONTANA S.A.
CNPJ nº 89.305.197/0001-80
NIRE nº 43.300017010

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias de junho de 2010, às 14 horas, na sede social, na Rua Coronel Sobral n 415, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Encantado-RS, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da FONTANA S.A. que representavam mais de 99% do capital social, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença. Os editais de convocação da Assembléia foram publicados em datas de 17, 18 e 21 de junho do corrente no Diário Oficial do Estado e no jornal O Informativo. O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do estado e no jornal O Informativo em data de 10 de março do corrente. Abertos os trabalhos, foram eleitos para Presidente e Secretário da Assembléia, respectivamente, os Srs. Sergio Roberto Juchem e Alfredo Macedo. Foi registrada a presença na Assembléia dos Diretores da Companhia, Maurício Ecker Fontana e Ricardo Fontana., e da auditoria externa, Exacto Auditoria S/S, Sr. Carlos Osvaldo Hoff.

A Assembléia tomou ciência e deliberou:

1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, consoante autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976.
2. Aprovar como válidos e incluídos no quorum de deliberação da Assembléia, a integralidade dos votos referentes às ações ordinárias da Companhia gravadas com usufruto, conforme termo no Livro de Transferência de Ações, sendo sua única titular para o respectivo exercício a usufrutuária, Dejamira Fontana. O acionista Alexandre Fontana, nu-proprietário de 12,5% das ações gravadas com usufruto, apresentou à Assembléia protesto verbal contra a deliberação. O acionista Dinarte Fontana se absteve de votar na deliberação.
3. Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas da Administração social, bem como o Relatório da Administração e demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2009.
4. Aprovar, por unanimidade, a destinação do resultado do exercício proposta pela Administração nas respectivas Demonstrações Financeiras, sendo o lucro líquido do exercício utilizado para compensação dos prejuízos acumulados.
5. Reeleger, por unanimidade, pelo prazo de gestão de 01 (um) ano, até a posse dos eleitos na primeira Assembléia Geral Ordinária a realizar-se após 31.12.2010, para o Conselho de Administração da Companhia: *Sérgio Roberto da Fontoura Juchem*, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CPF nº 008 678 610 53, OAB/RS 5.269, residente e domiciliado na Rua Dês. Moreno Loureiro Lima nº 385, apto. 404, em Porto Alegre-RS, como **Presidente do Conselho de Administração**, e *Dinarte Antonio Fontana*, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 007 722 830 87, CI-SSP/RS 5010746849, residente e domiciliado na Av. Antonio do Conto nº 40, apto. 301, em Encantado-RS e *Dejamira Lurdes Fontana*, brasileira, viúva, industrial, CPF nº 527 277 850 20, CI-SSP/RS 1005440357, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha nº 700, em Encantado-RS, como **Conselheiros**, todos como titulares. Como suplentes do Conselho de Administração, respectivamente, foram eleitos *Gustavo Juchem*,

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. Dou fé.

ENCANTADO(RS)-28/04/2011

ENI TERESINHA CHITTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$2,70 Selo Digital: R\$0,20. 0175.01.1100002.09017

brasileiro, divorciado, advogado. CPF nº 539 589 770 49, OAB/RS 34.421, residente e domiciliado na Av. Nilópolis nº 473, apto. 201, em Porto Alegre-RS, Glacy Ana Fontana, brasileira, casada, do lar, CPF nº 956 973 810 34, CI/SSP/RS 5018797018, residente e domiciliada na Rua Antonio de Conto nº 40, apto. 301, em Encantado-RS, e Ângelo César Fontana, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 398 701 380 04, CI-SSP/RS 1001169612, residente e domiciliado na Rua Gonçalo de Carvalho nº 434, apto. 202, em Porto Alegre-RS.

6. Fixar, por unanimidade, a verba global anual dos Administradores, a partir de 01 de janeiro de 2010, em até R\$ 1.200.000,00, cujos valores serão individualizados pelo Conselho de Administração.
7. Aprovar, por unanimidade, a feitura de estudos e projeções referentes às atividades operacionais da Companhia, atendidas as determinantes de Acordo de Acionistas depositado na sede social e as variantes do mercado de atuação da Companhia. O Conselho de Administração, após os estudos e projeções que deverá realizar, bem como de plano elaborado que atenda as diretrizes fixadas, deverá convocar em prazo oportuno nova Assembléia Geral para as deliberações societárias cabíveis.
8. Foi solicitada pelo acionista Alexandre Fontana a instalação do Conselho Fiscal. A Assembléia, por unanimidade, aprovou a não instalação do Conselho Fiscal neste exercício.
9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, não tendo sido apresentados votos e protestos por escrito, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada.

ASSINATURAS:

S. R. J.
Sérgio Roberto da Fontoura Juchem
Presidente

Alfredo Macedo
Secretário

Dinarte Antônio Fontana

Dejamira Fontana

Ângelo César Fontana

p.p. Alexandre Fontana
Miguel Arenhart-adv

Ricardo Fontana

Fábio Fontana

p.p. Ricardo Valmor M. Boettcher -adv

S. R. J.
Sérgio Roberto da Fontoura Juchem

Visto: Alfredo Macedo
OAB/RS 17.620

QUANTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2011 SOB I.º: 3374.391

Protocolo: 10/262922-6, DE 31/08/2010

Empresa: 43 3 0001701 0
FONTANA S/A

Sérgio Jose Dutra Kruei
SECRETÁRIO-GERAL

630
3

FONTANA S/A
CNPJ: 89.303.197/0001-80 - NIRE/JUCERGS 43300017010

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de junho de 2010, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Rua Coronel Sobral nº 415, Encantado, RS.

2. **PRESENCAS:** Conselheiros Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Dinarte Antonio Fontana e Angelo Cesar Fontana.

3. **MESA:** Presidente Sergio Roberto da Fontoura Juchem e Secretário Angelo Cesar Fontana.

4. DELIBERAÇÕES:

4.1 **Lavar as Atas** na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

4.2 **Eleger os membros da Diretoria**, sob a designação de **Diretores**, com mandato de 1 (um) ano, até a posse dos Conselheiros eleitos na primeira Assembléia Geral Ordinária a realizar-se após 31/12/2010: Srs. **Maurício Ecker Fontana**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF 291.865.442-68, CI-SSP/RS 3017189915, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, 150, Torre 3, apto. 404, Porto Alegre, RS, e **Ricardo Fontana**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, CPF 503.152.180-53, CI-SSP/RS 1027194057, residente e domiciliado na Rua Miguel Luiz Pretto, 662, Encantado, RS.

4.3 **Fixar a remuneração dos Administradores** dentro do limite global fixado pela Assembléia Geral:

4.3.1 O Conselheiro Sergio Roberto da Fontoura Juchem perceberá R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais. Os demais Conselheiros titulares, pertencentes às famílias acionistas, receberão, cada um, R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) mensais de janeiro a dezembro de 2010.

4.3.2 Os Diretores perceberão a remuneração de R\$ 33.820,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais) mensais de janeiro a dezembro de 2010.

5. As deliberações foram aprovadas por unanimidade.

Encantado, RS, 30 de junho de 2010.

Declaramos ser esta cópia fiel da original assinada pelos Conselheiros presentes.

Sergio Roberto da Fontoura Juchem
Presidente

Angelo Cesar Fontana
Secretário

Dinarte Antonio Fontana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2011 SOB Nº: 3374392

Protocolo: 10/262924-2, DE 31/08/2010

Empresa: 43 3 0001701 0
FONTANA S/A

Sérgio José Dutra Krul
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

691
3

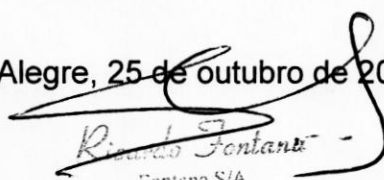
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FONTANA S/A, CNPJ nº 89.305.197/0001-80, situada na Rua Coronel Sobral, 415, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Encantado (RS), CEP 95960-000, neste ato representada pelos Diretores o Sr. Ricardo Fontana, portador do CPF nº 503.152.180/53 e RG nº 1027194057-SSP/RS e o Sr. Maurício Ecker Fontana, portador do CPF nº 291.865.442/68 e RG nº 3017189915- SSP/RS.

OUTORGADOS: SERGIO ROBERTO JUCHEM, brasileiro, separado judicialmente, advogado, OAB/RS 5.269, OAB/SC 8.127-A, CPF 008.678.610-53, GUSTAVO JUCHEM, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RS 34.421, OAB/SC 12.344-A, CPF 539.589.770-49, FERNANDO COELHO TORRES, brasileiro, solteiro, OAB/RS 34.443, OAB/SC 20.969-A, CPF 538.357.270-87, CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO, brasileira, casada, OAB/RS 43.313, CPF 712.377.550-34, DANIELA FARNEDA, brasileira, divorciada, OAB/RS 36.556, CPF 692.999.600-97, KÁTIA ALCALDE VIEIRA PINHEIRO, brasileira, separada judicialmente, OAB/RS 63.847-A, OAB/SC 12.343-B, CPF 613.563.870-04, PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES MEDINA, brasileira, solteira, OAB/RS 39.176, CPF 704.556.940-87, ROSSANA BRACK, brasileira, casada, OAB/RS 17.125-B, CPF 491.694.400-34, todos integrantes da sociedade de advogados JUCHEM ADVOCACIA, com endereço profissional à Av. Bastian, 396, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-020.

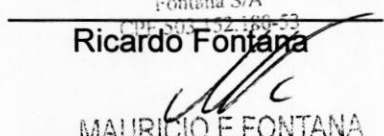
FINS E PODERES: Para defender e representar o outorgante judicial e extrajudicialmente, inclusive perante qualquer órgão dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, bem como das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, com os poderes constantes das cláusulas "ad et extra judicia", bem como os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e substabelecer, podendo ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2011.


Ricardo Fontana

Fontana S/A

CPF 503.152.180-53


MAURICIO E FONTANA

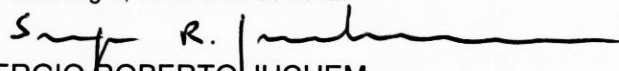
FONTANA S/A

CPF 291.865.442/68

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, solidariamente nas pessoas dos advogados ANDRESSA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, OAB/RS 58.863, CPF 936.660.630-04, CLÁUDIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, OAB/RS 31.783, CPF 556.771.260-04, CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO, brasileira, casada, OAB/RS 43.313, CPF 712.377.550-34, CRISTIANE DA SILVA DORNELES, brasileira, solteira, OAB/RS 68.439, CPF 995.153.770-72, CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS, brasileira, solteira, OAB/RS 43.258, CPF 764.108.030-87, DANIELA FARNEDA, brasileira, divorciada, OAB/RS 36.556, CPF 692.999.600-97, DANUZA DAUDT, brasileira, solteira, OAB/RS 57.294, CPF 900.748.070-72, DEISIANE ANZOLIN, brasileira, solteira, OAB/RS 57.983, CPF 018.407.369-33, ESTEVÃO FRANZOSO LUBISCO, brasileiro, solteiro, OAB/RS 74.985, CPF 007.394.250-21, FELIPE NUNES EBELING, brasileiro, casado, OAB/RS 76.265, CPF 827.980.100-63, FERNANDO ZIEGLER RICHTER, brasileiro, solteiro, OAB/RS 79.226, CPF 008.024.810-19, GABRIELA BALKANSKI BAGGIO, brasileira, solteira, OAB/RS 81.678, CPF 003.711.180-93, GUSTAVO JUCHEM, brasileiro, divorciado, OAB/RS 34.421, OAB/SC 12.344-A, CPF 539.589.770-49, IARA BERNARDETE NARDI, brasileira, solteira, OAB/RS 45.954, CPF 294.886.640-53, KÁTIA ALCALDE VIEIRA PINHEIRO, brasileira, divorciada, OAB/RS 63.847-A, OAB/SC 12.343-B, CPF 613.563.870-04, LIANE POINTNER, brasileira, casada, OAB/RS 39.173, CPF 631.158.080-20, LUCIANO ALMANSA VINADE, brasileiro, casado, OAB/RS 66.010, CPF 822.071.430-15, MILENA MATHIAS DURO DE LIMA, brasileira, solteira, OAB/RS 58.334, CPF 982.474.920-91, PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES MEDINA STADTLÄNDER, brasileira, casada, OAB/RS 39.176, CPF 704.556.940-87, PATRIZIA DA CUNHA MELLO FRANCO ARONNE, brasileira, divorciada, OAB/RS 32.863, CPF 529.108.570-34, RAQUEL MOTTA, brasileira, solteira, OAB/RS 43.715, CPF 739.820.670-49, ROSIANI DAL PONT DUARTE, brasileira, solteira, OAB/RS 56.123B, CPF 999.181.619-49, ROSSANA BRACK, brasileira, casada, OAB/RS 17.125-B, CPF 491.694.400-34 e VIVIANE SARAIVA MACHADO, brasileira, divorciada, OAB/RS 64.225, CPF 001.026.490-65, todos vinculados à sociedade de advogados JUCHEM ADVOCACIA, com endereço profissional à Av. Bastian, 396, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-020, com exceção do poder de serem intimados de atos processuais na forma prevista no artigo 236 do Código de Processo Civil, os demais poderes que me foram outorgados através do(s) instrumento(s) de mandato(s) ao qual o presente substabelecimento seja anexado ou juntado(s) aos mesmos autos de processo aos quais o presente substabelecimento seja anexado. Substabeleço, ainda, com reserva de iguais para mim, solidariamente nas pessoas dos estagiários de advocacia ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, OAB/RS 41E718, CPF 004.089.860-18, DEIVITI THALES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, OAB/RS 38E973, CPF 011.657.610-33, KELLEN RODRIGUES MORAES, brasileira, solteira, OAB/RS 42E152, CPF 988.632.400-78, PAULO ROBERTO BRAGANÇA MENDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, OAB/RS 40E615, CPF 008.780.710-67 e ROGÉRIO RANGEL REIF, brasileiro, solteiro, OAB/RS 39E615, CPF 828.074.340-53, todos igualmente com endereço profissional à Av. Bastian, 396, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-020, com exceção dos poderes de serem intimados de atos processuais e de substabelecer, os demais poderes que me foram outorgados através do(s) instrumento(s) de mandato(s) ao qual o presente substabelecimento seja anexado ou juntado(s) aos mesmos autos de processo aos quais o presente substabelecimento seja anexado.

Porto Alegre, 09 de abril de 2012.


SERGIO ROBERTO JUCHEM
OAB/RS 5.269 – OAB/SC 8.127-A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 051324 19/ABR/12 14:47

PROCESSO Nº 0134730-22.2012.8.13.0702

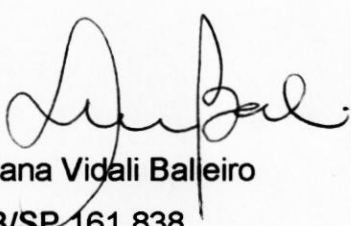
A.W. FABER-CASTELL S/A, empresa inscrita no
CNPJ/MF sob nº 59.596.908/0001-52, com sede na cidade de São Carlos, SP, na
Rua Primeiro de Maio, nº 61, neste ato, representada por sua advogada e
procuradora infrafirmada (doc. anexo), vem, respeitosamente, nos autos do **PEDIDO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA., REQUER** a juntada da procuração e de seu estatuto, para
que receba todas as publicações referentes aos presentes autos, visto ser credora
constante do quadro geral de credores da recuperanda.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, 1 de abril de 2012.

P.p.


Luciana Vidal Baleiro

OAB/SP 161.838

694
3



DEPARTAMENTO DE CRÉDITO E COBRANÇA

PROCURAÇÃO

A. W. FABER-CASTELL S/A, firma estabelecida na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, à Rua 10. de maio, 61 - Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número: 59.596.908/0001-52, neste ato representada pelos seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Sr(as) **MAGALI RIBEIRO COLLEGA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 118.408; **ANNA CRISTINA BORTOLOTTI SOARES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 141.708, **DANIÉLY APARECIDA FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 229.050B e **LUCIANA BALIEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 161.838, todos com escritório na Rua Antonio Alves, nº 29-30, na cidade de Bauru/SP., ao qual confere os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad et extra-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propôr contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação(ões), propôr Execução, requerer Falência, Habilitar Crédito, Ação Ordinária, Procedimento Sumaríssimo, Ação Rescisória, Embargos, Agravos, representando ainda a outorgante, para o fim dos disposto nos artigos nros. 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante e especialmente para o fim de promover o recebimento do débito da firma **UNIAO COM.IMP.EXP.LTDA**, inscrita com CNPJ nro: 25.630.575/0001-19 e Inscrição Estadual nro: 7020530710162, estabelecida à ROD NEUZA RESENDE, KM 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - UBERLÂNDIA - MG.....

São Carlos, 08 de Março de 2012

A.W. FABER CASTELL S/A

2º Reg. Civil
S. CARLOS

PETER ROSSBACH
Diretor Adm. Financeiro

MARIO CESAR JUCK SCHUSTER
Diretor Industrial

2º Reg. Civil
S. CARLOS

S/c.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS/SP
CARMEN SUELI CORRÊA DESTRO - OFICIAL TITULAR
Rua José Benetti, 263 - Vila Prado
São Carlos/SP - CEP: 13574-300
Fone/Fax: (16) 3374-2010

Reconheço, por SEMELHANÇA, as Firmas de: PETER ROSSBACH e MARIO CESAR JUCK SCHUSTER, em documento sem valor econômico, e dou fé.

SAO CARLOS-SP, 16 de março de 2012. Em Teste, da verdade.

Aline Fukushima Libanio (Escritor(a) Autorizada)

Firma: R\$ 4,00 VALOR TOTAL: R\$ 8,00 - selos rec. p/ verba.

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



A.W. Faber-Castell S.A.

CNPJ 59.596.908/0001-52 - NIRE 35.3.0005545.4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 15 DE JUNHO DE 2011

Aos 15 dias de junho de 2011, às 11:00 horas, na sede social à Rua 1º de Maio nº 61, em São Carlos, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Srs. Acionistas da sociedade "A.W. FABER-CASTELL S.A." representando a maioria do Capital Social com direito a voto consoante assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da sociedade, devidamente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em edição dos dias 03, 04 e 07 de junho de 2011, folhas 41, 43 e 41, respectivamente, e jornal A Folha da cidade de São Carlos em edição dos dias 03, 04 e 05 de junho de 2011, folhas 4b, 4b e 5b, respectivamente, tendo sido publicado o aviso de que trata o art. 133 da lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, folhas 14, 24 e 18, e jornal A Folha, da cidade de São Carlos, folhas 4b, 4b e 4b, em edições dos dias 12, 13 e 14 de maio de 2011, respectivamente. Presentes, ainda, para os fins do disposto no § 1º do art. 134 da LSA, os Srs. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, Peter Rossbach e Mário Cesar Juck Schuster, administradores da Companhia, e o Sr. Cláudio José Biasoli, inscrito no CRC sob nº 1SP144806/0-7, representando a KPMG Auditores Independentes. Consoante disposição estatutária, assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, o Sr. Presidente esgotou sucessivamente as matérias da Ordem do Dia constantes do Edital Convocatório, quais sejam: (A) aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstração de resultados, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2011; (B) destinação do resultado do exercício; e (C) eleição dos membros do Conselho Consultivo e da Diretoria e fixação de sua remuneração. Os Acionistas aprovaram a lavratura da ata em forma de sumário, tendo a Assembleia tomado as seguintes resoluções, na sequência da Ordem do Dia: A) Aprovação por maioria dos presentes e sem reservas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados, pertencentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2011, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, folha 6, e jornal A Folha, da cidade de São Carlos, folha 4b, ambos em edição do dia 10 de junho de 2011. B) Aprovação por maioria dos presentes da seguinte destinação para o lucro líquido do exercício, apurado no montante de R\$ 28.729.047,16 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quarenta e sete reais e sete centavos): 1) R\$ 1.436.452,38 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido para constituição de Reserva Legal; 2) para pagamento de um dividendo no valor total de R\$ 6.823.148,81 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 25% do lucro líquido para todas as ações que compõem o capital social em 31/03/2011, a ser pago até o dia 30/06/2011; 3) destinação de parcela do lucro líquido, no valor de até R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), para a Diretoria que irá distribuir este valor entre seus membros; e 4) o saldo do lucro do exercício, de R\$ 19.439.446,42 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), deverá permanecer na conta de reserva de lucros a destinar. C) 1) Aprovação, por unanimidade, da reeleição dos membros do Conselho Consultivo: Sr. Anton Wolfgang Graf von Faber-Castell, alemão, casado, industrial, residente e domiciliado em Stein, República Federal da Alemanha, como Presidente do Conselho Consultivo; e demais membros: Sr. Ricardo Monteiro da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 9.559.775 e do CPF 088.312.008-95, com endereço comercial à Rua Joaquim Floriano, 733, 5º andar, CEP 04534-012, Itaim Bibi, São Paulo-SP; Sr. Luiz Fernando Taranto Neves, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 4.426.895-8 e do CPF 659.787.148-00, com endereço à Av. Paulista, 900, 11º andar, CEP 01310-100, Bela Vista, São Paulo-SP; Sr. Günther Leopold Matter, alemão, casado, consultor, portador do RNE W208462-M e do CPF 005.094.778-87, com endereço à Rua Recanto 241, Chácara Flora em São Paulo-SP; e Sr. Ángel Deustedies Martínez, americano, casado, administrador, portador do RNE W394419-J e do CPF 022.959.958-33, com endereço comercial à Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1184, Conj. 161, Vila Olímpia, em São Paulo-SP; todos com mandato de 15/06/2011 a 14/06/2012. 2) Aprovação por maioria dos presentes da reeleição dos membros da Diretoria para o mandato de 15/06/2011 a 14/06/2012: Diretor Presidente, Sr. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 14.600.056 e do CPF 132.963.078-50; Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Peter Rossbach, alemão, casado, economista, portador do RNE V100261-D e do CPF 116.830.658-24; Diretor Industrial, Sr. Mário Cesar Juck Schuster, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador do RG 8007421582-RS e do CPF 292.385.790-91. Tendo ficado vago o cargo de Diretor Comercial, a Assembleia elegeu o Sr. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, já qualificado, para exercer o referido cargo interinamente por prazo não superior a doze meses. A Assembleia deliberou, desde já, que o Diretor Administrativo e Financeiro substituirá o Diretor Presidente no caso de impossibilidade temporária ou de vaga definitiva deste cargo, sendo que o substituto exercerá tais funções até a eleição do novo Diretor Presidente pela Assembleia, em confor-

midade com o disposto no item "b", § único, do art. 13 do Estatuto Social. 3) A remuneração global anual do Conselho Consultivo e da Diretoria foi discutida, fixada e aprovada por maioria dos presentes de conformidade com documento devidamente assinado pelos Srs. Acionistas e autenticada pela mesa. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da sociedade, que conterá as declarações de desimpedimento e indicação de domicílio. D) A acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda., por seus representantes legais, conforme previsão estatutária e com fulcro no que dispõe o § 3º do art. 161 da LSA, pediu a instalação de um Conselho Fiscal, e solicitou votação em separado com base na alínea "a" do § 4º do art. 161 da LSA. O Presidente da Mesa não aceitou o pedido de voto em separado com base nos esclarecimentos prestados pela acionista Castelo Verde S.A. Foram eleitos pela maioria dos presentes como membros titulares o Sr. Kuno Dietmar Frank, alemão/brasileiro, casado, consultor, portador do RG 3.708.486 e do CPF 064.344.448-34, com domicílio à Rua Alcântara, 53, 10º andar, São Paulo-SP; Sr. Axel Erhard Brod, alemão, casado, administrador, portador do RNE W432250Z e do CPF 787.729.907-91, com domicílio à Rua Sacop, 852, bloco 2, Ap. 203, Rio de Janeiro-RJ; e o Sr. Ricardo Cohen, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 5.203.475-6 e do CPF 995.463.888-15, domicílio à Rua Bernardino Machado, 377, Granja Julieta, São Paulo-SP e como suplentes o Sr. Carlos Alberto Novais, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 2.661.726-2 e do CPF 257.312.568-34, com domicílio à Alameda Franca, 63, AP 71, São Paulo-SP; Sr. Rolf August Maria Wiegell, alemão, casado, administrador, portador do RNE V134896-E e do CPF 196.820.018-54, com domicílio à Rua Francisco Malta Cardoso, 250, casa 13, São Paulo-SP; e o Sr. Martin Georg Susemihl, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 4.788.633-X e do CPF 636.794.778-72, com domicílio à Rua das Barcas, 560, Alto da Boa Vista, São Paulo-SP, respectivamente. A Assembleia declarou instalado o Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos e devidamente qualificados, com mandato até a assembleia que deliberar a aprovação das contas do exercício findo em 31 de março de 2012, para funcionar com a forma, a competência, as atribuições e a remuneração mínima que lhe conferem os arts. 161 a 165-A da LSA, e previsão do art. 18 e seu § único do Estatuto Social da Companhia. Os Srs. membros do Conselho Fiscal serão empossados mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro de atas de Reuniões do Conselho Fiscal que conterá as declarações de desimpedimento e indicação de domicílio. E) Foram recebidos e autenticados pela Mesa os seguintes protestos/manifestações: (i) acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou protesto (Documento nº 01) antes da abertura da ordem do dia; (ii) acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº 02) em relação ao item A da ordem do dia; (iii) acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. se absteve (Documento nº 03) de votar na deliberação do item B da ordem do dia; (iv) acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. se absteve (Documento nº 04) de votar na deliberação do item C da ordem do dia no tocante à Diretoria. (v) acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou pedido (Documento nº 05) de instalação e de votação em separado para membro do Conselho Fiscal. (vi) acionistas Faber-Castell Aktiengesellschaft, A.W. Faber-Castell (Holding) AG, Castelo Verde S.A. e Günther Leopold Matter apresentaram protesto (Documento nº 06) contra o pedido de voto em separado e (vii) acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. protestou (Documento nº 07) contra a não aceitação do pedido de eleição de membro do Conselho Fiscal em separado. Todos os protestos ficarão arquivados na sede da Companhia, inclusive a transcrição dos esclarecimentos prestados durante a assembleia. A unanimidade dos presentes aprovou a solicitação da Diretoria para que os esclarecimentos necessários sobre todos os questionamentos apresentados pela acionista Maracaju Administradora de Bens Ltda. sejam prestados até 31/08/2011. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da de Bens Ltda. geral Ordinária, seguindo-se as assinaturas dos presentes após sua leitura. São Carlos, 15 de junho de 2011. (a) Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, Presidente da Assembleia. (a) Marinelson Cavallari, Secretário. Acionistas presentes: Faber-Castell AG, pp. (a) Günther Leopold Matter; Maracaju Administradora de Bens Ltda. (a) Ricardo Monteiro da Silva, e pp. (a) Dr. Nelson Fátte Real Amadeo; A.W. Faber-Castell (Holding) AG, pp. (a) Günther Leopold Matter; Castelo Verde S.A., pp. (a) Dr. Ricardo Roberto Lefosse Junior; (a) Günther Leopold Matter; (a) André Leite Soares Faber, pp. (a) Marcos Faber; (a) Péricles Faber; (a) Helene Bérnago de Freitas Leitão; (a) Luis Otto Faber Schmutzler; (a) Estela Castellano Schmutzler; (a) Luis Melchert Faber Schmutzler; (a) Roberto de Freitas Leitão Porto; (a) Hermogenes de Freitas Leitão Neto; (a) Mauro Faber de Freitas Leitão; (a) Belma de Freitas Leitão Arakaki; (a) Alice Castro de Freitas Leitão; (a) João Paulo Soares Pinto. Declaro que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas da sociedade "A.W. Faber-Castell S.A.". São Carlos, 15 de junho de 2011. Marinelson Cavallari - Secretário. JUCESP nº 254.517/11-0 em 30/06/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP

C=BR, CN=CP-Brasil, OU=ID - 1564968, OU=Autenticado por Certificação Digital, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), CN=IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP. E=certificacao@impressaooficial.com.br
A IMPrensa Oficial do Estado S.A. garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.impressaooficial.com.br



695
33

CNPJ/MF nº 07.733.867/0001-03 - NIRE 35.3.0037438-3

A.W. Faber-Castell S.A.
CNPJ 59.506.908/0001-62 - NIRE 35.3.0005545.4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 05 DE JUNHO DE 2011

Aos 15 dias do mês de Junho, às 11:00 horas, na sede social à Rua 1.ª de Maio nº 61, em São Carlos, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Srs. Acionistas da sociedade, "A.W. FABER-CASTELL S.A.", representados a maioria do Capital Social com direito a voto, para deliberar e assinar as seguintes Resoluções, tendo como assistentes da sociedade, devidamente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em edição dos dias 03, 04 e 07 de junho de 2011, folhas 41, 43 e 41, respectivamente, e jornal A Folha da cidade de São Carlos em edição dos dias 03, 04 e 05 de junho de 2011, folhas 4b, 4c e 5b, respectivamente, tendo sido publicado o aviso de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, folhas 14, 24 e 18, e jornal A Folha, da cidade de São Carlos, folhas 4b, 4c e 4b, em edições dos dias 12, 13 e 14 de junho de 2011, e o Sr. Ricardo Cohen, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 13.408, e o Sr. Manoel Barreto da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 13.408, e o Sr. Cláudio José Blasson, inscrito no CRC sob nº 13P144806/D-7, representando a KPMG Auditores Independentes. Consoante disposição estatutária, assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, que convidou a mim, Maristheon Cavallaro, para o secretariado. Constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. Presidente esgotou sucessivamente as matérias da Ordem do Dia constantes do Edital Convocatório, quais sejam: (A) aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstração de resultados, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2011; (B) destinação do resultado do exercício; (C) eleição de membros do Conselho Consultivo; (D) aprovação do balanço patrimonial e demonstração de resultados, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2011, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, folha 6, e jornal A Folha, da cidade de São Carlos, folha 4b, ambos em edição do dia 10 de junho de 2011; (E) aprovação por maioria dos votos das seguintes destinações para o lucro líquido do exercício, apurado no montante de R\$ 28.729.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil e cem reais), em cento e um (101) mil, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos (R\$ 28.729.042,38 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido para constituição de Reserva Legal; (F) para pagamento de um dividendo no valor total de R\$ 8.823.148,81 (oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 25% do lucro líquido para todas as ações que compõem o capital social em 31/03/2011, a ser pago até o dia 30/06/2012; (G) destinação de parcela do lucro líquido, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), para constituição de Reserva de Expansão de Negócios; (H) para pagamento de R\$ 19.436.444,82 (dezanove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), deverá permanecer na conta de reserva de lucros a destinar; (I) (1) Aprovação, por unanimidade, da reeleição dos membros do Conselho Consultivo: Sr. Anton Wolfgang Graf von Faber-Castell, alemão, casado, industrial, residente e domiciliado em Stahli, República Federal da Alemanha, como Presidente do Conselho Consultivo, e demais membros: Sr. Ricardo Monteiro da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 6.559.775-6 e do CPF 088.312.008-06, com endereço comercial à Rua Joaquim Floriano, 733, 5º andar, CEP 04541-202, Itaim Paulista, São Paulo-SP; Sr. Ricardo Cohen, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.446.896-8 e do CPF 650.787.148-00, com endereço à Av. Paulista, 860, 11º andar, CEP 01310-100, Bela Vista, São Paulo-SP; Sr. Günther Leopold Matzer, alemão, casado, conselheiro, portador do RNE W208462/M e do CPF 005.094.778-87, com endereço à Rua Recoanto 241, Chácara Flora em São Paulo-SP; e Sr. Antão Deusdedit Martinez, americano, casado, administrador, portador do RNE W394419-J e do CPF 022.959.58-33, com endereço comercial à Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1184, Condi, 161, Vila Olímpia, em São Paulo-SP, com esse mandato de 15/06/2011 a 14/06/2012; (2) Aprovação, por maioria dos votos, da reeleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 15/06/2011 ao 14/06/2012: Sr. Antônio Carlos de Faria, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1.451.500-1 e do CPF 040.300.100-00, com endereço à Rua Maria Barral, nº 20, Jd. Santa Helena, São Carlos-SP; Sr. Manoel Barreto da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 184.600.06 e do CPF 132.983.078-60, Diretor Administrativo e Financeiro; Sr. Peter Roßbach, alemão, casado, economista, portador do RNE V100261-D e do CPF 116.300.858-24; Diretor Industrial; Sr. Mito Cesar Kuch Schuster, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador do RG 807421582/RS e do CPF 292.385.790-91. Tendo ficado vago o cargo de Diretor Comercial, a Assembleia elegera o Sr. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, já qualificado, para exercer o referido cargo impreterivelmente até o prazo máximo de seis meses, até a Assembleia, desde já, o Sr. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi substituirá o Diretor Presidente no caso de impossibilidade temporária ou de vaga definitiva deste cargo, tendo que o substituto exercerá tais funções até a eleição do novo Diretor Presidente na Assembleia, em conformidade com o disposto no item 7.º, § único, do art. 13 do Estatuto Social. (3) A remuneração global anual do Conselho Consultivo e da Diretoria, a ser paga aos membros, fixada e aprovada por maioria dos votos, em conformidade com o disposto no item 7.º, § único, do art. 13 do Estatuto Social. (4) A remuneração global anual dos Diretores sendo investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da sociedade, que conterá as declarações de desemprego e indicação de domicílio. (5) A adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda., por seus representantes legais, conforme prelo estatutário e com fulcro no que dispõe o § 3º do art. 161 da LSA, pediu a instalação de um Conselho Fiscal, e solicitou votação em separado com base na alínea "a" do § 4º do art. 161 da LSA. O Presidente da Mesa não aceitou o pedido de voto em separado com base nas condições de instalação previsto pela Lei nº 3.405/64, e a Assembleia, autorizada pela mesa, decidiu, por maioria dos votos, instalar o Sr. Kuno Dietmar Frenz, alemão-brasileiro, casado, conselheiro, portador do RG 3.708.465 e do CPF 064.344.48-34, com domicílio à Rua Alcantázio, 53, 10º andar, São Paulo-SP; Sr. Arval Ehard Brod, alemão, casado, administrador, portador do RNE W4322502 e do CPF 787.729.907-91, com domicílio à Rua Sacopá, 662, bloco 2, Av. 203, Rio de Janeiro-RJ; e o Sr. Ricardo Cohen, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 5.203.475-6 e do CPF 995.483.88-15, domicílio à Rua Bernardino Machado, 337, Granja Julieta, São Paulo-SP, e como suplentes o Sr. Carlos Alberto Novais, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 2.661.726-2 e do CPF 257.312.568-34, com domicílio à Alemanha França, 63, AP, São Paulo-SP; Sr. José Augustus Marquardt, alemão, casado, administrador, portador do RG 1.451.500-1 e do CPF 040.300.100-00, com domicílio à Rua Santa Catarina, 250, casa 13, São Paulo-SP; e o Sr. Martin Günter Sussemil, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 4.788.833-X e do CPF 636.794.778-72, com domicílio à Rua das Barcas, 560, Alto da Boa Vista, São Paulo-SP, respectivamente. A Assembleia declarou instalado o Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos e devidamente qualificados, com mandato até a Assembleia que deliberar a aprovação das contas do exercício findo em 31 de março de 2012, para funcionar com a forma, a competência, a atribuição, o estatuto e o regimento que lhe conferem os arts. 161 a 165 da LSA, previsto no art. 161, § 3º, e § 1º, § único do Estatuto Social da Companhia. Os Srs. membros do Conselho Fiscal serão impositos mediante assinatura do termo de posse e ser lavrado no livro de atas de Reuniões do Conselho Fiscal que conterá as declarações de desemprego e indicação de domicílio. (6) Foram reeleitos e autorizados pela Mesa os seguintes protestos/manifestações: (i) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou protesto (Documento nº G1) antes da abertura da ordem do dia; (ii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G2) em relação ao item A da ordem do dia; (iii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G3) em relação ao item B da ordem do dia; (iv) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. se absteve (Documento nº G4) de votar na deliberação do item C da ordem do dia no tocante à Diretoria; (v) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou pedido (Documento nº G5) de instalação e de votação em separado para membro do Conselho Fiscal; (vi) adonista Faber-Castell Aktiengesellschaft, A.W. Faber-Castell (Holding) AG, Castelo Verde S.A. e Günther Leopold Matzer apresentaram protesto (Documento nº G6) contra o pedido de voto em separado e (vii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou (Documento nº G7) contra a não aceitação do pedido de eleição de membro do Conselho Fiscal em separado; (8) Foram reeleitos e autorizados pela Mesa os seguintes protestos/manifestações: (i) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G8) em relação ao item A da ordem do dia; (ii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G9) em relação ao item B da ordem do dia; (iii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G10) em relação ao item C da ordem do dia; (iv) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G11) em relação ao item D da ordem do dia; (v) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G12) em relação ao item E da ordem do dia; (vi) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G13) em relação ao item F da ordem do dia; (vii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G14) em relação ao item G da ordem do dia; (viii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G15) em relação ao item H da ordem do dia; (ix) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G16) em relação ao item I da ordem do dia; (x) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G17) em relação ao item J da ordem do dia; (xi) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G18) em relação ao item K da ordem do dia; (xii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G19) em relação ao item L da ordem do dia; (xiii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G20) em relação ao item M da ordem do dia; (xiv) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G21) em relação ao item N da ordem do dia; (xv) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G22) em relação ao item O da ordem do dia; (xvi) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G23) em relação ao item P da ordem do dia; (xvii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G24) em relação ao item Q da ordem do dia; (xviii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G25) em relação ao item R da ordem do dia; (xix) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G26) em relação ao item S da ordem do dia; (xx) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G27) em relação ao item T da ordem do dia; (xxi) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G28) em relação ao item U da ordem do dia; (xxii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G29) em relação ao item V da ordem do dia; (xxiii) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto dissidente (Documento nº G30) em relação ao item W da ordem do dia; (xxiv) adonista Maracaju Administradora de Bens Ltda. apresentou voto diss

A.W. Faber-Castell S.A.

CNPJ nº 08.596.908/0001-52 - NIRE 35.3.000554.4

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Fundação, Sede, Foro, Objeto e Duração - Artigo 1º: A denominação da sociedade é "A.W. Faber-Castell S.A.", sociedade anônima brasileira de capital fechado, regendo-se por este Estatuto e nos casos omissos, pelas respectivas leis em vigor. **Artigo 2º:** A Sociedade, então por quotas de responsabilidade limitada, foi fundada em 22.05.30 por Escritura Pública sob o nome de Lapid Johann Faber Ltda., registrada na JUCESP sob o nº 38.287 em sessão de 11.06.30. Por Escritura Pública lavrada em 19.12.67, foi transformada em sociedade anônima sob o nome de Lapid Johann Faber S.A., registrada na JUCESP sob o nº 368.382 em sessão de 03.01.68. Posteriormente, conforme deliberação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 11/03/67, alterou sua denominação social para A.W. Faber-Castell S.A., inscrita no CNPJ nº 08.596.908/0001-52, com sede e foro, para todos os efeitos legais, à Rua 1ª de Maio nº 61, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. **Artigo 3º:** A Sociedade tem por objeto: a) a fabricação, o comércio, a exportação e a importação de lápis, lapiseiras, canetas tinteiras, esferográficas, hidrográficas, e para desenhos técnicos, apontadores, borrachas, colas, jogos, brinquedos e passeatempos educativos; produtos cosméticos; serviços de gráfica e cartagem, e outros artigos congêneres para o uso escolar ou em escritórios, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias, que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto declarado; b) o loteamento de áreas de terrenos e incorporação de imóveis próprios; c) a elaboração, execução, administração, supervisão e exploração de projetos de florestamento, reflorestamento e agrícolas; a exploração de culturas agrícolas em geral, e a compra e venda de madeiras; a compra, venda ou arrendamento de áreas florestais ou a floresta, inclusive sob a forma de revenda em condomínio; e compra, venda, importação e exportação de produtos florestais e agrícolas, máquinas e artigos industriais; a compra e venda de sementes e mudas. **Parágrafo 1º:** A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, representações, agências, escritórios, depósitos e oficinas em qualquer parte do Território Nacional, com também no exterior, respeitadas as exigências legais. **Parágrafo 2º:** Atendendo aos seus interesses, a Sociedade poderá se associar a outras empresas, desde que não implique o comprometimento de sua responsabilidade limitada, na forma do § 3º, do art. 2º, da Lei nº 6.404 de 15.12.76. **Artigo 4º:** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 151.301.796,00, totalmente integralizado, dividido em 426.793.119 de ações sem valor nominal, a saber: 380.332.886 ações Ordinárias Nominativas e 46.460.233 ações Preferenciais Nominativas. **Parágrafo 1º:** Tanto as ações ordinárias, como as preferenciais, se revestirão de forma nominativa. **Parágrafo 2º:** Cada ação ordinária ou preferencial terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º:** As ações podem ser representadas por caules ou títulos múltiplos, na forma de ações de participação. **Parágrafo 4º:** As ações de participação terão o mesmo valor nominal obrigatoriamente, por dois Diretores da sociedade, em conjunto. **Parágrafo 5º:** As ações preferenciais terão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 8% (oito por cento) sobre o valor nominal das mesmas e nunca inferior ao que for atribuído às ações ordinárias. **Parágrafo 6º:** É vedada a distribuição de dividendos em favor das ações ordinárias enquanto não for cumprido o previsto no "caput" deste artigo. **Artigo 6º:** A ação é indivisível em relação à Sociedade. **Parágrafo Único:** Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 7º:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros da Diretoria eleitos pela Assembleia Geral na forma deste artigo preencherão, respectivamente, os cargos adiante denominados: Diretor Presidente, Diretor Industrial, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial, e os demais sem designação especial, podendo ainda estes receberem denominação específica por ocasião de sua eleição. **Parágrafo 1º:** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, considerando-se prorrogados os seus mandatos até a posse dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo 2º:** Os Diretores que forem eleitos para preenchimento de cargos vagos durante o exercício, terão o seu mandato prorrogado até o término do mandato dos Diretores que os substituírem. Os não eleitos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, da Sociedade. **Parágrafo 3º:** Os Diretores poderão ser remunerados pelo Conselho de Administração. **Artigo 8º:** A Diretoria é o órgão executivo e administrativo, com plenos poderes dos negócios e interesses da Sociedade, compreendendo-lhe a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Sociedade, bem como resolver quaisquer negócios, atos e medidas, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º:** Compete, outrossim, à Diretoria, aconselhar-se junto ao Conselho Consultivo, cumprir e fazer cumprir a lei, o Estatuto Social e as determinações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** Compete também à Diretoria, na forma prevista no artigo 11 (onze) deste Estatuto, assinar escrituras, cheques, títulos de crédito, contratos e todos e quaisquer documentos que importem na responsabilidade social, inclusive representar a Sociedade perante o Banco do Brasil S/A ou outros estabelecimentos de crédito oficiais nos contratos de mútuo, empréstimos e financiamentos ligados às atividades da Sociedade, inclusive oferecendo garantias, penhores mercantis e industriais, bem como constituir procuradores ou mandatários "ad-judicium" e procuradores ou mandatários "ad-negotia" para agirem em nome da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com qualquer um dos Diretores ou com outro procurador, em conformidade com os poderes a eles outorgados. **Artigo 9º:** As propostas ou ofertas, contratos, emissões, saques, endossos e avais de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e outros títulos de crédito ou assinatura de documentos em geral que importem em obrigação para a Sociedade, inclusive outorga de mandatos, só obrigam a Sociedade quando assinados: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador, em conformidade com os poderes a eles outorgados; c) por dois procuradores, em conformidade com os poderes a eles outorgados. **Parágrafo 1º:** São os seguintes os atos que só poderão ser praticados por dois Diretores em conjunto, sendo vedada a participação de procuradores: a) comprar, vender, alienar, hipotecar ou onerar imóveis, observados o disposto no artigo 17 (dezessete) deste Estatuto; b) emitir ações; c) nomear e destituir procuradores; d) nomear e destituir representantes comerciais. **Parágrafo 2º:** A concessão de avais, observados o disposto no artigo 17 (dezessete) deste Estatuto, poderá ser efetuada por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, com mandato específico para tal fim. **Artigo 12:** A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se em livro próprio, ata

HCR Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 01.009.354/0001-60

Relatório da Diretoria

Relatório da Diretoria: Em Cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da HCR Empreendimentos e Participações S.A. submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo os preceitos legais e colocamos no anexo inteiro do V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.										Demonstração das Demonstrações para os Anos Finais em 31/12/2009 e 2008 (R\$)									
Bal. Patrim. em 31/12/2009 e 2008 (R\$)										20092008									
Ativo/Circulante										Despesas Operacionais									
Bancos										Despesas Administrativas									
Realizável a Curto Prazo										Despesas Financeiras									
Devedores Diversos										Resultado Operacional Líquido									
Antecipações a Recuperar										Equivalência Patrimonial									
Realizável a Longo Prazo										Resultado antes da C.S.L.L. e I.R.P.J.									
Certificado Aplo-Fundo Invest. Finam										Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício									
NÃO Circulante										Demonstração das Demonstrações para os Anos Finais em 31/12/2009 e 2008 (R\$)									
Participação em Coligadas e Controladas										Despesas Operacionais									
Total do Ativo										Lucro Líquido do Exercício									
										Deep (Rec.) que não Ativ. o C. e Equiv.									
										Equivalência Patrimonial									
										Total Proveniente das Operações									
										Geração de Caixa em Ativ. Oper.									
										Atividade de Invest. Div. Acebidos									
										Utiliz. de Caixa em Ativ. Invest.									
										Atividade de Financiamento									
										Div. e Juros e o Capital Próprio									
										Empréstimos de Partes Relacionadas									
										Ger. (Utiliz.) de Cx. em Ativ. de Financ.									
										Aumento (Redução) de Caixa e Equiv.									
										Saldo Inicial de Caixa e Equiv.									
										Saldo Final de Caixa e Equiv.									
										Var. dos Saldo de Caixa e Equiv.									

FCS Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 01.009.355/0001-04

Relatório da Diretoria

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da FCS Empreendimentos e Participações S.A. submete à apreciação de V.Sas., o Bal. Patrim. e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo os preceitos legais e colocamos no anexo inteiro do V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários. São Paulo (SP), 31/12/2009.										Data: 31/12/2009		Folha: 15 de 15	
Bal. Patrim. em 31/12/2009 e 2008 (R\$)										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	
										Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)		Despesa com Impostos e Contribuições (R\$)	

Escritório / Escritor

698

CONCLUSÃO

Aos 24 / 2012, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. [Assinatura] A Escrivã.

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Cumpram-se, integralmente, as determinações exaradas nos itens "6", "7" e "8", de fls.298, **observando, para tanto, as informações constantes às fls. 301 e 304/313;**

2. Proceda-se o cadastramento de todos os credores que, porventura, apresentarem Procuração e qualquer requerimento nestes autos, como terceiro interessados (fls.314-347; 317; 329/331; 643; 656; 671; 678; 682/683; 687 e 693);

3. Remeta-se ofício ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, solicitando-lhe a suspensão do processo distribuído em desfavor da Empresa União Comércio Importação e Exportação LTDA sob o número 263/05, encaminhando, para tanto, cópia de fls. 297/298. Ressalto, por oportuno, que o referido ofício deverá ser apresentado ao aludido Juízo pela parte autora.

4. Intime-se o Administrador Judicial, por telefone, para, em três dias, manifestar-se acerca dos pedidos de fls. 329/331 e 639/641, a fim de que realize os atos necessários para o normal deslinde deste feito;

Cumpra-se. Int.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos, 24 / 04 / 2012, recebi estes
autos. [Assinatura] A Escrivã

CERTIDÃO

certifico que entrei em contato com o
administrador judicial intimando-o
para devolução de fl. 698.

Out. fé.

Uberlândia, 09/4 de abril de 2012

1 Escrivão (3).

p/

m

690
d

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que intimei o(s) interessado(s) na pessoa de seu(s) procurador(es), através de publicação feita no órgão Oficial "MINAS GERAIS" no Diário do Judiciário Eletrônico, Foro do Interior, do seguinte expediente:

0134730.22.2012.8.13.0702

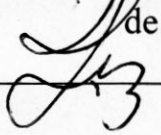
Autor: União Comércio Importação e Exportação Ltda => Concedida a recuperação judicial. Prazo de 0010 dia(s). conforme despacho de fls. 297/298. Adv - Julio Kahan Mandel, Paulo Cezar Simoes Calheiros, Emerson Luis Rossi da Silva.

Edição Eletrônica do dia: 26/04/2012

Data da Publicação: 27/04/2012

O referido é verdade, pelo que dou fé.

Uberlândia (MG), 27 de abril de 2012.

Oficial  de Apoio Judicial

(CERTIFICADO DE REGISTRO) - Este documento é emitido em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 678 de 1950, que instituiu o Registro Nacional das Empresas Registradas e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Alexandre de Gusmão

0154780-2, 0154780-3
Aster - Cordeiro Imobiliário e
Exportação Ltda - Comércio e Importação de
Judicial P.O. Box 60-8, São Paulo
Residência do Sr. 297-92 - Av. João Kahan
Michael P.O. Caixa Simoes Colindes
Emerson Rua Prata da Silva

1. Atribuição de 10 pontos para o trabalho de campo, a ser realizado no decorrer do curso, com o objetivo de avaliar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

[illegible]

no 08 / 05 / 12 junto a este autos
as petições adiante

9/

My name

LOWENTHAL ADVOGADOS

Abrão Lowenthal
Eduardo Francisco Crespo
Paulo Henrique Brasil de Carvalho
Karin Lowenthal Topczewski
Fabio Lowenthal
Luciana Freire Nordi Rocha
Viviane Ruas Patrício Klajn
Fernando K. Krounse Dentes
Marcio de Andrade Lopes
Nathalia de Sousa Albertos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CIVIL DA COMARCA UBERLÂNDIA - MG

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

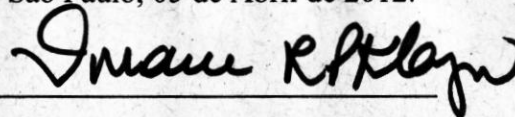
ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS

ELETRÔNICOS, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., nos autos da Recuperação Judicial de UNIÃO COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., requerer a juntada da anexa procuração bem como substabelecimento para os devidos fins de direito.

Requer, outrossim, que todas as intimações na imprensa oficial, relativas à presente ação, sejam feitas, exclusivamente, em nome do advogado e procurador Otávio Bento de Faria OAB/MG 123.930.

Termos em que
Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de Abril de 2012.



Viviane Ruas Patrício Klajn
OAB/SP: 257.192

Al. Rio Claro, 273 - 12º andar
01332-010 - São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (55 11) 3284-4511
Fax: (55 11) 3287-9454

www.lowenthal.com.br

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20309210 - AC UMUARAMA
UBERLANDIA - MG
CNPJ...: 34028316791569 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: JD 8 VARA CIVEL COMARCA DE U
CNPJ/CPF.....: 00000000000000
Insc. Est.....: 0134730222012

Movimento..: 19/04/2012 Hora.....: 13:55:08
Caixa.....: 26658595 Matrícula..: 84220503
Lancamento.: 040 Atendimento: 00025
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PRECOS(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	14,60+
Valor do Porte(R\$)...	11,80	
Cap Destino: 38400-121 (MG)		
Peso real (KG).....	0,200	
OBJETO.....: S14350292188R		
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,80	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 14,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 14,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O Banco Postal agora e mais. Mais Correios e
mais Banco do Brasil. Abra sua conta e seja
mais voce tambem!

VIA-CLIENTE

SARA 6.0.00



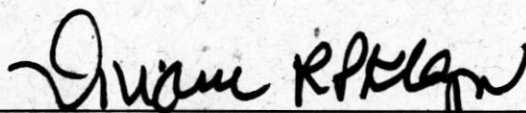
84220503
13:55:08

701
3

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reservas de iguais, na pessoa do advogado **Otávio Bento de Faria**, inscrito na **OAB/MG** sob o n.º **123.930**, todos os poderes que me foram outorgados por **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**, especialmente para representá-la nos autos da recuperação judicial de União Comércio, Importação e Exportação Ltda - Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia.

São Paulo, 05 de Abril de 2012.



Viviane Ruas Patrício Klein
OAB/SP: 257.192

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUIS MARQUES

702
A 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
13º TABELÃO DE NOTAS

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

LIVRO 4105
PAGINA 277

LIVRO 4105 - PÁG. 277 - GRAV.BCOINDUSTRIAL-ADJUDICIA - 17/09/2010.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.-

SAIBAM quantos esta virem, que aos dezessete (17) dias do mês de setembro, do ano dois mil e dez (2010), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1703, 2º andar, onde a chamado vim, perante mim, escrevente habilitada, compareceu como outorgante, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., empresa com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1703, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.895.683/0001-16, com seu Estatuto Social Consolidado conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 182.629/09-0, neste ato, nos termos dos artigos 21, 22, alínea ii do artigo 29, artigo 31 e seu parágrafo único, de seu estatuto, representada por seus diretores LUIZ CASTELLANI PEREZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.209.108-0- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.634.508-04, MIGUEL ÂNGELO RÚBIO JÚNIOR, brasileiro, casado, bancário, portadora da cédula de identidade RG nº 5.759.885-X- SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.829.898-91, ambos com endereço comercial no da outorgante, reeleitos nos termos da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de fevereiro de 2008, devidamente registrada sob nº 89.448/08-0, em 26/03/2008, na citada JUCESP, de cujos atos uma cópia autenticada de cada ficam arquivadas nestas notas sob nº 1292/2008, e 1342/2009, os presentes reconhecidos como os próprios conforme os documentos supra mencionados, e a mim, escrevente habilitada, exibidos, do que dou fé. - E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, inexistem quaisquer outras alterações sociais, além das supra citadas, e, por este instrumento de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: Abrão Lowenthal, casado, inscrito na OAB/SP 23.254 e no CPF/MF sob nº 045.348.678-91; Eduardo Francisco Crespo, casado, inscrito na OAB/SP 217.854 e no CPF/MF sob nº 232.364.858-68; Paulo Henrique Brasil de Carvalho, casado, inscrito na OAB/SP 114.908 e no CPF/MF sob nº 116.686.158-94; Viviane Ruas Patrício, casada, inscrita na OAB/SP 257.192 e no CPF/MF sob nº 301.851.388-61; Fernando Koin Krounse Dentes, solteiro, inscrito na OAB/SP 274.307 e no CPF/MF sob nº 325.083.078-07; Camilla Taguchi Cerpa Leite, solteira, inscrita OAB/SP 284.002 e no CPF/MF sob nº 227.201.808-40; e os estagiários Marcio de Andrade Lopes, solteiro, inscrito na OAB/SP 172.441-E e no CPF/MF sob nº 317.359.098-82; Renata Aparecida Gonçalves Silveira, solteira, inscrita na OAB/SP 176.184-E e no CPF/MF sob nº 314.309.088-78, todos brasileiros, advogados, integrantes do escritório LOWENTHAL ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.343.981/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 273, 12º andar, CEP 01332-010, a quem confere os

SP10984105277



2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

OP: 1001250400

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

703

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
13ª TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 4105
PAGINA 278

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

poderes da cláusula "ad-judicia" e "et extra", para representar o outorgante perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo ajuizar ações judiciais contra terceiros em nome do outorgante ou defendê-lo nas contrárias, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, até o valor máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que os casos de valor excedente a este montante serão outorgados individualmente pelo outorgante, acompanhando-as até final julgamento; representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, quer sejam autarquias, órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, requerer aberturas de inquéritos policiais, podendo, ainda, requerer, reconvir, impugnar, replicar, recorrer, acordar, firmar documentos e, transigir, desistir, dar e receber quitação, e nomear prepostos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste, inclusive substabelecer, somente com reserva de poderes, nos limites do contrato de prestação de serviços firmado com o outorgante, ressalvando que os poderes agora outorgados deverão ser exercidos de forma restrita e ilimitados aos assuntos que lhe(s) for(em) encaminhados formal e diretamente por meio eletrônico e/ou físico pelo outorgante, enfim praticar todos os atos necessários nos termos do estatuto social da outorgante.- A presente procuração terá validade por (05) cinco anos a contar desta data.- E, de como assim o disse, dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, que depois de feito e lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assinou (Emolumentos: ao Tabelião R\$62,66; ao Estado R\$17,80; ao Ipesp R\$13,18; R. Civil R\$3,30; Trib. Justiça R\$3,30; Santa Casa R\$0,62; TOTAL R\$100,86).- Eu, Thais Leovergília Peaguda, Escrevente Habilitada, a lavrei.

Thais Leovergília Peaguda
do Tabelião e Juiz

LUIZ CASTELLANI PEREZ

Luiz Castellani Perez

MIGUEL ÂNGELO RUBIO JÚNIOR

Miguel Ângelo Rubio Júnior

SP10984105278



NOTAS
FOTO COPIADA
www.spnotas.com.br - P: (11) 3111-8700
AUTENTICO. ESTA CÓPIA QUE
ESTA CONFORME AO DOCUMENTO
A NIM. 1044AD060593

SP 27 JUL 2011



50/03/2012 BANCO DO BRASIL 17:47:27
783113983 0124

OUVIEDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

INVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE-DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 30/03/2012
DATA DO VENCIMENTO 30/03/2012
COD RECEITA 304,9
CPF/CNPJ 49343981000169
VALOR RECEITA 12,44
VALOR TOTAL 12,44

AUTENTICACAO DIGITAL

RRGRURC7 0T9UTC09 H00009Q1 Q8001YCX
5FPRXW0E AX5ZYUGN EU0PF5ZP 1FTH2W14

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR AUTENTICACAO 1.AC4.4BF.C06.EC8.FD
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**** 1A VIA ****

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.637.682/11-7

11 07 11

**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**CNPJ nº 31.895.683/0001-16
NIRE 35300119339**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29.04.2011****DATA:**

29 de abril de 2011, às 11:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1703 - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA:

Presidente: Carlos Alberto Mansur.

Secretário: Eduardo Barcelos Guimarães.

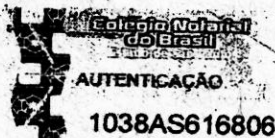
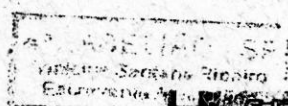
DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Reeleger os membros da Diretoria, mantida a remuneração vigente:

❖ DIRETOR PRESIDENTE:**CARLOS ALBERTO MANSUR,**

brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Argentina, nº 706 - Jardim América - CEP 01436-010, portador da C.I. RG. nº 5.389.317-SSP-SP e CPF nº 454.815.398-53;

4º TABELIÃO DE NOTAS DA C.A.P.
R. Estúdios Unidos, 455 - São Paulo / SP.
DR. OSVALDO GANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. Data:29.04.2011
1038AS616806
OSVALDO GANHEO
MARCO ANTONIO C. AMARAL - Escr. Am.
EDUARDO MENEZES DA SILVA - Escr. Am.
TADRI LUIZ SALES COSTA - Escr. Am.
Valor pago pelo ato R\$ 2,25

106
3

JUL 10 2011

❖ **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:**

ENRIQUE JOSÉ ZARAGOZA DUEÑA,

brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Barueri-SP, na Alameda Equador, nº 130 - Alphaville Residencial Dois - CEP 06470-060, portador da C.I. RG. nº 5.143.941-SSP-SP e CPF nº 610.216.288-91;

❖ **DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

EDUARDO BARCELOS GUIMARÃES,

brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Palmares, nº 679 - Brooklin Paulista - CEP 04623-071, portador da C.I. RG nº 2.384.520-IFP-RJ e CPF nº 178.560.607-78;

❖ **DIRETORES ADJUNTOS:**

DANIEL GARGALHONE MORO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Diego de Castilho, nº 111 - apto. 81 - Jardim Fonte do Morumbi - CEP 05704-070, portador da C.I.R.G. nº 26.436.279-2-SSP-SP e do CPF nº 249.043.398-94;

WAGNER CESAR PAVÃO,

brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Monte Serrat, nº 1340 - apto. 31 - Tatuapé - CEP 03312-001, portador da C.I. RG. nº 4.895.694-SSP-SP e CPF nº 211.320.468-15;

❖ **DIRETORES:**

LUIZ CASTELLANI PEREZ,

brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Gabriele D'Annunzio, nº 1193 - 6º andar - apto. 61 - Campo Belo - CEP 04619-004, portador da C.I. RG. nº 8.209.108-0-SSP-SP e CPF nº 030.634.508-04;

MIGUEL ÂNGELO RÚBIO JÚNIOR,

brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Visconde de Cachoeira, nº 65 - apto. 172 - Vila Nova Conceição - CEP 04512-030, portador da C.I. RG nº 5.759.885-X-SSP-SP e CPF nº 390.829.898-91.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 456 - São Paulo / SP
Bel OSVALDO CANHÊO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Automática e presencial
reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

20 JUN. 2011

☐ OSVALDO CANHÊO - 1º Escr. Aut.
☐ MARCO ANTONIO C. ALBUQUERQUE - 2º Escr. Aut.
☐ EDUARDO LUIZ MACHADO DA SILVA - 3º Escr. Aut.
☐ TÁLEA CARLOS SALES COSTA - 4º Escr. Aut.
Valor pago pelo o nº 2.25

JUCESP
11 07 11

3

- 1.1. O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2014.
- 1.2. Os diretores eleitos, quando comunicados a respeito, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 1.3. Foi esclarecido que os diretores ora eleitos apresentaram cópias do instrumento de declaração em conformidade com o artigo 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.02.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada.
São Paulo, 29 de abril de 2011.

ASSINATURAS:

Presidente: Carlos Alberto Mansur.

Secretário: Eduardo Barcelos Guimarães.

Membros: **CARLOS ALBERTO MANSUR;**
EDUARDO BARCELOS GUIMARÃES;
FERNANDO FERRAZ MARCONDES DE SOUZA;
NELSON AMBRA CASTRO JÚNIOR;
SILVIO NAME; e
WALTER MANTOVANINI.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

EDUARDO BARCELOS GUIMARÃES
secretário

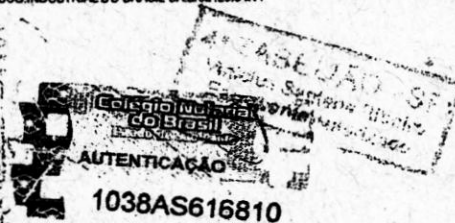


TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 100 - São Paulo - SP
SOL OVALDO G. ARNEO - TABELÃO
AUTENTICADO - Autenticado a presença
cópia incorporada que confere com o
original por anexado, dou fé.

100 - SÃO PAULO - SP

OSVALDO ESPIRITA - Sec. Adm.
MARIO MONTANO C. NASCIMENTO - Sec. Adm.
EDMILSON MOURA DA SILVA - Sec. Adm.
WILSON CARLOS SALES COSTA - Sec. Adm.
Vitor Sérgio Costa - Sec. Adm. 2.25

BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. 29.04.11



708
3

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf/GTSP2-2011/ 05545.1.01.11 São Paulo, 24 JUN 2011

INSTITUIÇÃO

Banco Industrial do Brasil S.A.

ENDEREÇO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1703 - Vila Nova Conceição.
04543-901 - São Paulo (SP)

ATOS

AGO de 29.4.2011 e RCA de 29.4.2011

PROCESSO Nº

1101515989

DATA DO DESPACHO

24 JUN 2011

ASSUNTOS APROVADOS POR ESTA AUTARQUIA:

1. ELEIÇÃO DO(A):

- a. Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 2013:

CPF:	Nome:	Cargo:
454.815.398-53	Carlos Alberto Mansur	Presidente
178.560.607-78	Eduardo Barcelos Guimaraes	Vice-Presidente
055.656.008-63	Fernando Ferraz Marcondes de Souza	Conselheiro
536.699.248-68	Nelson Ambra Castro Júnior	Conselheiro Independente
010.457.339-20	Silvio Name	Conselheiro Independente
007.185.138-00	Walter Mantovanini	Conselheiro Independente

- b. Diretoria, com mandato até a posse dos que forem eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 2014:

CPF:	Nome:	Cargo:
454.815.398-53	Carlos Alberto Mansur	Diretor Presidente
610.216.288-91	Enrique José Zaragoza Duena	Diretor Vice-Presidente
249.043.398-94	Daniel Gargalhoni Moro	Diretor Adjunto
178.560.607-78	Eduardo Barcelos Guimaraes	Diretor de Relações com Investidores
211.320.468-15	Wagner César Pavao	Diretor Adjunto
030.634.508-04	Luiz Castellani Perez	Diretor
390.829.898-91	Miguel Angelo Rubio Júnior	Diretor

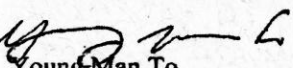
OBSERVAÇÃO:

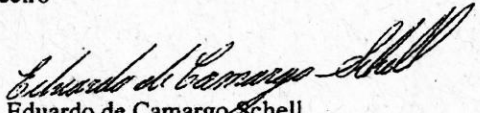
1. Deverá essa sociedade no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unica4 a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unica4, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?Sisorf).

ANEXOS:

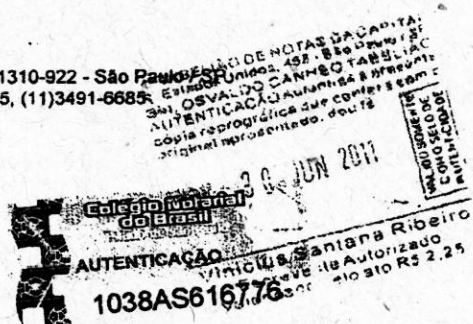
Documentos relativos aos atos para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II


Young-Man To
Gerente-Técnico


Eduardo de Camargo Schell
Coordenador

Deorf/GTSP2: Av. Paulista, 1.804 - 5º Andar -- 01310-922 - São Paulo
Telefones: (61)3414-1350, (11)3491-6415, (11)3491-6685



JUCESP
10 02 11

1

709
m

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único - Com a admissão do Banco no Nível 1 de Governança Corporativa ("Nível 1") da Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") sujeitam-se, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da BOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

Artigo 2º. O Banco tem sede e domicílio legal na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.703, Itaim Bibi, CEP nº 04.543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Banco poderá abrir e encerrar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios ou representações do Banco no país por deliberação da Diretoria ou, no exterior mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. O Banco tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços autorizados aos bancos múltiplos com carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, inclusive câmbio e o exercício da administração da carteira de valores mobiliários, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais regulamentares aplicáveis à sua espécie de instituição financeira.

Artigo 4º. O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Eduardo

Wagner



JUCESP
10 02 11

CAPÍTULO II- DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$360.507.709,46** (trezentos e sessenta milhões e quinhentos e sete mil e setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), dividido em **168.545.105** (cento e sessenta e oito milhões e quinhentas e quarenta e cinco mil e cento e cinco) ações, sendo **111.895.475** (cento e onze milhões e oitocentas e noventa e cinco mil e quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e **56.649.630** (cinquenta e seis milhões e seiscentas e quarenta e nove mil e seiscentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal.

§ 1º. O capital social do Banco será representado por ações ordinárias e preferenciais.

§ 2º. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais do Banco.

§ 3º. As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

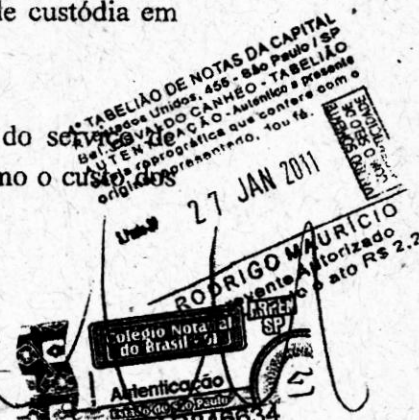
- (i) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; e
- (iii) direito de serem incluídas em oferta pública de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo VII do Estatuto Social.

§ 4º. Todas as ações do Banco são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem o Banco mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§ 5º. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do seu registro e a transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo de custódia.

Eduardo

Wagner



JUL 20 10 02 11

3

serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§ 6º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pelo Banco.

§ 7º. As ações serão indivisíveis em relação ao Banco. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. O Banco está autorizado a aumentar o seu capital social até o limite de emissão de 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de novas ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e sua integralização.

§ 1º. A deliberação de aumento de capital do Banco mediante a incorporação de reservas ou de lucros acumulados, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, será de competência da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

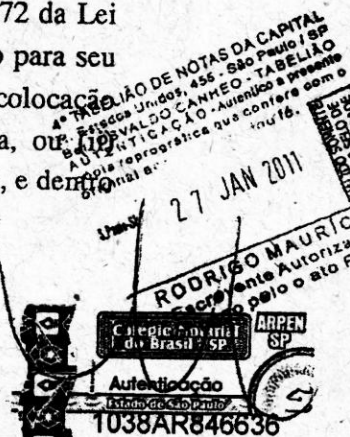
§ 2º. O Banco poderá emitir ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º. O aumento do capital social do Banco, com emissão de ações, pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

§ 4º. O Conselho de Administração, ao deliberar sobre o eventual aumento de capital nos termos do *caput* desta cláusula, poderá, conforme lhe autoriza o Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias e de bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Eduardo

Wagner



JUCESP
10 02 11

4

§ 5º. Na ocorrência de um aumento de capital que não tenha sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com o número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública, a subscrição total ou parcial de tal aumento de capital pelo acionista controlador obrigá-lo-á a tomar todas as medidas necessárias para recompor o percentual mínimo de ações em circulação de 25% do capital social, dentro de seis meses subsequente à homologação da subscrição.

Artigo 7º. O Banco poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembléia Geral, estabelecer as condições e outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, observado o limite de diluição de 5% (cinco por cento) do capital social, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, direta ou indiretamente.

Parágrafo Único - O Banco poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro ou reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

§ 1º. A Assembléia Geral terá sua primeira convocação realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e segunda convocação realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembléia de cada vez presentes à reunião.

Eduardo

Wagner



JUCESP
10 02 11

5

713
3

§ 2º. A Assembléia Geral, ressalvado *quorum* especial exigido em lei, será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social, e em segunda convocação, será instalada com qualquer *quorum*.

Artigo 9º. Para tomar parte na Assembléia Geral, o acionista deverá depositar no Banco, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembléia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembléia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§ 1º. O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§ 2º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto.

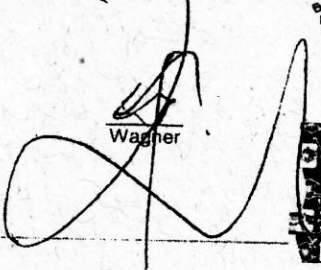
CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º. O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Artigo 11. A posse dos administradores esta condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível de BOVESPA.


Eduardo


Wagner



11:02:11

Artigo 12. A Assembléia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores do Banco, que poderá ser constituída, nos termos do Artigo 152, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, de parcela variável representada por participação nos lucros do Banco. O total da participação dos administradores nos lucros do Banco não poderá ultrapassar a remuneração anual estabelecida pela Assembléia Geral, nem tampouco um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. O Conselho de Administração, em reunião, distribuirá referida remuneração entre seus membros e os membros da Diretoria.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 02 (dois) anos, salvo destituição, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembléia Geral determinará, pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração do Banco a serem preenchidos em cada exercício, observado o mínimo de 05 (cinco) membros.

§ 2º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, expressamente declarados como tais na Assembléia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual definido neste Parágrafo Segundo resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º. Para fins deste Estatuto Social, é considerado como independente o conselheiro que (i) não tiver qualquer vínculo com o Banco, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador, não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado à sociedade ou

Eduardo

Wagner



11.03.11
10 02 11

entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor do Banco, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do banco, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador do Banco; ou (vii) não receber outra remuneração do Banco além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital).

§ 4º. Também é considerado conselheiro independente aquele eleito mediante o voto múltiplo previsto pelo artigo 141, parágrafos 4.o e 5.o da Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º. O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 14. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 15. Não pode ser eleito como membro do Conselho de Administração, a quem a lei dispensa expressa da maioria dos membros do Conselho de Administração, aquele que

Eduardo

Wagner



716
3

JUL 20 11

10 02 11

- (i) for empregado ou ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes do Banco; ou
- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o Banco.

Artigo 16. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias.

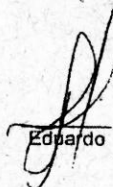
Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

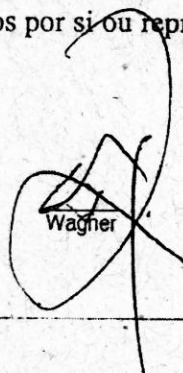
CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

§ 2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados, na forma do Parágrafo Único do Artigo 18 deste Estatuto.


Eduardo


Wagner

4ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo, SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELA
AUTENTICADO - Autenticado e presente
cópia reprográfica que confere com o
original armazenado no arquivo.

27 JAN 2011

Colégio de Administração
do Estado de São Paulo

1038AR846646

7173
JUCESP
10 02 11

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede do Banco. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

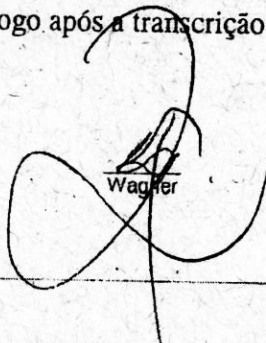
Artigo 18. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá outorgar procuração a outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração. Alternativamente, em caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o mesmo poderá, com base na pauta dos assuntos a ser tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado entregue ao Presidente do Conselho de Administração na data da reunião, com prova de recebimento.

Artigo 19. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 18, Parágrafo Único deste Estatuto, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

§ 1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração do Banco. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 18, Parágrafo Único deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.


Eduardo


Wagner

REPUBLICA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Ezequiel de Almeida, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELIAO
AUTENTICACAO - Autentica e preserva
cópia reprográfrica que confere com o
original autenticado. Anote.
27 JAN 2011
Maurício
Autorizado
RS 2.2
Autenticado
1038AR846648

718
3

JUCESP¹⁰
10 02 11

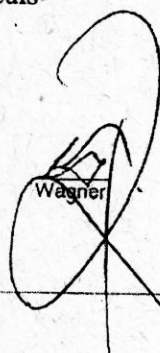
§ 2º. As atas de reunião do Conselho de Administração do Banco que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro de comércio.

§ 3º. O Conselho de Administração poderá admitir em suas reuniões outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios do Banco, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios do Banco, decidir sobre a sua política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;
- (ii) aprovar e revisar os planos de negócios e a estrutura organizacional do Banco; aprovar e revisar o Plano Anual de Investimentos do Banco;
- (iii) aprovar os limites operacionais e de crédito e concessão de garantias em favor de terceiros e definir o regime de alçadas;
- (iv) estabelecer os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;
- (v) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações de investimentos e atividades administrativas;
- (vi) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior;
- (vii) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos de constituição de ônus reais


Eduardo


Wagner

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 465 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original arquivado em 4u16.
27 JAN 2011
RODRIGO MAURICIO
Autorizado
até R\$ 2.2
Autenticação
Estad. de São Paulo
068AR646650

719
3

JUL 11
10 02 11

(viii) eleger e destituir Diretores, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância, fixando suas atribuições, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;

(ix) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração e dos comitês de assessoramento do Banco, conforme o disposto no Artigo 12 deste Estatuto Social;

(x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis do Banco, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pelo Banco, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;

(xi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

(xii) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, excluídas as garantias em favor de terceiros que estejam relacionadas com a condução de negócios bancários habituais, cuja competência será dos Diretores, observadas as limitações estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(xiii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembléia Geral Ordinária;

(xiv) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

(xv) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembléia Geral Extraordinária;

(xvi) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição;

(xvii) fixar o preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações e bônus de subscrição, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou estabelecer o prazo para seu exercício na emissão de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja

Eduardo

Wagner



JUCESP¹²

10 02 11

720
m

feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em leis;

(xviii) propor aumento de capital à Assembléia Geral Extraordinária, quando conveniente pela incorporação de reservas ou pela emissão e subscrição de ações;

(xix) submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

(xx) deliberar sobre os casos extraordinários e omissos, orientando-se por este Estatuto e pela legislação vigente;

(xxi) escolher e destituir auditores independentes;

(xxii) selecionar a instituição especializada em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto nos Artigos 48 e 49 deste Estatuto;

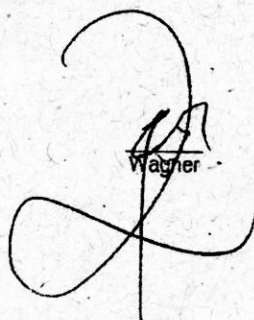
(xxiii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(xxiv) apresentar à Assembléia Geral proposta de dissolução, cisão, fusão e incorporação do Banco; e incorporação pelo Banco de outra sociedade, bem como autorizar, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º do presente Estatuto, a constituição, dissolução ou liquidação de filiais, sucursais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios ou representações do Banco no exterior;

(xxv) autorizar a emissão ou contratação de quaisquer instrumentos de crédito para captação de recursos que não ocorram no curso normal dos negócios ou que afetem a estrutura do capital do Banco;

(xxvi) aprovar a contratação de instituição prestadora de serviços de escrituração de ações;


Edmario


Wagner



13
JUL 13

10 02 11

721
m

(xxvii) aprovar políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; e

(xxviii) dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

SEÇÃO III - DIRETORIA

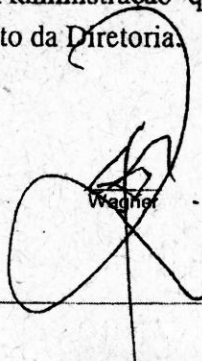
Artigo 21. O Banco será administrado por uma Diretoria composta de, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor: 1 (um) cargo de Diretor Presidente; 2 (dois) cargos de Diretor Vice Presidente; 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores; de 1 (um) até 4 (quatro) cargos de Diretor, sem designação específica e até 2 (dois) cargos de Diretor Adjunto, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 22. O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e terminará na data de realização da Reunião do Conselho de Administração que suceder a terceira Assembléia Geral Ordinária subsequente à que os tiver eleito. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 1º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

§ 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.


Eduardo


Wagner



722
m

JUE 30¹⁴
10 02 11

§ 3º. Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 24. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

§ 1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a ser tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

§ 2º. No caso de ausência temporária do Diretor Presidente, até que os Diretores Vice Presidente sejam eleitos, as atribuições e poderes do Diretor Presidente serão exercidos pelo Diretor de Relação com Investidores.

§ 3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§ 4º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria do Banco. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na

Eduardo

Wagner



723
JUL 15

10 02 11

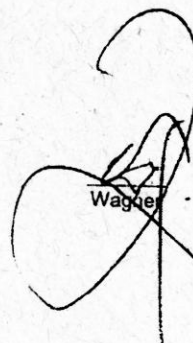
forma Parágrafo Primeiro deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, conforme previsto no Artigo 26 e seguintes, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Artigo 26. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais;
- (iii) administrar as operações bancárias;
- (iv) estabelecer em conjunto com os demais Diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (v) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência;
- (vi) submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando convocado, e dos auditores independentes; e
- (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.


Eduardo


Wagner



JUCESP

10 02 11

724
m

Artigo 27. Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

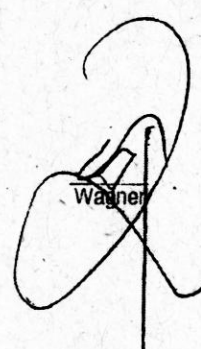
- (i) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções;
- (ii) administrar e supervisionar as áreas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- (iii) substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções e atividades, sempre que necessário.

Artigo 28. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas;

- (i) representar o Banco perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;
- (ii) divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, conforme política de divulgação aprovada pelo Conselho de Administração;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central; a todas as bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados e a todos os órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Banco no mercado de valores mobiliários no Brasil ou no Exterior; e
- (iv) manter atualizado o registro de companhia aberta do Banco, em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 29. Compete aos Diretores:


Eduardo


Wagner

TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANEJO - TABELAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia retrográfila que confere com o
original armazenado, em 16.
27 JAN 2011
ORIGO MAURICIO
Autenticado
1038AR84662

725
m

- Artigo 30. Compete à Diretoria, como colegiado:

- (~~Eduardo~~

Wagner



18

10 02 11

- (vi) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal do Banco;
- (vii) elaborar o plano de organização do Banco e emitir as normas correspondentes;
- (viii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; aprovar o plano de cargos e salários do Banco e seu regulamento;
- (ix) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (x) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria do Banco;
- (xi) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (xii) designar e destituir o Ouvidor.

Artigo 31. O Banco será considerado obrigado ou exonerará terceiro de responsabilidade para com ele:

(i) Nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis ou móveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio do Banco, bem como na emissão de títulos de créditos e concessão e fiança, observando o disposto neste estatuto:

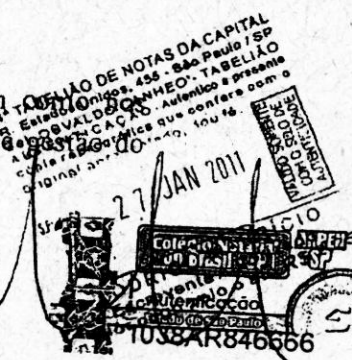
(a) pelas assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou

(b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador.

(ii) Nos demais contratos e negócios, além dos acima previstos, bem como nos procedimentos de rotina e atos de administração que não envolvam atos de gestão do

Eduardo

Wagner



727
3

JUE 31

10 02 11

Banco privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil;

- (a) pelas assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou
- (b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou
- (c) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome do Banco pela assinatura de 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

SEÇÃO IV- CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Banco terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

§ 1º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, respeitados os limites legais.

§ 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

§ 3º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Eduardo

Wagner



JUL 20

10 02 11

728
3

§ 4º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§ 5º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta dos votos, presente a maioria de seus membros.

§ 6º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal do Banco. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Quinto in fine deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

SEÇÃO V - OUVIDORIA

Artigo 33. - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre esta Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 34. A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

(i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços do Banco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

(ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos

Eduardo

Wagner



JUL 21

10 02 11

(iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;

(iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso (iii);

(v) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

(vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao conselho de administração ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso (v).

Artigo 35. O Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria, terá mandato de 3 (três) anos.

Artigo 36. Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 37. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO V- DO EXERCÍCIO FISCAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 38. O exercício social terá início em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 39. Após o término de cada trimestre serão elaboradas as demonstrações financeiras e as demonstrações contábeis do Banco que deverão, obrigatoriamente, incluir as demonstrações dos fluxos de caixa, indicando, no mínimo, as alterações

Edardo

Wagner



JUCESP 22
10 02 11

ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos de operações, dos financiamentos e dos investimentos.

§ 1º. Nas demonstrações financeiras padronizadas serão incluídas, em notas explicativas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a informação, constante do relatório da administração, da vinculação à cláusula compromissória.

Artigo 40. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, incisos II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia-Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- e) a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que tem por finalidade preservar a integridade do capital social, reforçando o capital social e de giro do Banco, com vistas a permitir a realização de novos investimentos, observado que o saldo desta reserva, somado aos

Eduardo

Wagner



731
m

JUCESP
10 02 11

saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva legal e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembléia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Artigo 41. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9 da Lei n.º 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Artigo 42. O Banco poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais e, com base nos mesmo, declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único - Revertem em favor do Banco os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Artigo 43. Os administradores respondem perante o Banco e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, do Regulamento do Nível 1 e do presente Estatuto.

Artigo 44. O Banco, nos casos em que não tomar o pólo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

Edardo

Wagner



JUL 24

10 02 11

732
3

§ 1º. A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados do Banco e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome do Banco.

§ 2º. Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do estatuto ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir o Banco de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

§ 3º. O Banco poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de seus Diretores, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

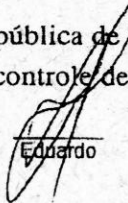
CAPÍTULO VII - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

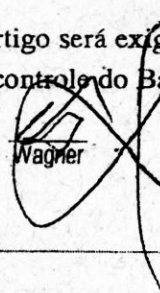
Artigo 45. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que (i) o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante, observado, ainda, o disposto no Artigo 5º, Parágrafo Terceiro, inciso "iii" deste Estatuto; e (ii) o Banco Central do Brasil anua expressamente com a alteração do controle, nos termos da Resolução nº 3.040, de 28 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil.

§ 1º. Para fins da oferta pública referida no *caput*, o acionista controlador alienante e o comprador deverão entregar imediatamente à BOVESPA declaração contendo o preço e as condições da operação de alienação de controle do Banco.

§ 2º. A oferta pública referida neste Artigo também deverá ser realizada nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações do Banco, que venha a resultar na alienação do controle do Banco.

§ 3º. A oferta pública de aquisição de ações referida neste Artigo será exigida em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco para


Eduardo


Wagner

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 456 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Assentico 3 presente
cópia reprográficas que contem com o
original apresentando, 10u 16.

27 JAN 2011

GO MAURICIO
Autorizado
do Brasil
Assentico 3
Estado de São Paulo
1036AR646678

733
m

BOVESPA

10 02 11

terceiro. Nessa hipótese, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à CVM e à BOVESPA o valor atribuído ao Banco pela alienação do seu controle, anexando documentação que comprove esse valor.

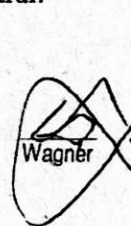
Artigo 46. O acionista que possuir ações do Banco e que vier a adquirir o seu controle em razão de contrato particular celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar oferta pública nos termos do Artigo 45 deste Estatuto Social;
- (ii) ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição das ações representativas do controle do Banco, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago pelas ações representativas do controle e o valor pago em bolsa pelas ações do Banco neste período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV até o momento do pagamento; e
- (iii) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações do Banco em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle, quando necessário.

Artigo 47. O Banco não registrará transferências de ações para o comprador ou os acionistas que vierem a deter o poder de controle, enquanto estes não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores ao Regulamento do Nível 1 e enquanto o Banco Central não tenha expressamente autorizado a respectiva alteração do controle.

Parágrafo Único Da mesma forma, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores no *caput* deste Artigo e tenha sido autorizado pelo Banco Central.


Eduardo


Wagner



734
m

JUCESP 126

10 02 11

CAPÍTULO VIII – DA SAÍDA DO NÍVEL 1 DA BOVESPA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 48. A saída do Banco do Nível 1 da BOVESPA estará condicionada à efetivação, pelo acionista controlador do Banco, de oferta pública de aquisição de ações por preço mínimo correspondente ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.

§ 1º. A oferta pública prevista neste Artigo observará as regras aplicáveis previstas em lei, as regras de oferta pública de aquisição de ações emitidas CVM, bem como aquelas previstas no Regulamento do Nível 1.

§ 2º. Caso os acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberem: (i) a descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 1 para que as ações do Banco passem a ter registro de negociação fora do Nível 1, (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante não seja admitida no Nível 1, ou (iii) a exclusão ou limitação do disposto neste artigo, bem como no Artigo 5º, Parágrafo Terceiro, inciso “iii”, Artigo 13, Parágrafos Segundo e Terceiro, 45, 46, 47 e 49 deste Estatuto Social, que resulte em prejuízo para os acionistas não detentores do poder de controle, exceto se referida exclusão ou limitação seja consequência de disposição legal ou regulamentação emanada da BOVESPA, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas do Banco, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 49 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º. O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no *caput* deste Artigo 48 se o Banco tiver descontinuado as Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 em razão da assinatura de contrato de participação do Banco no segmento especial da BOVESPA denominado Nível 2 ou Novo Mercado.

Artigo 49. O laudo de avaliação de que trata este Capítulo deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao conteúdo de decisão do Banco, seus administradores e/ou acionista controlador, além dos requisitos do Parágrafo Primeiro do Artigo 8º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo sexto do mesmo Artigo.

Eduardo

Wagner



735
m

10:05:27
10 02 11

§ 1º. A escolha da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação de que trata este Capítulo é de competência da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela assembléia, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação. Considera-se em circulação todas as ações emitidas pelo Banco, exceto as detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores do Banco e aquelas mantidas em tesouraria.

§ 2º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão integralmente arcados pelo ofertante.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 50. O Banco será liquidado nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 52. O Banco observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembléia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos Acordo de Acionistas

Parágrafo Único - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o direito de voto e o poder de controle do Banco, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Eduardo

Wagner



736
3

JUL 28
10 02 11

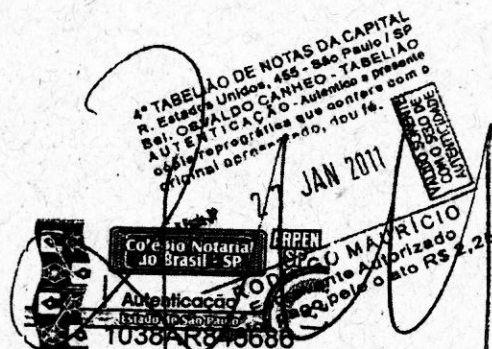
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 53. As disposições deste Estatuto Social contidas especificamente referentes às regras procedimentais do Nível 1, inclusive (a) o Parágrafo Único do Artigo 1.º, (b) o Artigo 11, (c) o *caput* do Artigo 39; (d) os Capítulos VII e VIII; sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis, somente terão eficácia a partir da data de admissão do Banco no segmento do Nível 1 da BOVESPA.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A A.G.E. DE 20.12.2010


BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
Eduardo Barcelos Guimarães
diretor de relações com investidores


Wagner Cesar Pavão
diretor adjunto



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

SPI.UDI-MG 1ª INST 073344 20/ABR/12 13:00

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

Recuperação Judicial

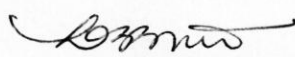
**UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),** por seus
advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos
autos do seu Pedido de Recuperação Judicial, requerer juntada de *CONTAS
DEMONSTRATIVAS* nos termos do art. 52, inciso IV, da LRF, conforme
determinado por esse r. Juízo à fl. 297.

Requer, ainda, que tais demonstrativos sejam autuados
em separado, formando um incidente específico, a fim de facilitar o acesso do
Sr. Administrador Judicial e credores interessados em analisar os balancetes, e
não conturbar o prosseguimento do feito principal.

Termos em que, pede deferimento.

Uberlândia, 20 de abril de 2012.

Julio Kahan Mandel
OAB/SP 128.331


Lucimeire Zago de Brito
OAB/MG 88.241

738
3

Balanço Patrimonial em 31 de Março de 2012

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	290.110,79	
Clientes	17.876.523,18	
Estoques	19.083.883,10	
Outros Créditos	44.587.355,58	
Créditos c/ Fornecedores	452.932,64	
Total de CIRCULANTE		82.290.805,29

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Créditos e Valores	24.348.433,62	
Créditos Fornecedores	0,00	
Total REALIZAVEL A LONGO PRAZO		24.348.433,62

PERMANENTE

Investimentos	636.585,91	
Imobilizado	11.457.874,20	
Diferido	357.217,67	
Reavaliação de Bens	11.646.026,31	
Total do PERMANENTE		24.097.704,09
Total do ATIVO		130.736.943,00

PASSIVO

CIRCULANTE

Empréstimos e Financiamentos	35.579.709,85	
Fornecedores	1.696.280,53	
Obrigações Fiscais	2.781.344,50	
Salários e Encargos Sociais	3.978.348,64	
Demais Credores	694.612,96	
Total de CIRCULANTE		44.730.296,48

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e Financiamentos	10.157.387,32	
Mutuos c/ Acionistas/Quotistas	0,00	
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	0,00	
Obrigações Fiscais	16.969.054,31	
Credores em Recuperação Judicial	82.260.645,39	
Outros Credores	1.421.173,31	
Total de EXIGIVEL A LONGO PRAZO		110.808.260,33

RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Receitas de Exercícios Futuros	27.982.803,10	
Despesas de Exercícios Futuros (-)	0,00	
Total de RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		27.982.803,10

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	16.407.000,00	
Reservas de Capital	42.994,05	
Reservas de Reavaliação	2.222.709,20	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	67.992.104,00-	
Resultado do Exercício	3.465.016,16-	
Total do PATRIMÔNIO LÍQUIDO		52.784.416,91-
Total do PASSIVO		130.736.943,00

Reconhecemos a exatidão das demonstrações financeiras em 31 de Março de 2012

GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

CPF: 111.570.976-34

SÓCIO ADMINISTRADOR

ELI GERALDO BRAGA

CRC: 1MG05499500

678.610.756-72

CONTADOR RESPONSÁVEL

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	38.232.531,68
Venda de Mercadorias	38.232.531,68
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.399.598,61-
Impostos Incidentes s/Receitas	6.404.808,56-
Devoluções e Abatimentos	994.790,05-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	30.832.933,07
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	19.931.723,66-
Custo das Mercadorias Vendidas	19.931.723,66-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	10.901.209,41
DESPESAS OPERACIONAIS	15.426.953,67-
Despesas Administrativas	2.647.313,84-
Despesas Comerciais	4.355.125,20-
Despesas Logísticas	5.149.715,72-
Despesas Financeiras	3.865.713,31-
Despesas Tributárias	590.914,40
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.060.728,10
Receitas Financeiras	1.022.834,89
Outras Receitas Operacionais	37.893,21
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.465.016,16-
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00
Receitas não Operacionais	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E DE PARTICIPAÇÕES	3.465.016,16-
Contribuição Social	0,00
Imposto de Renda	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.465.016,16-

UBERLÂNDIA(MG), 31 DE MARÇO DE 2012

O ATIVO E O PASSIVO FECHARAM EM 31 DE MARÇO DE 2012 NO VALOR DE R\$ 130.736.943,00, E RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS DEMONSTRAÇÕES ACIMA.

GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

CPF: 111.570.976-34

SÓCIO ADMINISTRADOR

ELI GERALDO BRAGA

CRC: 1MG05499500

CPF: 676.610.756-72

CONTADOR RESPONSÁVEL

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

PODER JUDICIÁRIO 12 INST 009734 25/ABR/12 17:18

PROCESSO Nº 0134730-22.2012.8.13.0702 - Recuperação Judicial

OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.,

sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.238.138/0001-36, com sede na Av. Industrial Oscar Berggren, nº572 – Distrito Industrial II, no município e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo – CEP. 13.460-000, por um de seus procuradores que esta subscreve, “ut” instrumento de mandato incluso, com escritório à Rua Duque de Caxias, nº 810 – Vila Gallo, no município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo – fone: (19) 3406-2079/fax: (19) 3601-0753, onde recebem suas intimações processuais, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, processo acima em referência, em trâmite perante esta r. Vara e seu respectivo Cartório, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos da **Procuração “Ad**

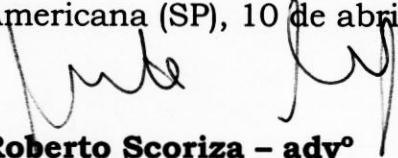
Judicia” inclusa, juntamente com seu Estatuto Social e do comprovante de recolhimento da Taxa de Mandato.

Requer, também, que **doravante as intimações sejam publicadas em nome do subscritor desta peça,** anotando-se na contra capa dos autos.

Termos em que,

P. deferimento.

Americana (SP), 10 de abril de 2012.


Roberto Scoriza - advº
OAB/SP. 64.633.



<http://www.ober.com.br>

63-2012

MATRIZ

Avenida Industrial Oscar Berggren, 572
Distrito Industrial II
Nova Odessa - SP
CEP 13460-000
Fone (0XX19) 3466-9200
Fax (0XX19) 3466-2131
ober@ober.com.br

SÃO PAULO

Rua Doutor Clementino, 453 Sobreloja -
Belenzinho
São Paulo - SP
CEP 03059-030
Fone (0XX11) 2790-3300
Fax (0XX11) 2693-4701

RIO DE JANEIRO

Rua Almirante Grenfell, 405 - Parque
Duque
Salas 102 a 105 - blocos Dois
Duque de Caxias - RJ
CEP 25085-135
Fone (0XX21) 3535-0299
Fax (0XX21) 2590-6593

OBER S/A Indústria e Comércio

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, **OBER S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.238.138/0001-36, com sede na Avenida Industrial Oscar Berggren, n.º 572 - Distrito Industrial, na cidade de Nova Odessa, SP., neste ato legalmente representada por seus diretores **OSCAR JORGE BERGGREN**, brasileiro, casado, diretor presidente, portador do RG/SP. 4.313.687 e do CPF. 407.278.238-68 e **ADEMIR ANTONIO GOBBO**, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador do RG/SSP/SP n.º 3.645.171-X e CPF/MF n.º 031.799.748-34, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **ROBERTO SCORIZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP. Sob n.º 64.633; **ELOISA MADALENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP. Sob n.º 82.994; **JOÃO APARECIDO GALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP. Sob n.º 142.728; **RONALDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP. Sob n.º 134.591; **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP. Sob n.º 217.121, **JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP. Sob n.º 229.481 e **RAFAEL SCORIZA VENTURINI**, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de direito, inscrito na OAB/SP. Sob n.º 169.166-E todos com escritório à Rua Duque de Caxias, n. 810 - Vila Gallo, Americana/SP., telefone (19) 3406-2079, fax: (19) 3407-1375 - CEP. 13.466-320 e, e **CARLOS ROBERTO VESSONI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP n.º 255.075, para sua representação no foro em geral, podendo propor ou contestar quaisquer ações, bem como intervir em ações pendentes, em todos os juízos e tribunais, para o que lhes concede os poderes da cláusula "AD JUDICIA" e mais os especiais, para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, subestabelecer e tudo mais, referente ao Processo 0702-12-013473-0 N.º de Ordem 2.701/2011 Ação de Recuperação Judicial da empresa **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** representação junto ao processo em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia - MG.

Nova Odessa, 10 de Abril de 2012.

OBER S/A IND. E COM.
OSCAR JORGE BERGGREN

OBER S/A IND. E COM.
ADEMIR ANTONIO GOBBO

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-4338
Bel. Newton
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE OSCAR JORGE BERGGREN, ADEMIR ANTONIO GOBBO.
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 6,00. EM TEST DA VERDADE.
HEDIELTON ANDERSON VIANA
11/04/2012 09:49
C2: AA-142306



OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

743
23
**ESCRITÓRIO REGIONAL
LIMEIRA**

JUCESP PROTOCOLO
2.127.597/09-6

J.MK. n° 43.238.138/0001-36

COLEGIADA



186

NIRE. 35300020766

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2009.

No dia 01 (um) do mês de Setembro (09) do ano de 2009 (dois mil e nove), reuniram-se os acionistas da **OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, às 09:00 horas, em sua sede social na Avenida Industrial Oscar Berggren, n. 572 - Distrito Industrial II, no município e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, de acordo com a lei. O Diretor Presidente em exercício OSCAR JORGE BERGGREN passou a presidir a Assembléia, tendo nomeado como secretário ADEMIR ANTÔNIO GOBBO, o qual aceitou a nomeação. O Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. - A seguir, o Presidente esclareceu que, como era do conhecimento antecipado dos acionistas, a ordem do dia seria:- a) Eleição dos membros da Diretoria, especificamente DIRETOR COMERCIAL e DIRETOR DE OPERAÇÕES INDUSTRIAIS, tendo sido indicado pelo Diretor Presidente a exercer o cargo de DIRETOR COMERCIAL o Sr. LAERTE GUIÃO MARONI, brasileiro, casado, portador do RG. 5.768.209-SSP/SP. e do CPF/MF. 772.419.838-15, residente e domiciliado à Rua Piracuama, n. 262 - Sumarezinho, no município e Comarca de São Paulo, Capital - CEP. 05.017-040, e DIRETOR DE OPERAÇÕES INDUSTRIAIS o Sr. OSCAR BERGGREN NETO, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG. 34.012.396-5-SSP/SP. e do CPF/MF. 278.713.868-32, residente e domiciliado à Rua Pau Brasil, n. 221 - Jardim São Pedro, no município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo - CEP. 13.466-500, com mandato vigente até a nova eleição da Diretoria por AGO a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses do ano de 2011;

b) Alteração do endereço da filial situada na Av. Industrial Oscar Berggren, n. 200 - Distrito Industrial II, no município e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para o endereço Av. Industrial Oscar Berggren, n. 200 - Salão 10 - Distrito Industrial II, no município e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, mantendo sua destinação como depósito fechado; c) exame, discussão e votação da "Proposta da Diretoria", para aumento do capital social, expressa nos seguintes termos: Senhores Acionistas: A DIRETORIA da OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, propõe um aumento de capital social de R\$ 35.600.000,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 37.100.000,00 (trinta e sete milhões e cem mil reais), com os seguintes recursos: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e



16 MAR 2012
Renato André Masou
Roberto Ap. Lauer de Araújo
Diana Aparecida Domingues
Samuelha Gomes
Válida somente com o selo de Autenticação
SELAR PAGOS POR PÉSSOA RS.

Escritório Autenticado
Escritório Autenticado
Escritório Autenticado
Escritório Autenticado

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

744
m

quinhentos mil reais) a ser subscrito e integralizado neste ato em dinheiro/moeda corrente do país, a ser realizada pelo acionista OSCAR JORGE BERGGREN; d) Alteração dos Artigos 2º e seu § único, Artigo 3º, Artigo 5º e seus §§, 1º, 4º e 6º, Artigo 7º e seus §§, Artigo 10º, Artigo 11º e seus §§, todos do ESTATUTO SOCIAL da empresa; e) Consolidação do ESTATUTO SOCIAL. - Colocadas as matérias em discussão e a seguir postas em votação, verificou-se que as mesmas foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas, tendo havido aumento do Capital Social, conforme Boletim de Subscrição em anexo, tendo o acionista OSCAR JORGE BERGGREN subscrito 276.137 ações ordinárias nominativas e 257.815 ações preferenciais, num total de 533.952 ações, onde os demais acionistas declararam abrir mão de seus direitos, não havendo necessidade de observarem o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o § 3º do artigo 5º do Estatuto Social e § 4º do artigo 171 da Lei n. 6.404/76, dando nova redação ao "caput" do ARTIGO 5º do Estatuto Social; - Face a aprovação das alterações propostas nos Artigos do ESTATUTO SOCIAL, os dispositivos que sofreram alteração passam a ter a seguinte redação:- ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Industrial Oscar Berggren, nº 572 - Distrito Industrial II, e filiais nas seguintes cidades:- Rio de Janeiro - RJ, à Rua Barreiros, nº 1.325 - Olaria; São Paulo - SP., à Rua Herval, nº 438 - Belenzinho, e Nova Odessa - SP., na Avenida Industrial Oscar Berggren, n. 200 - Salão 10 - Distrito Industrial II, podendo ainda instalar outras filiais, agências ou depósitos em qualquer outro local do país ou do exterior. § Único: As filiais localizadas nas cidades do Rio de Janeiro - RJ., à Rua Barreiros, nº 1.325 - Olaria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.238.138/0005-60, e São Paulo - SP., à Rua Herval, nº 438 - Belenzinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.238.138/0008-02, têm como atividade econômica Atividade de Apoio Administrativa da Empresa; a filial localizada na cidade de Nova Odessa - SP., na Avenida Industrial Oscar Berggren, n. 200 - Salão 10 - Distrito Industrial II, tem destinação como depósito fechado; ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de indústria, comércio e representação de reciclados em geral; feltros não tecidos, artigos têxteis para pavimentação, drenagem, filtragem, impermeabilização, fabricação de tapetes, carpetes, cobertores, tecidos, de couro artificial, de artigos de cama, mesa, banho e limpeza doméstica e industrial; sacos em geral; de artigos do vestuário em geral; por conta própria ou de terceiros, bem como a administração de bens imóveis próprios, de atividades agrícolas e pastoris; importação e exportação, produtos para área automotiva e para construção civil, e matérias primas industriais diversas; ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 37.100.000,00 (trinta e sete milhões e cem mil reais), representado por 6.829.781 (seis milhões, oitocentas e vinte e nove mil, setecentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e 6.376.633 (seis milhões, trezentas e setenta e seis mil, seiscentas e trinta e três) ações preferenciais, totalizando 13.206.414 (treze milhões, duzentas e seis mil, quatrocentas e catorze) ações, sem valor nominal; § 1º - As ações da sociedade são escriturais; § 4º - As ações, quanto à forma são nominativas; § 6º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão a favor da sociedade; ARTIGO 7º - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA. § 1º - A Diretoria será composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no país com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um DIRETOR PRESIDENTE, um DIRETOR COMERCIAL, um DIRETOR ADMINISTRATIVO E



16 MAR 2012
Benito André Mateus
Alberia Ap. Lauer de Araujo
Olivia Aparecida Domingues
Sandroshi Giorgio
Valido somente com o selo de Autenticidade
SELO EM LACRE POR VERBA RS

Escritura Autorizada
Escritura Autorizada
Escritura Autorizada
Escritura Autorizada

7

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

746
3

compras industriais; **ARTIGO 11:** A Sociedade será representada pelos DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, autoridades, clientes e o público em geral, podendo ainda praticar todos os atos necessários a sociedade, por mais amplos ou especiais que sejam em conjunto ou separadamente; § 1º - Ficam os DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO autorizados a emitir debêntures, contratar empréstimos ou financiamentos junto à órgãos governamentais, entre eles Banco do Brasil S/A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, ou junto às demais instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras e entidades particulares, com poderes para ajustar valores e prazos dos financiamentos, tais como leasing, alienação fiduciária, penhor mercantil, emitir Cédulas ou Notas de Crédito Industrial e de Exportação, celebrar contratos oferecendo garantias reais de bens de propriedade da empresa, tais como: hipoteca de imóveis rurais e/ou urbanos, penhores de duplicatas de máquinas e acessórios industriais, de matérias-primas, produtos acabados e em fase de elaboração e alienação fiduciária de bens móveis ou outras modalidades de garantias reais; podendo pactuar encargos financeiros, e demais condições, bem como assinar aditivos e menções adicionais, independentemente os referidos atos de prévia autorização da assembléia geral; § 2º - Somente com as assinaturas, em conjunto, dos DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO poderão ser praticados os seguintes atos: a) alienação de bens imóveis; b) outorga de procurações em nome da sociedade. No caso de ocorrer impedimento momentâneo do DIRETOR PRESIDENTE ou do DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para os atos identificados nos itens a) e b) deste parágrafo os atos ali previstos, enquanto perdurar o impedimento deverão ser praticados com a presença obrigatória de todos os demais diretores; § 3º - a forma excepcional, prevista na parte final do § 2º deste artigo poderá se dar pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que persistindo o impedimento seja do DIRETOR PRESIDENTE ou do DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO por prazo superior ao mencionado, deverá ser realizada assembléia geral extraordinária para deliberar sobre o assunto; - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, como a seguir transcrito:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A EMPRESA OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, fundada em 1.962, sob a razão social de Berggren & Giordano Ltda., reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Industrial Oscar Berggren, nº 572 - Distrito Industrial II, e filiais nas seguintes cidades:- Rio de Janeiro - RJ., à Rua Barreiros, nº 1.325 - Olaria; São Paulo - SP., à Rua Herval, nº 438 - Belenzinho, e Nova Odessa - SP., na Avenida Industrial Oscar Berggren, n. 200 - Salão 10 - Distrito Industrial II, podendo ainda instalar outras filiais, agências ou depósitos em qualquer outro local do país ou do exterior.

90



2ª Tabelião de Notas e de Protestos do Juízo e Foro de São Paulo
Bel. Hediondo Franco Ribeiro - Tabelião
Rua Vieira Ribeiro, 374 - Centro - Americana - SP.
Autenticação: Autentico a presente cópia fotográfica
com o original a mim apresentado, de que dou fe

16 MAR 2012

Renato André Malheiros	Escrivão Autorizado
Roberta Ap. Lauer de Araújo	Escrivão Autorizado
Diana Aparecida Domingues	Escrivão Autorizado
Sarabianha Giorgio	Escrivão Autorizado

Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA RS.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

747
3

§ Único: As filiais localizadas nas cidades do Rio de Janeiro - RJ., à Rua Barreiros, nº 1.325 - Olaria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.238.138/0005-60, e São Paulo - SP., à Rua Herval, nº 438 - Belenzinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.238.138/0008-02, têm como atividade econômica Atividade de Apoio Administrativa da Empresa; a filial localizada na cidade de Nova Odessa - SP., na Avenida Industrial Oscar Berggren, n. 200 - Salão 10 - Distrito Industrial II, tem destinação como depósito fechado.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de indústria, comércio e representação de reciclados em geral; feltros não tecidos, artigos têxteis para pavimentação, drenagem, filtragem, impermeabilização, fabricação de tapetes, carpetes, cobertores, tecidos, de couro artificial, de artigos de cama, mesa, banho e limpeza doméstica e industrial; sacos em geral; de artigos do vestuário em geral; por conta própria ou de terceiros, bem como a administração de bens imóveis próprios, de atividades agrícolas e pastoris; importação e exportação, produtos para área automotiva e para construção civil, e matérias primas industriais diversas.

ARTIGO 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL e AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 37.100.000,00 (trinta e sete milhões e cem mil reais), representado por 6.829.781 (seis milhões, oitocentas e vinte e nove mil, setecentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e 6.376.633 (seis milhões, trezentas e setenta e seis mil, seiscentas e trinta e três) ações preferenciais, totalizando 13.206.414 (treze milhões, duzentas e seis mil, quatrocentas e catorze) ações, sem valor nominal.

§ 1º - As ações da sociedade são escriturais;

§ 2º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto;

§ 3º - É de 30 (trinta) dias o prazo para o exercício do direito de preferência nas subscrições, contados da data da primeira publicação da convocação para aumento de capital;

§ 4º - As ações, quanto à forma são nominativas;

§ 5º - As ações preferenciais gozam de: a) direito a um dividendo mínimo obrigatório de 3% (três) ao ano, sobre o lucro líquido, observado, no que couber, o disposto no art. 17 da Lei nº 6.404 de 1.976; b) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade, sendo que, existindo saldo remanescente, após o reembolso, também das ações ordinárias, haverá integral participação no rateio a ser feito entre todas as ações, indistintamente; c) participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, na distribuição dos lucros ou bonificações;

§ 6º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão a favor da sociedade;

§ 7º - Os dividendos poderão ser antecipados durante o exercício desde que haja disponibilidade e resultado positivo nos balancetes, a critério da diretoria;

§ 8º - Os dividendos são atribuídos "pro-rata temporis".

SEDEP
16 MAR 2012
Renato André Moraes
Roberto Ap. Lauer de Araújo
Diana Aparecida Domingues
Samuelha Gomes
Válida somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBAS RS.

Escritura Autorizada
Escritura Autorizada
Escritura Autorizada
Escritura Autorizada

747
3

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

748
m

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

- a) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, as autoridades, clientes e público em geral;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir as assembléias gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em lei e nos estatutos;
- d) apresentar o relatório anual da diretoria, balanços e anexos, publicando-os, na forma da lei, para apreciação e deliberação da assembléia geral;
- e) coordenar a atuação conjunta da Diretoria;

16 MAR 2012

Renato Andre Menezes	Escrevente Autorizado
Roberta Ap. Lauer de Araujo	Escrevente Autorizada
Diana Aparecida Domingues	Escrevente Autorizada
Samantha Giorgio	Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PACOS POR VERBA RS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

749
3

f) praticar todos os atos administrativos, mesmo que sejam de competência exclusiva dos demais diretores;

g) alienar bens móveis/veículos.

Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO compete:

a) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, as autoridades, clientes e público em geral;

b) supervisionar e controlar os custos e despesas departamentais dos diversos setores;

c) controlar os resultados econômico-financeiros mediante relatórios de receitas, custos e despesas, além de outros para tal adequados;

d) coordenar e supervisionar a elaboração e execução do orçamento econômico-financeiro da empresa;

e) administrar os saldos bancários e de caixa, realizando negociações e assinaturas de contratos de financiamentos ou outros documentos de crédito junto aos estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras para atendimento das necessidades de capital de giro ou de investimentos fixos;

f) assinar, individualmente, ou em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE ou outro diretor os contratos pertinentes à sua área;

g) alienar bens móveis/veículos.

Ao DIRETOR COMERCIAL compete:

a) supervisionar e contratar vendas dos departamentos e filiais existentes ou que vierem a ser criados;

b) realizar a direção e supervisão de todas as atividades de vendas da sociedade;

c) administrar os custos e despesas comerciais dos departamentos e filiais;

d) administrar as exportações da sociedade;

e) realizar a direção e gerência das vendas, atuando no planejamento e execução, coordenando as atividades internas e externas dos departamentos e filiais.

Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES INDUSTRIAIS compete:

a) elaborar o planejamento integral da fábrica, estabelecendo o "lay-out" adequado, coordenando todas e quaisquer modificações que vierem a ser introduzidas;

b) coordenar o desenvolvimento de desenhos e criação de novos produtos;

c) efetuar a administração da produção, coordenando as atividades de diversas linhas;

d) administrar os custos e despesas industriais;

e) administrar os estoques de matérias primas e materiais secundários;

f) administrar importações da sociedade;

g) realizar a direção e gerência das compras industriais.

ARTIGO 11º - A Sociedade será representada pelos DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, autoridades, clientes e o público em geral, podendo ainda praticar todos os atos necessários a sociedade, por mais amplos ou especiais que sejam em conjunto ou separadamente.

§ 1º - Ficam os DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO autorizados a emitir debêntures, contratar empréstimos ou financiamentos junto à órgãos



2ª Tabelião de Notas e do Protonário de Letras e Títulos
Bel. Newton Franco Saldanha de Toledo - Tabelião
Rua Vieira Ayub, 374 - Centro - Americana
Autentico e legitimo o presente selo fibrografico
conforme original a mim apresentado, de que me fe

16 MAR 2012

Revisto Andre Mabius
Roberta Ap. Lauer de Araujo
Diana Aparecida Domingues
Samantha Giongo
Valido somente com o selo de Autenticidade
ELOS PAGOS POR VERBAIS

Escritura Autentica
Escritura Autorizada
Escritura Autopublica
Escritura Autorizada

Handwritten signature or mark.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

750
3

governamentais, entre eles Banco do Brasil S/A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, ou junto às demais instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras e entidades particulares, com poderes para ajustar valores e prazos dos financiamentos, tais como leasing, alienação fiduciária, penhor mercantil, emitir Cédulas ou Notas de Crédito Industrial e de Exportação, celebrar contratos oferecendo garantias reais de bens de propriedade da empresa, tais como: hipoteca de imóveis rurais e/ou urbanos, penhores de duplicatas de máquinas e acessórios industriais, de matérias-primas, produtos acabados e em fase de elaboração e alienação fiduciária de bens móveis ou outras modalidades de garantias reais; podendo pactuar encargos financeiros, e demais condições, bem como assinar aditivos e menções adicionais, independentemente os referidos atos de prévia autorização da assembleia geral.

§ 2º - Somente com as assinaturas, em conjunto, dos DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO poderão ser praticados os seguintes atos: a) alienação de bens imóveis; b) outorga de procurações em nome da sociedade. No caso de ocorrer impedimento momentâneo do DIRETOR PRESIDENTE ou do DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para os atos identificados nos itens a) e b) deste parágrafo os atos ali previstos, enquanto perdurar o impedimento deverão ser praticados com a presença obrigatória de todos os demais diretores.

§ 3º - a forma excepcional, prevista na parte final do § 2º deste artigo poderá se dar pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que persistindo o impedimento seja do DIRETOR PRESIDENTE ou do DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO por prazo superior ao mencionado, deverá ser realizada assembleia geral extraordinária para deliberar sobre o assunto.

ARTIGO 12º - Cada membro da Diretoria poderá praticar, individualmente, todos os atos necessários, nos limites das suas atribuições, definidas de conformidade com o artigo 10º, forem necessários.

ARTIGO 13º - É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: endossos, avais, fianças ou cauções ou outras que se lhes assemelhem. Os avais, contudo, poderão ser prestados em operações de crédito, realizadas por compradores, que beneficiem a sociedade, em decorrência da aquisição de mercadorias por ela produzidas, desde que se destinem, os recursos, ao pagamento exclusivo das compras efetuadas.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas.

§ Único: A mesa das Assembleias Gerais será presidida pelo Diretor Presidente em exercício, que nomeará o respectivo secretário.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - A Sociedade terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

§ Único - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL e DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 16º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 17º - Os lucros líquidos regularmente apurados em balanço, depois de deduzidos à juízo da Diretoria, as amortizações e outros valores a ela sujeitos, serão distribuídos:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que atinja o total de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) reserva para o pagamento do imposto de renda devido sobre o lucro verificado no exercício;
- c) 3% (três por cento) também do lucro líquido como dividendo, aos acionistas detentores de ações preferenciais;
- d) percentagens ou gratificações à Diretoria só poderão ser atribuídas depois de observado um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) s/ os lucros líquidos distribuídos aos senhores acionistas;
- e) o restante terá a destinação que for deliberada pela Assembléia Geral por este Estatuto.

ARTIGO 18º - Poderá ser levantado balanço ou balanços durante o exercício, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

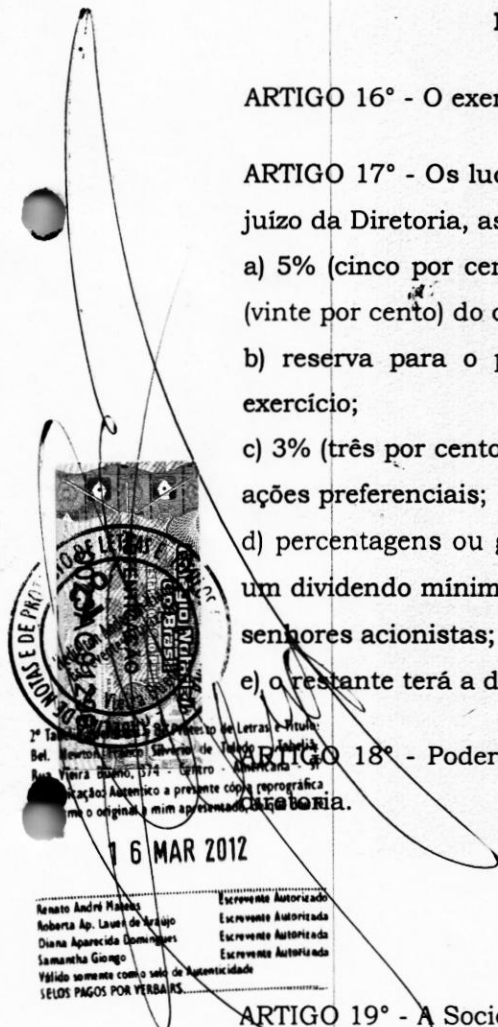
§ Único: Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, que deverá funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor e aplicáveis à espécie.

Terminada a leitura, o Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo aos senhores acionistas que se mantivessem no recinto o tempo necessário para a lavratura da



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1500	1000	500	0
1000	500	0	0
500	0	0	0
0	0	0	0

presente ata, feito o que a mesma foi lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, e foi por mim, secretário, devidamente assinada, bem como pelo Presidente da Mesa.

Nova Odessa (SP.), 01 de Setembro de 2009.

ACIONISTAS PRESENTES: Oscar Jorge Berggren, Ademir Antônio Gobbo, Antonio Marcon, Geraldo Barbosa, Wagner Lelis Vicentin, Ben Hur Zanetti, Valternei Capeleto, Kenzo Tutida e Antonio Bidoli. (a.a.) Oscar Jorge Berggren - Presidente e Ademir Antonio Gobbo - Secretário.

A presente é cópia autêntica do original.

Oscar Jorge Berggren
Presidente

Ademir Antônio Gobbo
Secretário

Roberto Scoriza - advogado
OAB/SP. 64.633



NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO



NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO

NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO

NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO

NADA CONSTA
NESTE ESPAÇO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

753
m

OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

n.º de
ordem
1

Assinatura
ou Procur
Oscar Jon

0023AC912908

16 MAR 2012

Renato Andre Mattus
Roberta Ap. Lauer de Alencar
Diana Aparecida Domingues
Samantha Gioglio

Exercício Autorizado
Exercício Autorizado
Exercício Autorizado
Exercício Autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade
ELOS PAGOS POR VERBA R\$

Nova Odessa, 01de setembro de 2009.

A presente é cópia autêntica do original.

OSCAR JORGE BERGGREN
Presidente da Mesa

ADEMIR ANTONIO GOBBO
Secretário da Mesa

OBER/EXCEL/102

ROBERTO SCORILK
Advogado
OAB 64.633

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

27 11 09

754
3

CÓPIA AUTÊNTICA DA PRESENÇA DE ACIONISTAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2009

n.º de ordem	Assinatura do Aclonista ou Procurador	nacionalidade/ residência	n.º de ações	ações ordinárias	ações preferenciais	n.º de votos
1	Oscar Jorge Berggren	Bras.-R.Pau Brasil, 221 - Americana-SP.	12.589.947	6.553.644	6.036.303	6.553.644
2	Ademir Antonio Gobbo	Bras.-R.Riachuelo, 1329 - Americana-SP.	77.139		77.139	
3	Antonio Marcon	Bras.-Cícero Jones,67 apto.81 Americana-SP.	1.428		1.428	
4	Geraldo Barbosa	Bras.-R.Presidente Vargas, 77 apto.402 - Americana-SP.	658		658	
5	Wagner Lelis Vicentin	Bras.-R.Benvenuto Celline, 14 Pq.Res.Nardini- Americana-SP.	658		658	
6	Ben Hur Zanetti	Bras.-R.Uruguai, 741 Americana-SP.	658		658	
7	Valternei Capeleto	Bras.-R.Bento T.Rodovallo, 290 - Nova Odessa-SP.	658		658	
8	Kenzo Tutida	Bras.R.Brigadeiro F.Lima, 885 - Americana-SP.	658		658	
9	Antonio Bidoli	Bras.-R.Noruega, 1342 Sta.Bárbara D'Oeste-SP.	658		658	
	TOTALS		12.672.462	6.553.644	6.118.818	6.553.644

A presente é cópia autêntica do original.

ADEMIR ANTONIO GOBBO
Secretário da Mesa

ROBERTO SCORIAL
Advogado
OAB 64.633

ober/excel/108

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



OBER S/A
indústria e comércio

- 1** MATRIZ - NOVA ODESSA - SP - CEP 13460-000
AV. INDUSTRIAL OSCAR BERGGREN, 572 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CX. POSTAL 163
FONE: PABX (0xx19) 3466-9200 - FAX: (0xx19) 3466-2131 - http://www.ober.com.br
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0001-36 - INSC. EST. Nº 482.003.216.115
- 2** FILIAL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21031-751
RUA BARREIROS, 1325 - OLARIA
FONE: PABX (0xx21) 3866-9766 - FAX: (0xx21) 2590-6593
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0005-60 - INSC. EST. 81.816.662
- 3** FILIAL - SÃO PAULO - SP - CEP 03062-000
RUA HERVAL, 438 - BAIRRO BELENZINHO
FONE: PABX (0xx11) 6090-3300 - FAX: (0xx11) 6693-4701
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0008-02 - INSC. EST. Nº 109.811.768.113

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2012

ESTAB. EMITENTE: 1

CÓD. CLIENTE: 41280

640178

N.F. FATURA	VR. FATURA/DUPPLICATA	DUPL. Nº ORDEM	VENCIMENTO
208007	5.742,60	208007/1	28/3/2012

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

001

SACADO: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CEP 38.402-360
ENDEREÇO: ROD. NEUZA REZENDE, KM 2
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA
PÇA. PAGTO.:
C N P J : 25.630.575/0001-19
ESTADO: MG
INSCR. EST. Nº: 7020530710162

VALOR
POR
EXTENSO

CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA
CENTAVOS X-X-X-X-X-X-X

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS)
À OBER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS VIDE VERSO



OBER S/A
indústria e comércio

- 1** MATRIZ - NOVA ODESSA - SP - CEP 13460-000
AV. INDUSTRIAL OSCAR BERGGREN, 572 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CX. POSTAL 163
FONE: PABX (0xx19) 3466-9200 - FAX: (0xx19) 3466-2131 - http://www.ober.com.br
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0001-36 - INSC. EST. Nº 482.003.216.115
- 2** FILIAL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21031-751
RUA BARREIROS, 1325 - OLARIA
FONE: PABX (0xx21) 3866-9766 - FAX: (0xx21) 2590-6593
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0005-60 - INSC. EST. 81.816.662
- 3** FILIAL - SÃO PAULO - SP - CEP 03062-000
RUA HERVAL, 438 - BAIRRO BELENZINHO
FONE: PABX (0xx11) 6090-3300 - FAX: (0xx11) 6693-4701
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0008-02 - INSC. EST. Nº 109.811.768.113

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2012

ESTAB. EMITENTE: 1

CÓD. CLIENTE: 41280

640178

N.F. FATURA	VR. FATURA/DUPPLICATA	DUPL. Nº ORDEM	VENCIMENTO
211250	7.906,00	211250/1	13/4/2012

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

001

SACADO: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CEP 38.402-360
ENDEREÇO: ROD. NEUZA REZENDE, KM 2
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA
PÇA. PAGTO.:
C N P J : 25.630.575/0001-19
ESTADO: MG
INSCR. EST. Nº: 7020530710162

VALOR
POR
EXTENSO

SETE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
X-X-X-X-X-X-X

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS)
À OBER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS VIDE VERSO

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

OBER S/A. Indústria e Comércio



OBER S/A
indústria e comércio

- 1** MATRIZ - NOVA ODESSA - SP - CEP 13460-000
AV. INDUSTRIAL OSCAR BERGGREN, 572 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CX. POSTAL 163
FONE: PABX (0xx19) 3466-9200 - FAX: (0xx19) 3466-2131 - http://www.ober.com.br
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0001-36 - INSC. EST. Nº 482.003.216.115
- 2** FILIAL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21031-751
RUA BARREIROS, 1325 - OLARIA
FONE: PABX (0xx21) 3866-9766 - FAX: (0xx21) 2590-6593
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0005-60 - INSC. EST. 81.816.662
- 3** FILIAL - SÃO PAULO - SP - CEP 03062-000
RUA HERVAL, 438 - BAIRRO BELENZINHO
FONE: PABX (0xx11) 6090-3300 - FAX: (0xx11) 6693-4701
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0008-02 - INSC. EST. Nº 109.811.768.113

DATA DA EMISSÃO: 13/07/2012

ESTAB. EMITENTE: 1

CÓD. CLIENTE: 41280

040178

N.F. FATURA	VR. FATURA/DUPPLICATA	DUPL. Nº ORDEM	VENCIMENTO
208007	5.742,60	208007/2	27/4/2012

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

001

SACADO: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CEP 38.402-360
ENDEREÇO: RCD, NEUZA REZENDE, KM 3
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA
PÇA. PAGTO: 25.830.575/0001-19
C N P J : 43.238.138/0001-36

ESTADO: MG

INSCR. EST. Nº: 7020530710162

VALOR
POR
EXTENSO

CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) À OBER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS VIDE VERSO



OBER S/A
indústria e comércio

- 1** MATRIZ - NOVA ODESSA - SP - CEP 13460-000
AV. INDUSTRIAL OSCAR BERGGREN, 572 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CX. POSTAL 163
FONE: PABX (0xx19) 3466-9200 - FAX: (0xx19) 3466-2131 - http://www.ober.com.br
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0001-36 - INSC. EST. Nº 482.003.216.115
- 2** FILIAL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21031-751
RUA BARREIROS, 1325 - OLARIA
FONE: PABX (0xx21) 3866-9766 - FAX: (0xx21) 2590-6593
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0005-60 - INSC. EST. 81.816.662
- 3** FILIAL - SÃO PAULO - SP - CEP 03062-000
RUA HERVAL, 438 - BAIRRO BELENZINHO
FONE: PABX (0xx11) 6090-3300 - FAX: (0xx11) 6693-4701
C.N.P.J. Nº 43.238.138/0008-02 - INSC. EST. Nº 109.811.768.113

DATA DA EMISSÃO: 13/07/2012

ESTAB. EMITENTE: 1

CÓD. CLIENTE: 41280

040178

N.F. FATURA	VR. FATURA/DUPPLICATA	DUPL. Nº ORDEM	VENCIMENTO
211250	7.906,80	211250/2	13/5/2012

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

001

SACADO: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CEP 38.402-360
ENDEREÇO: RCD, NEUZA REZENDE, KM 3
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA
PÇA. PAGTO: 25.830.575/0001-19
C N P J : 43.238.138/0001-36

ESTADO: MG

INSCR. EST. Nº: 7020530710162

VALOR
POR
EXTENSO

SETE MIL NOVECIENTOS E OIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) À OBER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS VIDE VERSO

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

OBER S/A Indústria e Comércio

759

00008 - OBER S/A - (MATRIZ)
Relatório de Minuta de Carregamento

Data Emissão: 29/02/20

Hora Emissão: 18:53

Rem: OBER S/A. - IND.COM.-CNPJ 43.238.138/0001-36 - IE 482.003.216.115

Romaneio Nº: Motorista: NOEL JOSE DOS SANTOS

Placa: BXC4998 /

4 622

Destino: UBERLANDIA -

Nº NFiscal	Cliente Destinatário	Qtde.	Volume	Peso	Marca	Valor Total N.
211247 (CIF)	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3	CAIXAS	7,42	Z W I F	232.

UBERLANDIA/MG

ROTA: UBERLANDIA

25.630.575/0001-19

7020530710162

11/09 11/03/17
FABIANO DE OLIVEIRA GARCIA

Visto Responsável:

R.G.: 19411074

Data/Hora:

211250 (CIF)	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	510	479 CXS / 31 FDS	710,28	Z W I F	15.813.
--------------	---	-----	------------------	--------	---------	---------

UBERLANDIA/MG

ROTA: UBERLANDIA

25.630.575/0001-19

7020530710162

Visto Responsável:

R.G.: 19411074

Data/Hora:

00008 - OBER S/A - (MATRIZ)
Relatório de Minuta de Carregamento

Data Emissão: 13/2/2012
Hora Emissão: 17:02:46

Rem: OBER S/A. - IND.COM.-CNPJ 43.238.138/0001-36 - IE 482.003.216.115

Romaneio Nº: 3.973
Destino: UBERLANDIA -

Placa: DVL4232 /

Nº NFiscal	Cliente Destinatário	Qtde.	Volume	Peso	Marca	Valor Total Nota
208007 (CIF)	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	362	37 FDS / 325 CXS	579,98	LGDE	11.485,20
UBERLANDIA/MG		ROTA: CLIENTE RETIRA				
25.630.575/0001-19		7020530710162				

UNIAO COM. IMP. EXP. LTDA

Visto Responsável: **FABIANO DE OLIVEIRA GARCIA**

R.G.: M9117654

Data/Hora: 14/02/12 10:04

Nº NFiscal	Cliente Destinatário	Qtde.	Volume	Peso	Marca	Valor Total Nota
208008 (CIF)	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	CAIXAS	9,89	LGDE	309,60
UBERLANDIA/MG		ROTA: CLIENTE RETIRA				
25.630.575/0001-19		7020530710162				

UNIAO COM. IMP. EXP. LTDA

Visto Responsável: **FABIANO DE OLIVEIRA GARCIA**

R.G.: M9117654

Data/Hora: 14/02/12 10:04



CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA ADVOGADOS
OAB/MG 2491

761
m
SPI.UDI-MG 12 INST 074095 25/ABR/12 14:24

Exmo.Sr. **JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG:**

JD COMÉRCIO DE DERIVADOS DE BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.294.976/0001-22, com sede em Uberlândia/MG, à Av. Raulino Cotta Pacheco, 652, Vila Osvaldo, CEP 38400-37, telefone: (34) 3233 2121 – FAX: (34) 3233 2170, por seus procuradores no final assinados, vem, mui respeitosamente, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já qualificada, cujo feito tramita perante esse r. Juízo e respectiva secretaria sob o nº **0702120134730**, requerer a juntada aos autos do anexo instrumento de procuração.

Requer ainda, **QUE TODAS AS INTIMAÇÕES À CREDORA SEJAM PROMOVIDAS, EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DOS SEGUINTE PROCURADORES, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA, NA FORMA DO ARTIGO 236, § 1º, DO CPC:** Cleucio Rodrigues Pereira, OAB-MG 65.251 e Patrícia Cristina Faria Pereira, OAB-MG 77.554B, ambos com escritório em Uberlândia-MG, na Rua Silva Jardim, 737, Bairro Fundinho, CEP 38400-208, telefone 34-3231-0187, e-mail: advocacia@cleuciopereira.adv.br.

Termos em que,
P. Deferimento.
Uberlândia/MG, 25 de abril de 2.012.

pp. **CLEUCIO PEREIRA**
OAB/MG 65.251


pp. **PATRÍCIA CRISTINA FARIA PEREIRA**
OAB/MG 77.554 B



CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA ADVOGADOS
OAB/MG 2491

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento de mandato, **JD COMÉRCIO DE DERIVADOS DE BORRACHA LTDA.**, com sede à Av. Raulino Cotta Pacheco, 652, Bairro Osvaldo, Uberlândia-MG, CEP 38.400-370, inscrita no CNPJ sob o nº 66.294.976/0001-22 e Inscrição Estadual nº 702.769978.00-95, neste ato representada pela sua sócia **MARIANA DE OLIVEIRA ELLER**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Praça Rui Barbosa nº 133, apto 600, Centro, Uberlândia-MG, portadora da carteira de identidade nº 14.979.447-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 069.469.286-79, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Advogados **CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 65.251 e no CPF-MF sob o nº 539.504.886-34 e **PATRÍCIA CRISTINA FARIA PEREIRA**, brasileira, inscrita na OAB/MG sob o nº 77.554B e no CPF-MF sob o nº 807.314.816-15; ambos com endereço profissional em Uberlândia - MG, na Rua Silva Jardim nº 737 - Bairro Fundinho, CEP: 38.400-208, telefax (34) 3231-0187 - e-mail: advocacia@cleuciopereira.adv.br, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo os Outorgados representarem a Outorgante em qualquer Juízo, grau de jurisdição ou Tribunal, usando os poderes da cláusula **AD JUDICIA**, inclusive para transigir, assumir e firmar termos, compromissos e declarações, concordar com cálculos ou deles discordar, receber e dar quitação, variar de ações, desistir, representar a Outorgante em tentativas de conciliação, formular requerimentos, solicitar certidões, enfim, promover o necessário ao fiel cumprimento deste mandato, **especialmente para atuação nos autos da recuperação judicial da empresa União Comércio Importação e Exportação Ltda.**, ao que tudo se dará por bom, firme e valioso.



Uberlândia-MG, 23 de abril de 2.012.

Mariana Eller

JD COMÉRCIO DE DERIVADOS DE BORRACHA LTDA.

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-299 - Telefax: (34) 3236-857

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:
(REE79692) MARIANA DE OLIVEIRA ELLER *****
Uberlândia, 24/04/2012 12:39:31 JOÃO IVO 791

Em testemunho 7 da verdade.

João Ivo Fonseca Ferreira Júnior
Pel. João Ivo Fonseca Ferreira Júnior - Escrevente
Esp.: R\$3,25 F.C.R.: R\$0,19 T.F.J.: R\$1,07 Total: R\$4,51



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 052795 26/ABR/12 13:02

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),** por seus
advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente, perante V. Exa., nos
autos do seu Pedido de Recuperação Judicial, expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica dos autos, a Recuperanda está
cumprindo todas as determinações legais que lhe competem para o bom e
regular andamento do feito, visando obter o seu rápido soerguimento.

Sem embargo ao exposto até aqui no processo, é certo
que a Recuperanda possuía um **veículo que não vinha mais sendo utilizado em
suas atividades**. O veículo, um caminhão marca Volkswagen modelo 12.170
BT, fabricado em 1.998, foi vendido a um interessado, por seu valor de
mercado, em fevereiro de 2009 – cópias anexas.

Naquela oportunidade, as partes pactuaram que a efetiva transferência de propriedade apenas viria a ocorrer quando do pagamento de todas as parcelas de pagamento ali avençadas.

O pagamento foi feito, mas a transferência formal junto ao DETRAN, não ocorreu.

Não é demais lembrar que atualmente a Recuperanda conta com moderna frota de caminhões, plenamente compatível às suas atividades, e que pode até vir a ser ampliada oportunamente. Ou seja, aquele antigo veículo não faz qualquer falta ao acervo da empresa. Os valores prometidos em pagamento foram devidamente quitados, e utilizados no caixa da empresa.

Cumpre notar, nos termos do artigo 64 da Lei 11.101/2.005, que a empresa em recuperação judicial mantém sua livre administração. Isso envolve toda e qualquer decisão que tenha por escopo o seu cotidiano comercial.

Mas apesar da empresa não perder a livre gestão de seus ativos, entende que, até a aprovação do Plano, seria transparente tratar tal questão perante V. Exa. e administrador judicial, até mesmo em respeito ao teor do artigo 66 da LRF, e desta forma, esclarecer a mencionada operação nestes autos antes de levar a venda já celebrada a efeito, mediante a efetiva transferência do bem.

Vale notar ainda que o valor daquele ativo é desprezível em relação ao faturamento atual e demais ativos da empresa.

Dessa forma, vem a Recuperanda explicar a situação a V. Exa., para que, após ciência deste D. Juízo, se permita a efetiva transferência

do veículo, evitando que o proprietário acione a União pela demora na transferência, cobrando inclusive perdas e danos.

A mencionada situação já foi levada ao conhecimento do D. Administrador Judicial, que em princípio não se opôs ao ato (documento anexo). E, ao entender desta Recuperanda, a situação poderia ser objeto de apreciação imediata por V. Exa., afinal, a empresa vem sendo pressionada para efetivar a transferência do patrimônio pelo qual o comprador já pagou o preço pactuado e agora deseja revender o bem.

Sem dúvida é importante e fundamental a participação da Promotoria nos processos judiciais, como lembrou o D. AJ, mas vale lembrar que, a menos em casos da decretação da quebra, não há previsão legal para a atuação ministerial em processo de recuperação judicial para simplesmente se autorizar um ato que em princípio nem precisaria ser autorizado. E há inclusive o veto ao artigo 3º da LRF. Isso porque a Promotoria só deve intervir em situações mais importantes.

Com a devida licença, não haveria nenhum prejuízo se o pedido fosse analisado de imediato, e os autos fossem na sequência enviados ao MP, para ciência.

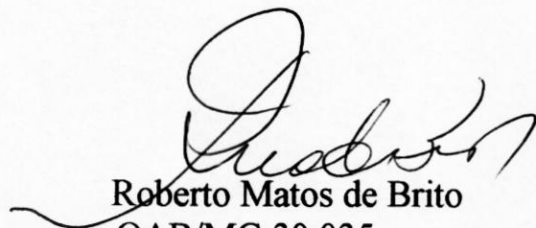
De certo, o Parecer da Promotoria enriqueceria a discussão. Porém, conforme denota a prática do direito falimentar no direito atual, defende-se o entendimento (inclusive pela própria Promotoria) de que o interesse público no processo falimentar – o que determina a manifestação do *parquet* pela lei processual – advém **da decisão de decretação de falência e**, em processos de natureza recuperacional, sua manifestação somente será colhida

quando prevista em lei, não atuando o MP em questões subsidiárias, como no presente caso.

Assim sendo, requer seja este pedido imediatamente apreciado, para que a empresa possa realizar a transferência do ativo vendido ao seu novo proprietário.

Termos em que, pede deferimento.

Uberlândia, 23 de abril de 2012.



Roberto Matos de Brito
OAB/MG 30.035

Julio Kahan Mandel
OAB/SP 128.331

767
m

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

Os signatários do presente Instrumento Particular de **COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, que entre si fazem, de um lado: **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade comercial de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Rodovia Neuza Rezende km 03, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.630.575/0001-19, por seu(s) representante(s) legal(is), de ora em diante denominada, simplesmente, **VENDEDORA**; e de outro lado: **CASA DE CARNES GOMES E MATOS LTDA.**, sociedade comercial de direito privado, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG à Av. João Naves de Ávila nº. 3630, Bairro Lagoinha, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.455.075/0001-05 e Inscrição Estadual nº 702.886.407.0070, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, **JOSE REINALDO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 401.901.103-68, infra-assinado, que se obriga pessoalmente, neste ato, a ser devedor solidário e avalista do presente contrato, de ora em diante denominado(a) simplesmente, **COMPRADORA**, têm entre si justa e pactuada a presente compra e venda que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante descritas, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **VENDEDORA**, pelo presente instrumento vende à **COMPRADORA**, 01 (um) caminhão, tipo toco, marca/modelo VW/12170 BT, cor branca, categoria particular, com demais dados descritos na tabela abaixo:

PLACA	CHASSI	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
GWW-5848	9BWX2TDF9WRB08980	708072461	VW 12.170 BT	1998/1998

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor livremente convencionado entre as Partes é de **R\$53.000,00** (cinquenta e três mil reais), sendo o valor de **R\$13.000,00** (treze mil reais), de entrada, no ato da assinatura do presente contrato e o restante dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$3.333,33** (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com primeiro vencimento em **10/03/2009** e último em **10/02/2010**.

2.1 Os pagamentos serão feitos mediante boletos bancários, os quais serão emitidos e encaminhados da **VENDEDORA** à **COMPRADORA** em tempo hábil para liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Os pagamentos que não forem feitos da forma e no prazo acima, sofrerão multa de 02% (dois por cento) e juros de 01% a.m. (um por cento ao mês) e em caso de fracionamento *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Persistindo mais de 15 (quinze) dias de atraso, a **COMPRADORA** pagará multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela, correções, notificações, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento, protestos e reparação de perdas e danos existentes, caso não regularizada, além das medidas judiciais cabíveis.

768
m

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

A **COMPRADORA** declara ter recebido no ato da assinatura do presente contrato, o veículo em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, sem defeitos ou vícios aparentes, tendo vistoriado, inspecionado e aceito, nas condições em que lhe fora entregue pela **VENDEDORA**, inclusive com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como a documentação competente para o uso regular em trânsito dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

A **VENDEDORA**, assim que a **COMPRADORA** efetivar a quitação do referido contrato, entregará a documentação de transferência do veículo devidamente atualizada à **COMPRADORA**, para a devida transferência documental da propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

A **COMPRADORA** compromete-se a transferir para sua propriedade a documentação dos veículos, objetos deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação definitiva, nos termos da legislação pertinente, sob pena de infração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMPRADORA**, a partir da posse do veículo, adquirida com a assinatura deste documento, independente da transferência documental do mesmo, responsabiliza-se integralmente por seu uso, inclusive, por todos e quaisquer danos ao veículo, tanto relativos a perda, roubo, furto, extravio, destruição total ou parcial, ainda que o veículo esteja sendo utilizado por terceiros, ficando sob sua responsabilidade a contratação de seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **COMPRADORA** responsabiliza-se integralmente, também nos mesmos termos do parágrafo anterior, a partir da posse do veículo, por danos materiais, pessoais, morais e estéticos causados por acidentes de trânsito, a que der causa, mormente em relação a terceiros, isentando desde já a **VENDEDORA**, observando todas as normas e prescrições legais atinentes à sua utilização, ainda que o veículo esteja sendo utilizado por terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabiliza-se ainda a **COMPRADORA**, a partir da posse do veículo, nos termos dos parágrafos anteriores, a arcar com todos os impostos, taxas, encargos, licenciamento, seguro obrigatório, etc. além de ser responsável também pelas multas de trânsito e demais infrações/autuações, decorrentes do uso do veículo, ainda que esteja sendo utilizado por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é irrevogável e irretratável, cabendo à Parte que der causa à rescisão, bem como descumprir o referido pacto, indenizar a outra, com a importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a título de multa compensatória, independentemente dos demais prejuízos, que porventura venha a causar.

769
3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por quaisquer das Partes, das condições estabelecidas no presente contrato, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade da Parte.

7.2 – As Partes obrigam-se por si, bem como por seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, a fazerem o presente instrumento sempre bom, firme e valioso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

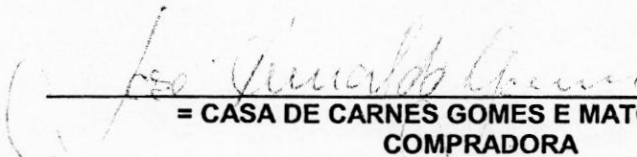
As Partes elegem, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Uberlândia-MG, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados e especiais que sejam e independentemente do domicílio ou estabelecimento futuro das Partes.

E por estarem assim justas e pactuadas, as Partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo viram e assistiram, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

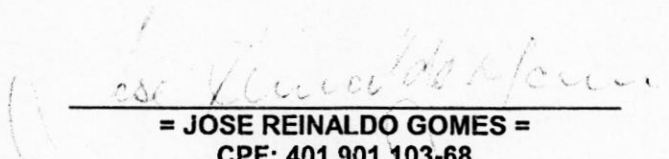
Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2009.



= UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. =
VENDEDORA



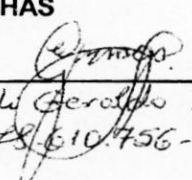
= CASA DE CARNES GOMES E MATOS LTDA. =
COMPRADORA



= JOSE REINALDO GOMES =
CPF: 401.901.103-68
DEVEDOR SOLIDÁRIO/AVALISTA

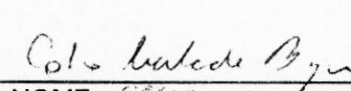
TESTEMUNHAS

1)



NOME: Eli Geraldo Braga
CPF: 678.610.756-72

2)



NOME: Celso Machado Braga
CPF: 029449760-97

770
3

0001 UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EX
Consolidado

RAZÃO

Período De: 01/01/2006 Até: 29/02/2012

Página: 1

Livro: 1

Data	Histórico	Contrap.	Lote	Lançamento	Débito	Crédito	Saldo
	Conta: 10932 - 1.1.04.06.0932 - Casa de Carnes Gomes e Matos Ltda					SALDO ANTERIOR	0,00
10/02/2009	VR REF VENDA VEICULO VWV12170 FROTA 1580 CASA DE CARNES GOMES MATOS LTDA FEV/09	3.710	9.375	0209/017387	53.000,00		53.000,00D
11/02/2009	VALOR REFERENTE RECEBIMENTO ENTRADA VENDA VEICULO FROTA 1580	76	9.306	0209/006562		13.000,00	40.000,00D
10/03/2009	VALOR REFERENTE RECEB CASA DE CARNES GOMES E MATOS PARC 01/12	1.108	9.579	0309/017097		3.333,33	36.666,67D
08/04/2009	VALOR REFERENTE RECEBIMENTO VEICULOS CASA DE CARNE GOMES E MATOS PARC/02/12	1.108	9.854	0409/003917		3.333,33	33.333,34D
11/05/2009	VALOR REFERENTE RECTO VEICULOS CASA DE CARNES GOMES E MATOS PARCELA MAI/09	106	10.173	0509/076968		3.333,33	30.000,01D
01/07/2009	VR REF RECTO PARCELA VEICULO JUN/09	106	10.830	0709/039540		3.333,33	26.666,68D
31/07/2009	VR REF RECTO PARCELA VEICULO JUL/09	106	10.830	0709/039541		3.333,33	23.333,35D
31/08/2009	VR REF RECTO PARCELA VEICULO AGO/09 - RECTO BCO HSBC	106	11.143	0809/030459		3.333,33	20.000,02D
10/09/2009	VR REF RECTO PARCELA VEICULO SET/09 - RECTO BCO HSBC	106	11.273	0909/039591		3.333,33	16.666,69D
10/10/2009	VR REF RECTO PARCELA VEICULO OUT/09 - RECTO BCO HSBC	106	11.799	1009/033695		3.333,33	13.333,36D
10/11/2009	VR REF LUIQUIDAÇÃO PARCELA VEICULO NOV/09	106	12.175	1109/034882		3.333,33	10.000,03D
10/12/2009	VR REF RECTO PARCELA VEICULO DEZ/09	106	12.499	1209/035928		3.333,33	6.666,70D
11/01/2010	VR REF RECTO PARCELA VEICULO JAN/10	106	12.742	0110/031228		3.333,33	3.333,37D
10/02/2010	VR REF RECTO PARCELA VEICULO CASA DE CARNES E MATOS LTDA FEV/10	106	12.973	0210/026992		3.333,33	0,04D
01/07/2010	VALOR REFERENTE AJUSTE RECTO PARCELA VEICULO CASA DE CARNES E MATOS LTDA	106	14.085	0710/001903		0,04	0,00
	TOTAL DA CONTA:				53.000,00	53.000,00	0,00

SFDC-202

COMARCA DE UBERLÂNDIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM ABELARDO PENNA

PÇ PROFESSOR JACY DE ASSIS - 1º/38 C3 - CENTRO - CEP: 38400121 - 3228-8300

OFÍCIO - GERAL

Processo: 2677969-92.2006.8.13.0702 6ª VARA CÍVEL - ARRESTO/SEQUESTRO
0702 06 267796-9

Distribuição: 27/01/2006

AUTOR: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RÉU : BRASIL 2000 COMERCIO VAREJISTA LTDA

Ofício nº: 94/2012

Prezado Senhor

Pelo presente, extraído dos autos em epigrafe, DETERMINO a esse Departamento de Trânsito, se digne proceder ao levantamento do impedimento para transferência junto aos registros do veículo: CAMINHÃO VW/12.170 BT, COR: BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, ANO MODELO 1998M CHASSI: 9BW2TDF9WRB08980, PLACA GWW5848.

Atenciosamente,

UBERLÂNDIA, 05 de março de 2012

Juiz(a) do Direito

Prezado Senhor
DETRAN

UBERLÂNDIA - MG

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

César Apicini
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

771
3

772
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
DETRAN - MG		Nº 5141020963	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	CIVIL	
01	708072461	M. G.	
NOME/ENDEREÇO: F. F. F. INDIA			
UNIAO COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA			
ROD. NEUZA REZENDE KM 03, S. NR			
FIRMA INDUSTRIAL			
38402360 UBERLANDIA MG 1580			
CPF/CGC		PLACA	
25.630.575/0001-19		GWW-5848	
NOME ANTERIOR			
SAFRA LEAS. S/A ARREND. MERC.			
PLACA ANT/UF		CHASSI	
		9BWX2TDF0WRB08980///	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA		DIESEL	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD.
VW/12.170 BT		1998	1998
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
8,4T/158CV	PARTIC	BRANCA	
OBSERVAÇÕES			
CMT...19,0			
Bal. Gilmar Spuza Freitas			
DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL		DATA	
UBERLANDIA 14/6/2002		25/06/2002	
AUTORIDADE POLICIAL		DA	
EXEMPLE			

773
3

**EXMA. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

Processo nº 0702-12-013473-0

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, CNPJ:
10.717.416/0001-89, Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/MG,
14.639, com escritório nesta cidade à Av. Cesário Alvim nº 818 –
Salas 701/706 – Centro, tendo sido nomeado no dia 09/03/2012
Administrador Judicial na recuperação judicial requerida por
União Comércio Importação e Exportação Ltda., pessoa jurídica
de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária
Neusa Resende, KM. 03 Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ/MF:
sob nº 25.630.575/0001-19 e inscrição Estadual nº
702.053071.0162, vem pelo presente respeitosamente em
atendimento ao R. Despacho de folhas 299, emitir o meu parecer,
com relação a petição do credor Banco Brasil S/A, protocolizada
nesta R. Vara em 03/04/2012, como se segue:

Em 03/04/2012 o Banco do Brasil S.A.
enviou comunicado endereçado à esse Juízo alegando “SUPOSTA
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS CREDORES COM PREJUÍZO
FIDUCIÁRIO E FINANCEIRO”, relatando os seguintes fatos:

1. Que a empresa em recuperação celebrou junto ao Banco do
Brasil S.A. 01 nota de crédito comercial (420.200.749), 01
contrato de abertura de crédito (420.200.371) e 01 contrato de
abertura de crédito fixo (420.200.637)

2. Que todas as operações “possuem como garantia fiduciária
duplicatas mercantis emitidas pela empresa”, “perfazendo o valor
total de R\$3.400.000,00”.

3. Que em 20.03.12 a empresa em recuperação enviou cartas
ao Banco do Brasil S.A., sem prévio aviso ao A.J., solicitando a
devolução das duplicatas mercantis que compõe a “garantia



Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

774
3

fiduciária das obrigações sujeitas aos efeitos da recuperação judicial”.

4. Que se isso for mantido, o Banco do Brasil S.A. será rebaixado da categoria de credor “com garantia real” para credor quirografário, com prejuízo na ordem de R\$3.400.000,00.

5. Que o fato poderá tipificar o crime do art. 168 da Lei 11.101/05.

6. Como ainda não existe o Comitê de Credores, a fiscalização da empresa em recuperação quanto a tais fatos cabe ao Administrador Judicial.

7. Que tipificada a “atuação fraudulenta dos Diretores da empresa” estes deverão ser destituídos e convolada a recuperação judicial em falência.

8. Que os fatos devem ser levados ao conhecimento do Ministério Público para que determine a apuração dos fatos e a substituição do administrador da empresa, além do oferecimento de denúncia pela prática de crime na condução da recuperação judicial.

9. Que deve ser convocada a assembleia de credores com consequente criação do Comitê de Credores.

DO PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ante o conteúdo da comunicação enviada pelo Banco do Brasil S.A., entende este administrador judicial que, antes de se iniciar qualquer procedimento na forma requerida, o caso merece algumas considerações.

1. Os contatos de nº 420.200.749, 420.200.371, 420.200.637 citados pelo Banco do Brasil S.A. estão classificados à folha 249 destes autos como “crédito quirografário”, não constando possuírem garantias em alienação fiduciária.

O Banco do Brasil não apresentou a via original ou a cópia autenticada dos contratos com suas garantias, e que devem estar registrados para validade da alienação fiduciária. Não há notícia nos autos desse registro.

Se houver alienação fiduciária válida, os créditos do Banco do Brasil registrados na lista geral de credores deverão ser retirados dos autos, porque a Lei 11.101/2005 determina que



Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

775
3

credor titular da posição de proprietário fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, §3º*).

*art. 49, §3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais observadas a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o §4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

E se o Banco quer ver seu crédito excluído da recuperação para poder cobrar os valores eventualmente desviados pelo devedor, o seu pedido de apuração nos autos da recuperação judicial é incompatível.

Se o Banco quer ser credor não sujeito a este procedimento, por ter cessão fiduciária, e que os valores deveriam ter sido a ele pagos, então não tem autorização para atuar neste processo e pedir quebra ou destituição da diretoria, pois não pode querer discutir na recuperação matéria relativa a crédito extraconcursal, devendo procurar os caminhos adequados para isso a fim de não causar prejuízo aos credores efetivamente sujeitos à recuperação em decorrência de incidentes que, por lei, não podem ser discutidos nos autos da recuperação judicial.

2. O valor indicado pelo Banco do Brasil (R\$3.400.000,00) consta do quadro geral de credores com "garantia real" (folha 243), ou seja, bem imóvel como apurou o Administrador Judicial, sendo que o valor dos contratos mencionados pelo Banco do Brasil não atingem esse valor.

E estando o débito de R\$3.400.000,00, com garantia real, declarado na lista de credores com tal espécie de garantia, não se vê, por ora, prejuízo ao Banco do Brasil, e nem indícios de que esta garantia tenha sido desviada.

3. Não tem o Administrador Judicial poderes para fiscalizar ou se manifestar sobre os contratos firmados pela empresa em recuperação judicial que tenham "garantia fiduciária", pois estes contratos não estão sujeitos ao processo de recuperação judicial no qual o Administrador Judicial atua.



Garantias fiduciárias, portanto, devem ser discutidas em outro processo, pois este processo diz respeito apenas a créditos sujeitos à recuperação judicial e não se pode prejudicar o prosseguimento desta em benefício de credor fiduciário em detrimento de credores realmente sujeitos à recuperação, até porque o Administrador não tem autorização legal para analisar créditos que contam com garantia a título de alienação fiduciária.

4. O crime do art. 168 da Lei 11.101/2005 é assim descrito: "Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem."

Com base nos documentos que o Administrador Judicial teve acesso, não se verifica, neste momento, evidências da prática de crime em face dos credores sujeitos à recuperação judicial.

Ainda não há sentença concedendo a recuperação judicial ou homologando a recuperação judicial. Há apenas deferimento do processamento da recuperação judicial. A concessão é momento posterior, após a aprovação do plano. Estamos distantes disso e, portanto, a apuração pedida pelo Banco deveria ser feita pelos meios próprios.

5. A destituição de Diretores somente é possível nos casos previstos na Lei 11.101/2005, por atos praticados durante o procedimento de recuperação judicial ou com prejuízo a créditos sujeitos à recuperação. Por lei, a falência somente é possível de ser decretada neste processo nos casos de decisão da assembleia-geral de credores, não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo, rejeição do plano de recuperação, descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação.

A decretação de falência, aliás, viria em prejuízo do próprio Banco do Brasil que diz ter garantias a título de alienação fiduciária, pois passaria a ficar sujeito ao processo falimentar.

6. O Comitê de Credores deve ser criado por deliberação de credores na assembleia-geral, e neste momento, diante dos documentos que o Banco do Brasil enviou ao Administrador Judicial e por estar o Banco discutindo crédito não sujeito à recuperação judicial (alienação fiduciária), não é o caso de

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6



convocação de Assembleia, pois não se deve desviar a recuperação judicial da sua rota normal, exceto se houver discussão sobre créditos sujeitos à recuperação.

7.

7. O processo é complexo, contando com mais de 300 partes, não restando claro se o pedido do Banco do Brasil seria também algum tipo de divergência, na forma prevista em lei (na medida em que aparentemente, com o pedido de realização de apuração, o que deseja realmente é que se decida se ele tem direito a valores que seriam suas garantias, excluindo esta parte de seu crédito - ou todo o crédito desta RJ), ou se quer a quebra da empresa.

Por exemplo: no item 06 de sua carta, fala que se trata de crédito com garantia real, mas posteriormente menciona que é garantia fiduciária. Os dois tipos de garantia têm tratamento diferenciado na recuperação judicial e não se sabe o que deseja o banco.

Outro exemplo: Se o banco quer alterar a sua posição na lista de credores, de quirografário para garantia real, a lei 11.101/2005 diz que deve apresentar ao Administrador Judicial a sua divergência, e não diretamente nos autos, para que o Administrador nomeado possa providenciar eventual alteração da lista de credores de forma administrativa.

8. A empresa em recuperação declarou vários créditos, inclusive com garantia real, em favor do Banco do Brasil, não denotando que esteja desejando não quitar a dívida sujeita à recuperação e que reconhece deter junto ao referido Banco.

Deste modo, o melhor entendimento é que deve ser excluída destes autos, por ora, a petição do Banco do Brasil S.A. e entregue a este Administrador Judicial como divergência, ou desde logo indeferida, pois não foram juntados documentos necessários para comprovar que os contratos 420.200.749, 420.200.371, 420.200.637 e indicados na lista geral de credores (folha 249) são garantidos por duplicatas dadas em alienação fiduciária. Assim, nada a retificar no quadro de credores nesta oportunidade.

E se houver comprovação de que tais contratos têm garantia a título de alienação fiduciária, os contratos acima não estarão sujeitos a este processo, caso em que o Banco do Brasil deverá procurar a via correta para discutir o pedido de baixa de duplicatas apresentado ao Banco pela empresa em recuperação, pois o administrador judicial não tem autorização legal para analisar créditos não sujeitos a este processo.



Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

778
3

N. Termos,
P. Deferimento.

Uberlândia MG, 25 de abril de 2012.

Edivaldo Duarte de Freitas

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Administrador Judicial na recuperação
judicial requerida por União Comércio
Importação e Exportação Ltda.

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

779
3

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

Processo nº 0702-12-013473-0

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 009791 26/ABR/12 14:30

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, (CNPJ: 10.717.416/0001-89), Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/MG, 14.639, com escritório nesta cidade à Av. Cesário Alvim nº 818 – Salas 701/706 – Centro, tendo sido nomeado no dia 09/03/2012 Administrador Judicial na recuperação judicial requerida por **União Comércio Importação e Exportação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM 03, Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 25.630.575/0001-19 e inscrição Estadual nº 702.053071.0162, vem pelo presente, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o que se segue:

Expõe:

Que foram enviadas cartas registradas a todos os credores da **União Comércio Importação e Exportação Ltda.**, conforme Relação de Correspondências em anexo, a qual apresenta o número de registro do envio da correspondência fornecida pelos Correios.

Requer:

De V.Exa. que seja anotado esta providência já tomada pelo Administrador Judicial, conforme Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Artigo 22.

N. Termos,

P. Deferimento.

Uberlândia MG, 26 de abril de 2012.

Edivaldo Duarte de Freitas
EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Administrador Judicial de
União Com., Import. e Exportação Ltda. – Em Recuperação

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
3M DO BRASIL LTDA	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	RQ 22430376 6 BR
3M DO BRASIL LTDA	RODOVIA ANHANGUERA (SP-330), 1	JARDIM MANCHESTER (NOVA VENEZA)	SUMARE	SP	13178-010	RQ 22430577 5 BR
3M DO BRASIL LTDA	RUA 20 DE SETEMBRO, 437	JARDIM DO VALE	BOM PRINCÍPIO	RS	95765-000	RQ 22430552 9 BR
3X PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	ESTRADA MUNICIPAL AMÉRICO EDSON STRINI JÚNIOR, 245	ZONA RURAL	SERTÃOZINHO	SP	14169-000	RQ 22430553 2 BR
A REIA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RUA PROFESSOR JOSÉ DIVINO DA SILVA, 300	CENTRO	NOVA PONTE	MG	38160-000	RQ 22430554 6 BR
A.W.FABER - CASTELL S/A	RUA CORONEL JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SALLES, 1876	VILA IZABEL	SAO CARLOS	SP	13570-820	RQ 22430555 0 BR
ABAD ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATAC. DIST	NOVE DE JULHO, 3147	JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01407-100	RQ 22430556 3 BR
ACACIA INFORMATICA LTDA	RIO BRANCO, 1132	ALTO CAFEZAL	MARILIA	SP	17502-000	RQ 22430557 7 BR
ACP MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA	RUA ULISSES CRUZ, 127	TATUAPÉ	SAO PAULO	SP	03077-000	RQ 22430558 5 BR
ADÉLIO EDUARDO DA SILVA	RUA ENG. HELVIO FELICE, 425	ALTAMIRA	UBERLÂNDIA	MG	38411-114	RQ 22430559 4 BR
ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	RUA SAO FRANCISCO, 531	SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09530-060	RQ 22430560 3 BR
ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	AVENIDA BRASIL, 657	CENTRO	LENÇÓIS PAULISTA	SP	18682-060	RQ 22430351 4 BR
ADRIA BORGES SILVA	AVENIDA RIO BRANCO N. 787	BAIRRO VILA ROSARIO	UBERLÂNDIA	MG	38400056	RQ 22430352 8 BR
AFRÂNIO DAMIÃO DOS REIS	R. ALBERTO M RIBEIRO N. 222	BAIRRO JARDIM PATRICIA	UBERLÂNDIA	MG	38400000	RQ 22430337 2 BR
AGNALDO BATISTA SOBRINHO	RUA DO BOLEIRO N. 703	BAIRRO GUARANI	UBERLÂNDIA	MG	38415444	RQ 22430561 7 BR
ALEXANDRE GEROLAMO ARAMADOS ME	RUA BASÍLIO MOMESSO, 354	PEDRA BRANCA	SANTO ANTONIO DE POSSE	SP	13830-000	RQ 22428695 2 BR
ALEXSANDRA BEZERRA DE LIMA CORREIA	RUA DAS FLORESTAS N. 95	BAIRRO AURORA	UBERLÂNDIA	MG	38410496	RQ 22430396 0 BR
ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 6500	ALTO UMUARAMA	UBERLÂNDIA	MG	38405-184	

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	RODOVIA BR 040	MORADA NOVA	CONTAGEM	MG	32145-480	RQ 22430397 3 BR
ALPARGATAS S.A	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4324	DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE	PB	58105-421	RQ 22430398 7 BR
ALUMPLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA PEDRO KUHNEN S/N SALA 2	CENTRO	AGUAS MORNAS	SC	88150-000	RQ 22428696 6 BR
ANDOMAR SAULO FERNANDES	RUA BELEM N. 1058	BAIRRO SAO BORJA	UBERLÂNDIA	MG	38400642	RQ 22430399 5 BR
ANTONIO BASSO & FILHOS LTDA	MATO PERSO, 01 4º DISTRITO	NT	FLORES DA CUNHA	RS	98270-001	RQ 22428697 0 BR
ANTONIO GERALDO SIQUEIRA	RUA DEDAL N. 475	BAIRRO MORUMBI	UBERLÂNDIA	MG	38407287	RQ 22430452 3 BR
APTI ALIMENTOS LTDA	RODOVIA ANHANGUERA,	DISTRITO INDUSTRIAL II	ARARAS	SP	13602-040	RQ 22430453 7 BR
ARBOR BRASIL IND.BRASILEIRA BEBIDAS LTDA	AVENIDA MELVYN JONES, 402	MEUDON	TERESOPOLIS	RJ	25954-220	RQ 22430454 5 BR
ARCO ADMINISTRADORA LTDA	RODON RONDON PACHECO 3500	SANTA MARIA	UBERLÂNDIA	MG	38408-404	RQ 22428686 4 BR
ARGEU RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES	RUA CEREJEIRA 534	PARQUE GRANJA ESPERANÇA	CACHOEIRINHA	RS	94980-572	RQ 22428698 3 BR
ARY DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	AVENIDA GERALDO ABRÃO N. 611	BAIRRO JARDIM INCONFIDENCIA	UBERLÂNDIA	MG	38411229	RQ 22430455 4 BR
AUTO PECAS SO FIAT LTDA	AVENIDA JOAO PESSOA, 712	MARTINS	UBERLÂNDIA	MG	38400-338	RQ 22430456 8 BR
AUTO TINTAS UNIAO LTDA	AVENIDA AFONSO PENA, 2087	APARECIDA	UBERLÂNDIA	MG	38400-708	RQ 22430457 1 BR
BACARDI MARTINI DO BRASIL IND E COM.LTDA	RUA MARTINI, 292 CONTADOR: Edmundo Duarte de Freitas Administração e Exportação Ltda (em recuperação)	PARQUE SAO PEDRO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	08623-030	RQ 22430458 5 BR
BANCO BRADESCO S/A	CIDADE DE DEUS - S/Nº	VILA YARA	OSASCO	SP	08028-900	RQ 22430459 9 BR
BANCO DAYCOVAL S/A	AVENIDA PAULISTA, 1793	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01311-200	RQ 22430460 8 BR
BANCO DO BRASIL S.A	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA, BLOC C - LOTE 32	ASA SUL	BRASILIA	DF	70073-901	RQ 22430481 5 BR
BANCO DO BRASIL S.A	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA, BLOC C - LOTE 32	ASA SUL	BRASILIA	DF	70073-901	RQ 22430481 5 BR

581

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	AV PAULISTA, 1048, 15º ANDAR	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01310-100	R Q 22430375 2 BR
BANCO SAFRA S/A	AVENIDA PAULISTA, 2.100	PAULISTA	SÃO PAULO	SP	01310-930	R Q 22430374 9 BR
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 E 2235	VILA OLÍMPIA	SÃO PAULO	SP	04543-011	R Q 22430315 1 BR
BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA	AVENIDA PAULO ROBERTO CUNHA SANTOS, 1693	MARTA HELENA	UBERLÂNDIA	MG	38402-234	R Q 22430316 5 BR
BEIJA FLOR COMERCIO DE TINTAS	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 159	MARTINS	UBERLÂNDIA	MG	38400-448	R Q 22430373 5 BR
BEMATECH S.A	AVENIDA RUI BARBOSA, 2529	IPE	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	83055-320	R Q 22430372 1 BR
BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA FRANCISCO CURTI, 245	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	15035-620	R Q 22430371 8 BR
BEST WAY DIST.BENS E CONSUMO LTDA	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM-316 PARTE 01	CENTRO	ITATIAIA	RJ	27580-000	R Q 22430364 7 BR
BETA PLASTIC LTDA.	RODOVIA BR 158, 3916	PARQUE DAS INDUSTRIAS	PATO BRANCO	PR	85503-300	R Q 22430365 5 BR
BIC AMAZONIA S.A	AVENIDA ACAI, 2645	DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	69075-020	R Q 22430366 4 BR
BIC AMAZONIA S.A	AVENIDA GUPE, 9791	JARDIM BELVAL	BARUERI	SP	06422-120	R Q 22430367 8 BR
BIC BRASIL S/A	AVENIDA GUPE, 9791	JARDIM BELVAL	BARUERI	SP	06422-120	R Q 22430368 1 BR
BM COMERCIAL LTDA	RODOVIA BR-040	SAO SEBASTIAO	CONTAGEM	MG	32150-340	R Q 22430369 5 BR
BOEHRINGER INGELHEIM Q E F LTDA	RODOVIA REGIS BITTENCOURT	JARDIM ITAPECERICA	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06853-480	R Q 22430370 4 BR
BOMBRIIL S.A	VIA ANCHIETA	RUDGE RAMOS	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	09696-000	R Q 22430384 5 BR
BOMBRIIL S.A	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 6300	DISTRITO INDUSTRIAL	SETE LAGOAS	MG	35702-383	R Q 22430318 2 BR
BR IMPLEMENTOS RODOV. LTDA - ME	ANTONIO THOMAS FERREIRA REZENDE, 975	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UBERLÂNDIA	MG	38402-270	R Q 22430513 5 BR
BRASIGASS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	AVENIDA SANTANA DA BOA VISTA, 157	CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PA	GUARULHOS	SP	07222-110	

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZAO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
BRASILEIRAS ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA	RUA PARAIBA, 1133	NSA SENHORA GRACAS	UBERLANDIA	MG	38402-014	R Q 22430514 9 BR
BRASILEIRAS COM. E DIST. PECAS SUSP. LT	ANTONIO THOMAS FERREIRA REZENDE, 1240	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UBERLANDIA	MG	38402-270	R Q 22430515 2 BR
BRASVENDING COMERCIAL LTDA	RUA SEBASTIAO BACH, 175	VILA LEOPOLDINA	SAO PAULO	SP	05304-020	R Q 22430516 6 BR
BRF-DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA	RUA DOUTOR AFONSO VERGUEIRO, 534	VILA MARIA	SAO PAULO	SP	02116-001	R Q 22430517 0 BR
BRUNO PIRES LOPES	RUA CIRIO DE CASTRO ALMEIDA N. 3328	BAIRRO CUSTODIO PEREIR	UBERLANDIA	MG	38405250	R Q 22428699 7 BR
BUNGE ALIMENTOS S/A	AV ALEXANDRE MACKENZIE, 166	JAGUARE	SAO PAULO	SP	05322-000	R Q 22428687 8 BR
BUNGE ALIMENTOS S/A	RODOVIA IVO SILVEIRA, 4455	-	GASPAR	SC	89110-000	R Q 22430358 0 BR
BUNGE ALIMENTOS S/A	AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 166	JAGUARE	SAO PAULO	SP	05322-000	R Q 22430518 3 BR
CAB INDUSTRIAL LTDA	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 3575	SAO BENEDITO	UBERABA	MG	38020-300	R Q 22430519 7 BR
CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA SANTOS MACCARINI, 650	MACHADOS	NAVEGANTES	SC	88375-000	R Q 22430520 6 BR
CARDOSO MOTO LTDA.	AVENIDA AFONSO PENA, 389	VILA SANTA TEREZINHA	UBERLANDIA	MG	38400-710	R Q 22428700 3 BR
CARLA MITIDIERI DE CASTRO	RUA DAS PRIMAVERAS N. 642 União Comércio Importação e Exportação Ltda (em recuperação)	BAIRRO CIDADE JARDIM	UBERLANDIA	MG	38400000	R Q 22430521 0 BR
CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS LTDA.	AV. FUED MOYSES, 1010 COMPL.10	TRIBOBO	SAO GONCALO	RJ	24755-030	R Q 22430522 3 BR
CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS LTDA.	DISTRITO AGRO IND. DE ANAPOLIS QUADRA 9, SN	DAIA	ANAPOLIS	GO	75132-135	R Q 22430562 5 BR
CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA	AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 760	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-322	R Q 22430563 4 BR
CASTRO NAVES DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA AFONSO PENA, 3288	VILA SANTA TEREZINHA	UBERLANDIA	MG	38400-710	R Q 22430564 8 BR
CEDIPRO DISTRIBUIDORA LTDA	RUA BOFOROS, 76	SETOR AFONSO PENA	ITUMBIAIRA	GO	75513-400	R Q 22430512 1 BR
CEMAZ IND.ELETRONICA DA AMAZONIA S.A	AVENIDA ACAI, 1325	DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	69075-020	

7383

RELATÓRIO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
CENTER PARABRISAS LTDA	AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 614	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	MG	38402-322	RQ 22430400 7 BR
CERA INGLEZA IND COM LTDA	AVENIDA BEIRA RIO, 2423	DISTRITO INDUSTRIAL I	SANTA LUZIA	MG	33404-200	RQ 22430401 5 BR
CESAR FIBRA LTDA	RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 949	TUBALINA	UBERLÂNDIA	MG	38412-080	RQ 22430402 4 BR
CIA DE CANETAS COMPACTOR	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 181	POSSE	NOVA IGUAÇU	RJ	26285-003	RQ 22430403 8 BR
CLAUDIA SALGE REZENDE	RUA PATRULHEIRO OSMAR TAVARES N. 1387	BAIRRO SANTA RAFAELA	UBERLÂNDIA	MG	38408294	RQ 22430301 5 BR
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA	R. ERMILINDA COSTA SAMPAIO N. 48	BAIRRO TALISMA	UBERLÂNDIA	MG	38415381	RQ 22430302 9 BR
COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA	RUA G. SIN ROD. DOS IMIGRANTES KM28,5	BATISTINI	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	109845-000	RQ 22430404 1 BR
COM IMP SERTIC LTDA	RUA INOCENCIO TOBIAS, 251	PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON	SAO PAULO	SP	01144-000	RQ 22430405 5 BR
COM QUINTINO MAO E FERRAMENTAS	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 3590	BRASIL	UBERLÂNDIA	MG	38400-710	RQ 22430407 2 BR
COMERCIAL ELETRICA CIDADE LTDA	AV. VASCONCELOS COSTA, 583	MARTINS	UBERLÂNDIA	MG	38400-450	RQ 22430406 9 BR
COMERCIO E INDUSTRIA HO LTDA	RUA PIAUI, 401	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	UBERLÂNDIA	MG	38402-020	RQ 22430408 6 BR
COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	ESTRADA MUNICIPAL PNG 348, União Comércio Importação e Exportação (fornecedora)	CHACARA TABOAO	PIRASSUNUNGA	SP	13631-301	RQ 22430409 0 BR
COMPECTUS COMERCIO LTDA - ME	AV. FLORIANO PEIXOTO, 3570 LOJA 02	CENTRO	UBERLÂNDIA	MG	38400-704	RQ 22430389 9 BR
CONDOR S.A	RUA AUGUSTO KLIMMEK, 325	CENTRO	SAO BENTO DO SUL	SC	156290-000	RQ 22430388 5 BR
CONSERVAS RUBI S/A	RUA CRUZEIRO DO SUL, 55	GRADIM	SAO GONCALO	RJ	24430-620	RQ 22430386 8 BR
COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICINIOS	AVENIDA INDUSTRIAS, DAS, 1090	DISTRITO INDUSTRIAL II	PATOS DE MINAS	MG	38706-730	RQ 22430385 4 BR
COPAG DA AMAZONIA S/A	AVENIDA SOLIMÕES, 2200	DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	69075-200	RQ 22430383 7 BR
COSTA MARINE PROD ALIM LTDA	AVENIDA OLINDO PEREIRA, 640	PORTO VELHO	SAO GONCALO	RJ	24426-000	RQ 22430382 3 BR

784

RELACÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
COSTA MORAES COMERCIO LTDA	AV. VASCONCELOS COSTA, 340	MARTINS	UBERLANDIA	MG	38400-448	R Q 22430433 3 BR
CPA COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RUA TURMALINA, 681	SÃO JOAQUIM	CONTAGEM	MG	32113-000	R Q 22430428 0 BR
CREDEAL MANUFATURA PAPEIS LTDA	RUA GERALDINO DE AZEVEDO, 150	MORRO DA BINA	BIGUACU	SC	88160-000	R Q 22430551 5 BR
CREDEAL MANUFATURA PAPEIS LTDA	R. PROF. ILSE BOFF ALBAN, 555	APARECIDA	SERAFINA CORREA	RS	98250-000	R Q 22430546 1 BR
CREMILDA LIMA LEO E ADV. ASSOC. S/C	AV. CESARIO ALVIM, 333	CENTRO	UBERLANDIA	MG	38400-098	R Q 22430544 4 BR
CURINGA CAMINHOES LTDA	AVENIDA PAULO ROBERTO CUNHA SANTOS, 1881	INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-286	R Q 22430547 5 BR
CYVAN PRODUTOS QUIMICOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 11183	BARREIRA DO TRIUNFO	JUIZ DE FORA	MG	36090-000	R Q 22430548 9 BR
DANEVA MAQ. E COND. ELETRICOS LTDA	RUA VOTUPORANGA, 415	VILA VARELA	POA	SP	08558-050	R Q 22430303 2 BR
DANIELLE AMARO SILVA	JORN JOSE BATISTA COURY N. 455	BAIRRO ALTO UMUARAMA	UBERLANDIA	MG	38405356	R Q 22430549 2 BR
DERMIMIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	RUA PAULO ANDRIGHETTI, 290	ALTO DO FARI	SÃO PAULO	SP	03022-000	R Q 22430550 1 BR
DEZ ALIMENTOS LTDA	RODOVIA GO 476, KM13 S/N	União Confederação e Exportação Ltda (recuperação) ZONA RURAL	MORRINHOS	GO	75650-000	R Q 22430510 4 BR
DIAGEO BRASIL LTDA	RUA FRANCISCO DE SOUSA E MELO, 1590	CORDOVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	21010-410	R Q 22430411 2 BR
DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	RUA TAMBAQUI, 180	DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	69075-210	R Q 22430427 6 BR
DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA	RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001	DISTRITO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO	DIVINOPOLIS	MG	35502-284	R Q 22430429 3 BR
DISTRIBUIDORA INCONFIDENTES COMERCIO LTD	RUA TURMALINA, 681	SÃO JOAQUIM	CONTAGEM	MG	32113-060	R Q 22430430 2 BR
DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA	AVENIDA FREDERICO AUGUSTO RITTER, 4901	DISTRITO INDUSTRIAL	CACHOEIRINHA	RS	94830-000	R Q 22430431 6 BR
DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 4300	JARDIM JOSE BONIFACIO	SÃO JOAO DE MERITI	RJ	25565-350	R Q 22430432 0 BR
DKT DO BRASIL PRODUTOS USO DE PESSOAL LT	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1739	JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01451-000	

785

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	AV MARCOS DE FREITAS COSTA 757	DANIEL FONSECA	UBERLÂNDIA	MG	38400-238	R Q 22428688 1 BR
DOMINGOS COSTA INDUST. ALIMENTÍCIAS S.A	PRAÇA LOUIS ENSCH, 160	CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	MG	32210-050	R Q 22430434 7 BR
DUAS RODAS INDL LTDA	RUA RODOLFO HUFENUESSLER, 755	CENTRO	JARAGUA DO SUL	SC	89251-901	R Q 22430435 5 BR
ELECTRO PLASTIC S/A	RUA LAGUNA, 457	SANTO AMARO	SAO PAULO	SP	04728-001	R Q 22428689 5 BR
ELI GERALDO BRAGA	RUA JOSE R QUEIROZ FILHO N. 341	BAIRRO SANTA RAFAELA	UBERLÂNDIA	MG	38408252	R Q 22430304 6 BR
ELIANE MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	RUA 2 N. 85	BAIRRO TALAMAN	UBERLÂNDIA	MG	38415102	R Q 22430305 0 BR
EMBAVI EMPRESA BRAS. AZEITE E VINAGRE LT	RUA LUIZ CARLOS BRUNELLO, 187	CHACARAS SAO BENTO	VALINHOS	SP	13278-074	R Q 22430437 8 BR
EMIFOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A	RUA EMILIA SILVA FREITAS, 550	NOVO ELDOorado	CONTAGEM	MG	32241-500	R Q 22430438 1 BR
ENVISION IND DE PROD ELETRONICOS LTDA	RUA PALMEIRA DO MIRITI, 895	DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	69075-510	R Q 22430543 5 BR
ENVISION IND DE PROD ELETRONICOS LTDA	RODOVIA ANHANGUERA, KM-49 S/N COMPL SITIO MOENDA	TUJUCO PRETO	JUNDIAI	SP	13205-700	R Q 22430362 0 BR
ETILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMAO HELOU, 715	CIVIT II	SERRA	ES	129168-080	R Q 22430361 6 BR
EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AVENIDA LUIZ FERIANI, 189	substituto Freitas	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	09663-100	R Q 22430319 6 BR
F FILHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA ANGELO PIZZATO, 301	União Distribuidora Importação e Exportação Ltda. (em recuperação judicial de DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	MG	38402-353	R Q 22430360 2 BR
FABIANA ROSA DE SOUSA	RUA CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA N. 1032	BAIRRO SAO BORJA	UBERLÂNDIA	MG	38400664	R Q 22430306 3 BR
FABIANO DE OLIVEIRA GARCIA	RUA MUNDIAL N. 332	BAIRRO JARDIM BRASILIA	UBERLÂNDIA	MG	38401402	R Q 22430307 7 BR
FABRICA DE TECIDOS SANTA MARGARIDA S.A.	RUA CARDEAL CARMELO, 1021	CENTRO	GUARANESIA	MG	37810-000	R Q 22430359 3 BR
FACCHINI S/A.	AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI, 4740	RESIDENCIAL GRAMADO	UBERLÂNDIA	MG	38402-324	R Q 22430320 5 BR
FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS	RUA HILDEBRANDO OLIVA N. 715	BAIRRO SANTA RAFAELA	UBERLÂNDIA	MG	38408212	R Q 22430308 5 BR

338

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
FIXXAR COM. IMP. EXP. LTDA	RUA SAO PAULO, 2478	ITUUPAVA SECA	BLUMENAU	SC	89030-000	R Q 22430321 9 BR
FLANELIN IND. TEXTIL E RESIDUOS LTDA - EPP	AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI, 503	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-322	R Q 22430357 6 BR
FLORA DIST. PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTD	RUA RECIFE, S/N QUADRA 8 LOTE 30	PARQUE MARAJO	VALPARAISO DE GOIAS	GO	72874-214	R Q 22430322 2 BR
FLORA DIST. PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTD	ROD. DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, KM 66,5 S/N BLOCO JAPY	JUNDAI	JUNDAI	SP	13212-240	R Q 22430529 9 BR
FONTANA S/A	RUA CORONEL SOBRAL, 415	SANTA CLARA	ENCANTADO	RS	95980-000	R Q 22430363 3 BR
FRANSLEY CARRILHO PEREIRA	RUAIVALDO ALVES DO NASCIMENTO N. 135	BAIRRO SANTO INACIO	UBERLANDIA	MG	38400000	R Q 22430309 4 BR
FREDERICO TEIXEIRA DOS SANTOS	RUA RONAN MANOEL PEREIRA N. 2006	BAIRRO SANTA RAFAELA	UBERLANDIA	MG	38408274	R Q 22430310 3 BR
FREZADORA MAIA LTDA	AVENIDA COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 861	MARTA HELENA	UBERLANDIA	MG	38402-228	R Q 22430323 6 BR
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA	RUA GUAJAJARAS, 245	VILA SARAIVA	UBERLANDIA	MG	38408-406	R Q 22430324 0 BR
GILSIMAR RAMOS DA SILVA	ALAMEDA JOSE OLIMPIO MAMEDE N. 30	BAIRRO RES. GRAMADO	UBERLANDIA	MG	38401593	R Q 22430311 7 BR
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	ESTRADA BANDEIRANTES, DOS, 5560 CONTADOR: Edivaldo Travenca Farias	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	22710-570	R Q 22430523 7 BR
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	FAZENDA ONCA, S/N GLEBA B	CRISTALINA	CRISTALINA	GO	72804-010	R Q 22430325 3 BR
GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA	RODOVIA ROD GO-139, S/N COMPL. KM-01	SETOR INDUSTRIAL	CORUMBAIBA	GO	75680-000	R Q 22430326 7 BR
GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RODOVIA WALDOMIRO CORREA DE CAMARGO	VILA MARTINS	ITU	SP	13308-200	R Q 22430524 5 BR
HENKEL LTDA	RUA ITUMBARA, 837	BOM JESUS	UBERLANDIA	MG	38400-624	R Q 22430525 4 BR
HIPER ATAKAREJO COMERCIO E VAREJISTA LTD	RUA EDGARD WERNERCK, 1520	PECHINCHA	RIO DE JANEIRO	RJ	22763-011	R Q 22430480 1 BR
HOTEL E TURISMO CARLTON PLAZA LTDA	AVENIDA ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 160	MARTA HELENA	UBERLANDIA	MG	38402-236	R Q 22430527 1 BR
HSBC BANK BRASIL S/A	TRAVESSA OLIVEIRA BELLO, 34 - 3A ANDAR	CENTRO	CURITIBA	PR	80020-030	R Q 22430526 8 BR

7/8/87

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
HYPERMARCAS S/A	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO VILLELA, 660	UMUARAMA	ARACATUBA	SP	16013-240	R Q 22430528 5 BR
HYPERMARCAS S/A	RUA AFONSO PENA, 1515	PARQUE ANHANGUERA	GOIANIA	GO	74340-030	R Q 22430511 8 BR
HYPERMARCAS S/A	RODOVIA ANHANGUERA	JORDANESIA	CAJAMAR	SP	07760-000	R Q 22430387 1 BR
HYPERMARCAS S/A	AVENIDA 1	POLO EMPRESARIAL GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GO	74985-100	R Q 22430410 9 BR
INBOP IND BORRACHA E POLIMEROS LTDA	RUA LEAO XIII, 332	SALESIANOS	JUAZEIRO DO NORTE	CE	63050-030	R Q 22430488 5 BR
INDUSTRIA BRASILEIRA BEBEDOUROS LTDA	AVENIDA TIRADENTES, 1364	PARQUE INDUSTRIAL	ITU	SP	13308-640	R Q 22430486 3 BR
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	RUA CADIRIRI, 666	PARQUE DA MOOCA	SAO PAULO	SP	03109-040	R Q 22430485 0 BR
INDUSTRIAL COMERCIO XAVANTE LTDA	RUA ESMAEL COLETTI, 181	CENTRO	ITAPOLIS	SP	14600-000	R Q 22430508 1 BR
INSTITUTO ABAD	AVENIDA NOVE DE JULHO, 3147	BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01407-000	R Q 22430507 8 BR
IPABRAC LTDA	AV. AFONSO PENA, 2142	APARECIDA	UBERLANDIA	MG	38400-706	R Q 22430506 4 BR
IRMAOS SILVA LTDA	AV. FLORIANO PEIXOTO, 4369	CUSTODIO PEREIRA	UBERLANDIA	MG	38405-184	R Q 22430505 5 BR
ISOTERM IND COM DE EMBALAGENS LTDA	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM-168	ZONA RURAL	SANTA GERTRUDES	SP	13510-970	R Q 22430504 7 BR
ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A	AVENIDA ITAMARATY, 1100	PARQUE INDUSTRIAL	ROLANDIA	PR	18600-000	R Q 22430312 5 BR
JADYR LOPES DOS SANTOS	RUA OLGA MELO SILVA N. 164	BAIRRO JARDIM PATRICIA	UBERLANDIA	MG	38414100	R Q 22430503 3 BR
JBS S/A	AVENIDA CENTRAL, S/N	FRIGORIFICO	BARRETOS	SP	14780-900	R Q 22430502 0 BR
JD COM. DERIVADOS DE BORRACHA LTDA	AV. RAULINO COTTA PACHECO, 652	VILA OSVALDO	UBERLANDIA	MG	38400-370	R Q 22430313 4 BR
JOAO BATISTA DA SILVA	RUA DO ATLETA N. 625	BAIRRO PLANALTO	UBERLANDIA	MG	38413228	R Q 22430501 6 BR
JOHNSON & JOHNSON IND COM PROD SAUDE LT	RUA ANTONIO DE VIVO, 150	DISTRITO INDUSTRIAL II	NOVA ODESSA	SP	13460-000	

788

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
JOSE BERNARDES BRAGA	RUA YA MASSO N. 366	BAIRRO PLANALTO	UBERLÂNDIA	MG	38413256	R Q 22428684 7 BR
JOSE PALMERIO DE SOUZA COSTA	AV. AFONSO PENA N. 254	BAIRRO VILA ROSARIO	UBERLÂNDIA	MG	38400059	R Q 22430314 8 BR
JULIANO FERREIRA BORGES	AVENIDA SUICA N. 845	BAIRRO TIBERY	UBERLÂNDIA	MG	38405024	R Q 22430353 1 BR
KELLY SILVA DE CARVALHO	RUA CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA N. 376	BAIRRO LUIZOTE	UBERLÂNDIA	MG	38414383	R Q 22428690 4 BR
KRAFT FOODS BRASIL S/A	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 13300	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	81450-000	R Q 22428694 9 BR
KRAFT FOODS BRASIL S/A	RUA NOVE, 180	JARDIM RIACHO DAS PEDRAS	CONTAGEM	MG	32250-080	R Q 22430500 2 BR
LABORATORIO QUIM.FARM.BERGAMO LTDA	RUA RAFAEL DE MARCO, 43	PARQUE INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS	TABOAO DA SERRA	SP	06765-350	R Q 22430499 6 BR
LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A	AV. DAS ARAUCARIAS, 376	THOMAS COELHO	ARAUCARIA	PR	83707-067	R Q 22430498 2 BR
LED'S COLLECTION LTDA - ME	RUA JERONIMA LUCAS BARROS 874	SANTA MÔNICA	UBERLÂNDIA	MG	38408-278	R Q 22430338 6 BR
LEONARDO CAIXETA MARTIR	RUA JOAO ANGELO SCHIAVINATO N. 1007	BAIRRO SEGISM. PEREIRA	UBERLÂNDIA	MG	38408272	R Q 22430497 9 BR
LIMA & PERGHER INDUSTRIA COMERCIO E REPR	AVENIDA AIRTON BORGES DA SILVA, 740	MINAS GERAIS	UBERLÂNDIA	MG	38408272	R Q 22430496 5 BR
LIMPANO S/A	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 1338	União Com. e Exportação Ltda	RIO DE JANEIRO	RJ	271535-502	R Q 22430495 1 BR
LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADO	ALAMEDA CAIAPOS, 400	TAMBORE	BARUERI	SP	06460-110	R Q 22430494 8 BR
LOJA DO BORRACHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	AV. ANTONIO THOMAS F. DE REZENDE, 1252	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UBERLÂNDIA	MG	38402-000	R Q 22428691 8 BR
LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA	RUA MADRE VALERIA, 284	CENTRO	CAPIVARI	SP	13360-000	R Q 22430358 7 BR
LORENZETTI S/A IND. BRAS. ELETRO-METALURG	AVENIDA PRES. WILSON, 1230	CAMBUCI	SAO PAULO	SP	03107-901	R Q 22430355 9 BR
LORRAINE APARECIDA MOURA	RUA DO FAZENDEIRO N. 342	BAIRRO JD. PALMEIRAS	UBERLÂNDIA	MG	38412288	R Q 22430356 2 BR
LORRANE FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA RIO TAQUARI 51 N.	BAIRRO MANSOUR	UBERLÂNDIA	MG	38414450	

380

RELATÓRIO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
LUDIEILA CUSTODIO DE AZEVEDO SILVA	AVENIDA SIDERAL N. 2109	BAIRRO JARDIM IPANEMA	UBERLÂNDIA	MG	38406280	RQ 22430345 7 BR
LUIZ CARLOS DA SILVA	RUA MARMELO N. 155	BAIRRO PACAEMBU	UBERLÂNDIA	MG	38405277	RQ 22430339 0 BR
LUIZ HENRIQUE TEODORO GUIMARAES	RUA ZENITH N. 1024	BAIRRO JARDIM BRASILIA	UBERLÂNDIA	MG	38401408	RQ 22430340 9 BR
M M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RODOVIA BR-101 NORTE,	PARATIBE	PAULISTA	PE	53413-000	RQ 22430537 3 BR
MABESA DO BRASIL S.A	CAPITAO ARCILIO RIZZI, 93	CEZAR DE SOUZA	MOGI DAS CRUZES	SP	08820-130	RQ 22430536 0 BR
MANTOVANI INDUSTRIA QUIMICA LTDA	RUA ANGELO MATTIOLI, 63	PARQUE INDUSTRIAL AVELINO ALVES PA	RIBEIRAO PRETO	SP	14077-380	RQ 22430535 6 BR
MANULI FITASA DO BRASIL S/A	RUA EMILIO ROMANI, 1250	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	81450-060	RQ 22430534 2 BR
MAPEO DO BRASIL LTDA	VIA ANHANGUERA S/N KM-28 421 MTS SL1	DISTRITO DE PERUS	SAO PAULO	SP	05215-000	RQ 22430533 9 BR
MARCOS ANTONIO FERREIRA	RUA RIO XINGU N. 500	BAIRRO MANSOUR	UBERLÂNDIA	MG	38414482	RQ 22430341 2 BR
MARCOS FERNANDES DO CARMO	AV. LEVINDO DE SOUZA, 192	BRASIL	UBERLANDIA	MG	38400-742	RQ 22430532 5 BR
MARIA TERESA FRANCO RIBEIRO ALVES	PC JOSE ESTEVES AVILA N. 114	BAIRRO CINTRA	UBERLÂNDIA	MG	38400250	RQ 22430342 6 BR
MEDQUIMICA IND. FARMACEUTICA LTDA	RUA FERNANDO LAMARCA, 255	DISTRITO INDUSTRIAL	JUIZ DE FORA	MG	36092-030	RQ 22430531 1 BR
MERCUR S/A	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1260	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	96835-010	RQ 22430530 8 BR
METALURGICA AMAPA LTDA	RODOVIA MG 260, KM-33 S/N	ANEL RODOVIARIO	CLAUDIO	MG	35530-000	RQ 22430493 4 BR
MINASCUCAR S/A	ROD SP 332 S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA ROSA DE VITERBO	SP	14270-000	RQ 22430492 5 BR
MOINHO SETE IRMAOS LTDA	RUA SAO SALVADOR, 350	BOM JESUS	UBERLANDIA	MG	38400-638	RQ 22430491 7 BR
NADIR FIGUEREDO IND. COM. LTDA	AVENIDA CORNING, 496	JARDIM MIRIAM	SUZANO	SP	08613-370	RQ 22430490 3 BR
NESTLE BRASIL LTDA	AVENIDA HENRI NESTLE, 1800	CENTRO	CACAPAVA	SP	12283-510	RQ 22430489 4 BR

330

RELATÓRIO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
NESTLE BRASIL LTDA	AVENIDA HENRI NESTLE, 300	JARDIM INTERLAGOS	RIBEIRÃO PRETO	SP	14094-000	RQ 22430542 7 BR
NESTLE BRASIL LTDA	RODOVIA ANHANGUERA, KM-154,5 S/N	P SUL	CORDEIROPOLIS	SP	13490-000	RQ 22430381 0 BR
NIAGARA IND. E COM. DE INSTALACOES COMERCIAIS	RUA SAO PAULO, 1500 -A	NOVA GRANJA	VESPASIANO	MG	33200-000	RQ 22430541 3 BR
OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	AVENIDA AV. INDUSTRIAL OSCAR BERGGREN, 572	DISTRITO INDUSTRIAL II	NOVA ODESSA	SP	13480-000	RQ 22430571 9 BR
OBJETIVA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	AVENIDA CESARIO ALVIM, 333	CUSTODIO PEREIRA	UBERLANDIA	MG	38405-188	RQ 22430570 5 BR
OCEANLINK DO BRASIL EXP. IMP E COM. LTDA	AVENIDA GILKA MACHADO, 2	RECREIO DOS BANDEIRANTES	RIO DE JANEIRO	RJ	22795-570	RQ 22430569 6 BR
OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA	AVENIDA AUTONOMISTAS, DOS, 4229	CENTRO	OSASCO	SP	06090-027	RQ 22430568 2 BR
OZAIDA TEREZINHA ROSA ME	RUA DOS TAMBUS, 5	TRIANGULO	MONTI CARMELO	MG	38500-000	RQ 22430567 9 BR
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA	AV AFONSO PENA, 3307	BRASIL	UBERLANDIA	MG	38400-710	RQ 22430566 5 BR
PANASONIC DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA	VIA ANHANGUERA, S/N KM-28 421 GALPAO 2 SL PANASONIC E	DISTRITO DE PERUS	SAO PAULO	SP	05275-000	RQ 22430565 1 BR
PATRICIA ALVES TRABUCO	RUA CONSTELACAO N. 834	BAIRRO JD. BRASILIA	UBERLANDIA	MG	38401478	RQ 22430343 0 BR
PAULO CESAR DA SILVA	RUA DO CABELEREIRO N. 909	BAIRRO PLANALTO	UBERLANDIA	MG	38413189	RQ 22430344 3 BR
PAULO ROBERTO FARIA COMACCIO	RUA PROMOTOR OSVALDO AFONSO BORGES N. 157	BAIRRO PAU FERRADO	UBERLANDIA	MG	38401050	RQ 22430346 5 BR
PEDRO HENRIQUE MARTINS LOPES	rua ferrador N. 314	BAIRRO MORUMBI	UBERLANDIA	MG	38407282	RQ 22430347 4 BR
PERNOD RICARD BRASIL IND E COM.LTDA	RODOVIA ROD.PRESIDENTE DUTRA, KM 298 S/N	POLO INDUSTRIAL	RESENDE	RJ	27501-970	RQ 22430380 6 BR
PILAO AMIDOS LTDA	RODOVIA MS 160	INDUSTRIAL	SETE QUEDAS	MS	79835-000	RQ 22430378 3 BR
PLASTSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA BARAO DE MAUA, 2400	DISTRITO INDUSTRIAL	MOGI GUACU	SP	13846-300	RQ 22430391 1 BR
POSTO AMORTECEDORES FREE WAY	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 3152	BRASIL	UBERLANDIA	MG	38400-704	RQ 22430377 0 BR

CONFIDENCIAL - Evidência Documental
Administrador Judicial de
União Crédito Importação e Exportação Ltda
(em recuperação)

320

RELACÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZAO SOCIAL		ENDERECO		BAIRRO		CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA	RODOVIA PREDILECTA, 30					MATAO	SP	15990-000	RQ 22430395 6 BR
PRO CAR RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	AV. VASCONCELOS COSTA, 1588			CHAVES		UBERLANDIA	MG	38400-454	RQ 22430390 8 BR
PRODUTOS ALIMENTICIOS PRESTIGIO LTDA	RUA TURMALINA, 681			SÃO JOAQUIM		CONTAGEM	MG	32113-080	RQ 22430394 2 BR
PRODUTOS ERLAN S/A	RODOVIA BR 452			DISTRITO INDUSTRIAL		UBERLANDIA	MG	38414-512	RQ 22430393 9 BR
PROSOLUTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 478			SANTO ANTONIO		BELO HORIZONTE	MG	30350-180	RQ 22430392 5 BR
QUIMICA AMPARO LTDA	AVENIDA WALDYR BEIRA, 1000			FIGUEIRA		AMPARO	SP	13904-906	RQ 22430484 6 BR
RAFAEL MARTINS DE SOUSA	AVENIDA QUILOMBO DOS PALMARES N. 1218			BAIRRO MELADÃO		UBERLÂNDIA	MG	38402226	RQ 22430483 2 BR
READY DO BRASIL IND.COM.LTDA	RUA DO MAXIXI, 220			FAZENDA BOM JESUS		CONTAGEM	MG	32183-380	RQ 22430482 9 BR
REAL MOTO PECAS LTDA	AV.VASCONCELOS COSTA,1431			MARTINS		UBERLANDIA	MG	38400-454	RQ 22430379 7 BR
RECAPAGEM PNEUS VISA LTDA	AVENIDA CELSO MAEDA, 1920			SETOR SANTA RITA		ITUMBIARA	GO	75515-255	RQ 22430479 2 BR
RECHEIO EXPRESS COMESTIVEIS LTDA	RUA DO ALHO, 1101			PENHA CIRCULAR		RIO DE JANEIRO	RJ	21011-000	RQ 22430335 5 BR
REGINA CELIA DA SILVA	AV COREL. JOSE TEOFILO CARNEIRO N. 140			BAIRRO JARDIM BRASILIA		UBERLÂNDIA	MG	38405192	RQ 22430539 5 BR
REOBOTE RECUPERACAO DE UTENSILIOS PLAST	AVENIDA MARCELO DINIZ XAVIER, 451			CALIFORNIA		BELO HORIZONTE	MG	30855-075	RQ 22430509 5 BR
RETIFICADORA INTERPECAS LTDA ME.	AV. BARBARA ELEODORA, 13			NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		UBERLANDIA	MG	38402-312	RQ 22430334 1 BR
RITA DE CASSIA FARIA	RUA DAS MÃES N. 352			BAIRRO JARDIM BRASILIA		UBERLÂNDIA	MG	38401388	RQ 22430412 6 BR
RODA CERTA DO TRIANGULO LTDA	RUA MEXICO, 398			União Certificadora Judicial de Importação e Exportação (em recuperação)		UBERLANDIA	MG	38400-336	
RODA CERTA MECANICA LTDA.	RUA MEXICO, 398			MARTINS		UBERLANDIA	MG	38400-336	RQ 22430413 0 BR
RODO FREIOS PECAS LTDA - EPP	RUA PARAIBA, 383			NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		UBERLANDIA	MG	38402-014	

350

RELACÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL		ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
RODOFORT IND. COM. LTDA		RUA PROFESSOR MARIO GODOY, 555	SANTA MONICA	UBERLANDIA	MG	38408-332	RQ 22430414 3 BR
RODRIGOTTO COMERCIO DE PECAS LTDA		RUA FORTALEZA DA CONCEICAO, 19	JARDIM POPULAR	SAO PAULO	SP	03625-060	RQ 22430415 7 BR
ROMANY COMERCIO E REP. LTDA		AV. VASCONCELOS COSTA, 1254	MARTINS	UBERLANDIA	MG	38400-452	RQ 22430416 5 BR
RONALDO FERREIRA DA SILVA		RUA REPUBLICA DO PIRATINI N. 157	BAIRRO JOAO BOTELHO	UBERLÂNDIA	MG	38405334	RQ 22430333 8 BR
RUBIA DE OLIVEIRA SILVA		RUA ENGENHEIRO HELVIO FELICE N. 425	BAIRRO ALTAMIRA	UBERLÂNDIA	MG	38411114	RQ 22430332 4 BR
S/A FOSFOROS GABOARDI		ROD BR 116, KM 179 S/N	MEU POSTINHO	SAO CRISTOVAO DO SUL	SC	89533-000	RQ 22430417 4 BR
SA GONDOLAS DE ACO LTDA		RODOVIA BR 040, 516	VALE DAS ACACIAS	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	33830-060	RQ 22430451 0 BR
SACOPEL IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA		RUA LICERIO PINHEIRO DE PAULA, 175	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-338	RQ 22430450 6 BR
SANDELEH ALIMENTOS LTDA		RODOVIA RAPOSO TAVARES	INHAIBA	SOROCABA	SP	18025-171	RQ 22430449 7 BR
SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1700 PARTE-2A	SANTO ANTONIO	LOUVEIRA	SP	13290-000	RQ 22428692 1 BR
SC JOHNSON DISTRIBUICAO LTDA		AVENIDA TUCUNARE, 700	TAMBORE	BARUERI	SP	06460-020	RQ 22430447 0 BR
SEAC SOFTWARE ESP ASS COM LTDA		AV. ALVARO RAMOS, 235 SALA 83	CENTRO EMPRESARIAL BELEM	SÃO PAULO	SP	03058-060	RQ 22430446 6 BR
SEBASTIAO BELMIRO FERREIRA RUBIO		RUA DAS CABANAS N. 735	BAIRRO MORUMBI	UBERLÂNDIA	MG	38407324	RQ 22430331 5 BR
SETE RODAS PERFILADOS IND. E COM. LTDA		AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 775	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-322	RQ 22430445 2 BR
SILVIO ANDRADE CABRAL		RUA PRUDENTE DE MORAIS N. 335	BAIRRO CUSTODIO PEREIRA	UBERLÂNDIA	MG	38405204	RQ 22430330 7 BR
SINGER DO BRASIL IND. COM. LTDA		ESTRADA MUNICIPAL JOAO HENRIQUE SCHUL TZ, S/N	SANTA IDALINA GLEBA 1B CARDEAL	ELIAS FAUSTO	SP	13350-000	RQ 22430444 9 BR
SNC IND. COSMETICOS LTDA		RUA WALDEMIRO PARREIRAS ROCHA, 1720	INDUSTRIAS	BELO HORIZONTE	MG	30610-570	RQ 22430443 5 BR
SOMMAR NATURAL PALMITOS LTDA		MARG ESQ DO RIO STO ANTONIO, 0	ZONA RURAL	SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	PA	68820-000	RQ 22430442 1 BR

333

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

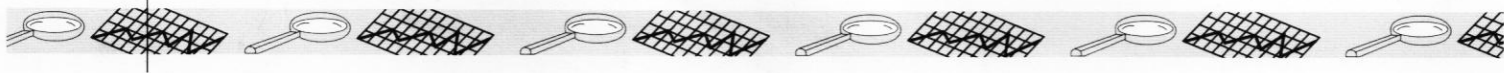
NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
SORDI PLASTICOS LTDA.	ULISSES VIGANO, 564	PARQUE INDUSTRIAL	PATO BRANCO	PR	85504-630	RQ 22430441 8 BR
SPACE TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 428	CENTRO	UBERLANDIA	MG	38400-108	RQ 22430439 5 BR
SPACE VIGILANCIA E SEG. LTDA	AV. FLORIANO PEIXOTO, 5505	GRANJA MARILEUZA	UBERLANDIA	MG	38405-184	RQ 22430477 5 BR
STRAWPLAST IND. COMERCIO LTDA	RODOVIA SC 438 KM 175, 825	SANTO ANTONIO	SAO LUDGERO	SC	88730-000	RQ 22430440 4 BR
SUKEST INDUSTRIA DE SUCOS LTDA	AVENIDA JOSE FORTUNATO MOLINA, 2150	DISTRITO INDUSTRIAL II	BAURU	SP	17034-310	RQ 22430473 5 BR
SUPER SOL COMERCIO LTDA	RODOVIA GO 139 KM-33 S/N	SETOR CENTRAL	MARZAGAO	GO	75670-000	RQ 22430472 7 BR
SUPERCORDA DO BRASIL LTDA	RUA FRANCISCO REIS, 910	CORDEIROS	ITAJAI	SC	88311-710	RQ 22430471 3 BR
SUPERFINE STEEL ACOS INOXIDAVEIS LTDA	RUA RICARDO FRACASSI, 320	DISTRITO INDUSTRIAL I	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	13456-125	RQ 22430470 0 BR
SUPRE DIST ALIME TRANSP LOGISTICA LTDA	AVENIDA PREFEITO GARCIA LEITE, 384	PALESTINA	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE	49160-000	RQ 22430469 5 BR
SUZANA JULIAO GONCALVES	RUA COMERCIAL N. 161	BAIRRO JD. PALMEIRAS	UBERLÂNDIA	MG	38412290	RQ 22430329 8 BR
SWEDISH MATCH DA AMAZONIA S.A	AVENIDA ELOY ARGEMIRO CARNIATTO, 812	CENTRO	ITATIBA	SP	13255-600	RQ 22430468 7 BR
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A	AVENIDA ELOY ARGEMIRO CARNIATTO, 812	CENTRO	ITATIBA	SP	13255-600	RQ 22430476 1 BR
TAIS MAIER SILVA	RUA CRISTINA N. 31	BAIRRO CRUZEIRO DO SUL	UBERLÂNDIA	MG	38402128	RQ 22430328 4 BR
TEC BEL IND.COM.DE COSMETICOS LTDA.	AVENIDA BRASIL, 3805	BRASIL	UBERLANDIA	MG	38400-110	RQ 22430475 8 BR
TERMOLAR S.A	RUA TAMANDARE, 500	CONTADOR RIVALDO DUARTE DE F. OLIVEIRA	PORTO ALEGRE	RS	91900-790	RQ 22430474 4 BR
TERMOFOT - TERMOFORMAGENS LTDA	RODOVIA GO 070 KM 02,	União Comércio Importação e Exportação Ltda (em recuperação)	GOIANIA	GO	74470-260	RQ 22430467 3 BR
THIAGO LARA DOS REIS	RUA DO PINTASSILGO N. 233	BAIRRO MORUMBI	UBERLÂNDIA	MG	38407396	RQ 22430327 5 BR
THREE BOND DO BRASIL IND COM LTDA	AVENIDA PRESTES MAIA, 365	CENTRO	DIADEMA	SP	09930-270	RQ 22430466 0 BR

394

RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NR REGISTRO
TOK TEM TUDO DO BRASIL COM LALIM LTDA	AVENIDA BOM JARDIM, 431	PARI	SAO PAULO	SP	03035-000	RQ 22430465 6 BR
TOLEDO DO BRASIL IND BALANCAS LTDA	RUA MANOEL CREMONESI, 1	JARDIM BELITA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	09851-330	RQ 22430464 2 BR
TRANSTECH TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	RUA JOSE MANOEL DE OLIVEIRA, 66	CENTRO	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	06730-000	RQ 22430463 9 BR
TREVI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA VALFRIDE VIEIRA MARTINS, S/N	BELA VISTA	PALHOCA	SC	09012-104	RQ 22430462 5 BR
TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	AVENIDA ESPANHA, 1005	TIBERY	UBERLANDIA	MG	38405-048	RQ 22430461 1 BR
TRIANGULO ELETROFILTROS LTDA	AV. FLORIANO PEIXOTO, 3920	BRASIL	UBERLANDIA	MG	38400-704	RQ 22430426 2 BR
TYRESOLE DO TRIANGULO LTDA	RODOVIA BR 452, 7998 KM-123	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-343	RQ 22430425 9 BR
UBERLANDIA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	AV. PAULO ROBERTO CUNHA SANTOS, 2181-A	MARTA HELENA	UBERLANDIA	MG	38402-286	RQ 22430424 5 BR
UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S	AVENIDA EUSEBIO MATOSO, 891	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05423-901	RQ 22430423 1 BR
UNILEVER BRASIL LTDA	AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, 1651	CHACARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA	CONTAGEM	MG	32183-680	RQ 22430422 8 BR
VICENTE DE PAULO NASCIMENTO	RUA CONRADO DE BRITO, 110, FUNDOS	CUSTÓDIO PEREIRA	UBERLÂNDIA	MG	38405-206	RQ 22430421 4 BR
VINHOS SALTON S/A INDUSTRIA E COMERCIO	AVENIDA LUIS DUMONT VILARES, 390	JARDIM SAO PAULO	SAO PAULO	SP	02085-000	RQ 22430420 5 BR
VITI VINICOLA CERESER LTDA	AVENIDA HUMBERTO CERESER, 3170	CAXAMBU	JUNDIAI	SP	13218-660	RQ 22430419 1 BR
VIVIANE MORAES GONCALVES	RUA JOAO SEVERIANO R CUNHA N. 250	BAIRRO JD. KARAIBA	UBERLÂNDIA	MG	38411178	RQ 22430349 1 BR
WALYSSON DA SILVA DIAS	RUA RAUL J DE BELEM N. 778	BAIRRO INVENTORIA	UBERLÂNDIA	MG	38446070	RQ 22430350 5 BR
WCOM INFORMATICA INDUSTRIA COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 20 S L.J.	União Comércio e Exportação Ltda (em recuperação)	UBERLANDIA	MG	38400-208	RQ 22430418 8 BR
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 1898	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	38402-900	RQ 22428693 5 BR
WILSON CRUZ LORENZETO	AV JOAO VINTE E TRES N. 777	BAIRRO CENTRO	UBERLÂNDIA	MG	38408056	RQ 22430336 9 BR

339



Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

936
m

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

Processo nº 0702-12-013473-0

PODER JUDICIÁRIO 12 INST 00792 26/ABR/12 14:31

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, (CNPJ: 10.717.416/0001-89), Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/MG, 14.639, com escritório nesta cidade à Av. Cesário Alvim nº 818 – Salas 701/706 – Centro, tendo sido nomeado no dia 09/03/2012 Administrador Judicial na recuperação judicial requerida por **União Comércio Importação e Exportação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM 03, Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 25.630.575/0001-19 e inscrição Estadual nº 702.053071.0162, vem pelo presente, primeiramente, manifestar a V. Exª que aceita o honroso "munus" de Administrador Judicial da Recuperação Judicial acima mencionada e expor e requerer a V. Exª o que se segue:

Expõe

1. Que de acordo com o artigo 21 da Lei 11.101 de 09/02/2005, este administrador judicial é Bacharel em Ciências Contábeis e Administrador de Empresas, portanto habilitado para exercer o "munus".

*Junta à presente o Certificado de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, Certificado de Educação Técnica Continuada obrigatória pelo Conselho Federal de Contabilidade bem como o Certificado de Habilitação Profissional fornecido pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

2. Que após tomar ciência de sua nomeação o Administrador Judicial de posse da nomeação efetuou reunião com os diretores da Devedora dando ciência do fato e solicitando documentos para se iniciar os trabalhos inerentes ao "munus".





Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

797
m

3. Que de acordo com o art. 51 da mesma legislação citada no item 1, o Administrador Judicial verificou se os itens necessários ao pedido e do processamento do pedido da recuperação judicial estavam de acordo com o determinado em Lei, como se segue:

3.1 A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões que levaram à Devedora a requerer a sua Recuperação Judicial;

Os motivos que levaram a Devedora a requerer a Recuperação Judicial, consta das folhas 01 a 15 dos autos, inclusive tecendo informações sobre a sua atual situação patrimonial.

3.2 As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com escrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração de resultados acumulados;
- c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) Demonstrativos Contábeis especialmente levantados em 01/03/2012;
- e) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

O Administrador Judicial verificou às folhas 44 a 49 as seguintes peças contábeis:

- Demonstração do resultado do exercício e balanço patrimonial do exercício contábil de 2009;
- Demonstração do resultado do exercício e balanço patrimonial do exercício contábil de 2010;
- Demonstração do resultado do exercício e balanço patrimonial do exercício contábil de 2011;
- Bem como as folhas 50 verificou-se o fluxo operacional e financeiro.

3.3 A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;





Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

738
3

Verificou-se as folhas (238 a 243) dos Autos :

- Relação Nominal dos Credores Trabalhistas contendo os seguintes dados: Nome, Endereço e Valor devido;
- Relação Nominal de Credores com Garantia Real, contendo os seguintes dados: Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, nº dos contratos e Valores.
- Relação Nominal dos Credores Quirografários contendo os seguintes dados: Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, nº dos contratos e Valores.

3.4 A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

Verificou nos Autos folhas (52 a 61) :

- Relação Integral dos empregados constando os seguintes dados: Nº da Matrícula, Nome, Admissão e função. Obs: Os valores correspondentes
- Em numero de 407 empregados

3.5 Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

- Foi verificado nas páginas (63 a 64) conforme a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais a Certidão Simplificada da empresa onde os atos constitutivos são de 13/06/1966.

3.6 A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

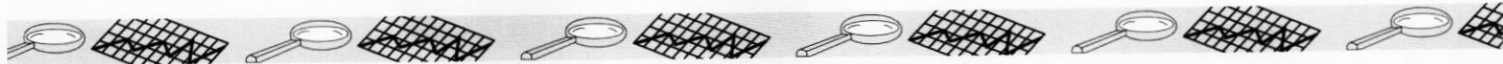
- Verificou-se nas folhas de nº 66 a 70

3.7 Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

- Verificou-se nas folhas de nº 72 a 100

3.8 Certidões dos cartórios de protesto situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial





Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

799
m

- Verificou-se nas folhas de nº103 a 125

3.9 A relação, subscrita do devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

- Verificou-se nas folhas de nº127 a 139

Isto posto, o Administrador Judicial entende que o processo está apto ao pedido de Recuperação Judicial conforme a documentação juntada à peça inicial.

N. Termos,

P. Deferimento.

Uberlândia MG, 26 de abril de 2012.

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Administrador Judicial de União Com., Import. E
Exportação Ltda. – Em Recuperação

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

800
3

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

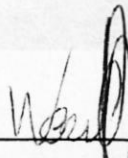
Nº 314 / 2012

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito que o (a) Profissional abaixo identificado (a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade até o exercício de 2012. Esta certidão é válida até 31/12/2012 conforme Resolução Normativa nº 415 de 18 de novembro de 2011 e é autenticada pelo Selo de Segurança nº 1975 - Resolução Normativa CFA nº 389 de 04 de maio de 2010. O referido é verdade e, nesta data, eu, Amaury M. Júnior, Suporte de Atendimento, digitei e conferi. Belo Horizonte - MG, 28/03/2012



Nome: EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Nº Registro CRA-MG: 01-005124/D Data Registro: 25/08/1981


Adm. Wendell de Oliveira Madureira
Gerente Financeiro
CRA-MG 01-048366/D

Ressalvamos o direito de o CRA-MG cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande

CERTIDÃO
DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos 08 de maio de 2012, CERTIFICO que para melhor manuseio, dividi estes autos, encerrando o **QUARTO** volume às fls. de n. 800.

p/ 
Válquira Barroș Alvim da Penha
Escrivã Judicial

CÓPIA

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 00734 25/ABR/12 17:10

PROCESSO Nº 0134730-22.2012.8.13.0702 - Recuperação Judicial

OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.,
sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº
43.238.138/0001-36, com sede na Av. Industrial Oscar Berggren, nº572 –
Distrito Industrial II, no município e Comarca de Nova Odessa, Estado de
São Paulo – CEP. 13.460-000, por um de seus procuradores que esta
subscreve, “ut” instrumento de mandato incluso, com escritório à Rua
Duque de Caxias, nº 810 – Vila Gallo, no município e Comarca de
Americana, Estado de São Paulo – fone: (19) 3406-2079/fax: (19) 3601-0753,
onde recebem suas intimações processuais, nos autos da RECUPERAÇÃO
JUDICIAL da sociedade empresária **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.,** processo acima em referência, em trâmite perante
esta r. Vara e seu respectivo Cartório, mui respeitosamente vem à presença
de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos da **Procuração “Ad**

Judicia” inclusa, juntamente com seu Estatuto Social e do comprovante de recolhimento da Taxa de Mandato.

Requer, também, que **doravante as intimações sejam publicadas em nome do subscritor desta peça,** anotando-se na contra capa dos autos.

Termos em que,

P. deferimento.

Americana (SP), 10 de abril de 2012.

Roberto Scoriza – advº
OAB/SP. 64.633.